



Departamento de História

O Sistema de Informações em Portugal

Roberto Manuel Henriqueto Goucha

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Mestre em História, Defesa e Relações Internacionais

Orientador:

Doutor Carlos Manuel Mendes Dias, Tenente-Coronel
Academia Militar

Outubro, 2011



Departamento de História

O Sistema de Informações em Portugal

Roberto Manuel Henriqueto Goucha

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em História, Defesa e Relações Internacionais

Orientador:
Doutor Carlos Manuel Mendes Dias, Tenente-Coronel
Academia Militar

Outubro, 2011

Agradecimentos

Difícilmente se consegue transpor para o papel o apreço e a importância que todos aqueles que nos são mais próximos têm na prossecução dos nossos objectivos. O seu apoio inabalável foi sem dúvida o motor que contribuiu para que o caminho desconhecido fosse percorrido, derrubando todas as dificuldades e transpondo todas as barreiras.

Quero dedicar a presente dissertação à minha esposa, pelas noites mal dormidas, e à restante família e amigos pelo carinho e apoio que sempre forneceram durante todo o percurso académico.

Desejo ainda agradecer aos colegas de mestrado por todo o apoio, ajuda e dedicação que demonstraram, pelo que contribuíram em grande parte para a conclusão deste capítulo, de tão grande importância na vida académica e pessoal.

Como militar quero agradecer a todos os que cumprem serviço comigo, independentemente da hierarquia e função, pelo apoio, respeito e camaradagem que têm demonstrado e fomentado ao longo de todo este percurso.

Por fim gostaria de dedicar um especial agradecimento ao meu orientador, o TCOR Carlos Manuel Mendes Dias, em primeira instância por me ter aceite como orientando e sem segunda instância por toda a paciência que teve e compreensão que demonstrou.

A todos os que referi e aqueles que me esqueci de indicar, os meus sinceros agradecimentos.

Resumo

Após o 25 de Abril de 1974 compreendeu-se a importância que um serviço de informações tem no apoio à decisão. Iniciou-se então o longo percurso do Sistema de Informações em Portugal, sendo prevista a criação de três serviços, o Serviço de Informações e Segurança; o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e o Serviço de Informações Militares.

Dos três serviços identificados apenas um iniciou funções.

Posteriormente sentiu-se a necessidade de incorporar num só serviço os dois serviços não activados, pelo que deu origem ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares. Independentemente da inovação implementada, deu-se em 2004 a separação dos serviços, retornando as informações militares à responsabilidade do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

A dissertação pretende compreender os motivos que levaram ao desenvolvimento do Sistema de Informações neste sentido. Nesta perspectiva utilizaram-se alguns textos e obras, cujo conteúdo impulsionou para a distinção de duas vertentes de entendimento perante o tema, uma militar e uma civil.

Decorrendo desta separação de linhas de pensamento entre os autores escolhidos, aprofundou-se ainda o estudo do objecto de pesquisa do serviço referido, as informações estratégicas.

As informações representam hoje em dia um dos pilares que sustentam o regime democrático, contudo, a sua génese encontra-se apoiada em bases opostas ao princípio da transparência que ostenta a democracia; não implicando isso qualquer falha no cumprimento da sua missão ou execução de competências.

Palavras-chave:

SIRP; SIEDM; Informações; Estratégicas

Summary

After April 25 of 1974, it was understood the importance that has an information service for decision support. Then began the long journey of the Information System in Portugal, with plans to create three services, the Intelligence and Security, the Strategic Intelligence and Defense Military Intelligence.

Of the three services identified only one took office.

Later it felt the need to incorporate into one service, two services are not activated, giving rise to the strategic Intelligence Service, Defense and Military. Regardless of innovation implemented was in 2004 the separation of services, returning the information to the military responsibility of the state. General Command of the Armed Forces.

The following dissertation aims to understand the motives that led the development of information system in this regard. In this perspective we used some texts and reference books, whose contents drove to the distinction of two strands of understanding in the subject, one military and one civilian.

Arising from this separation of lines of thought among the authors chosen, deepened further the study of the subject's search service referred to, strategic information.

The information represents today one of the pillars supporting the democratic regime, however, its genesis is supported by bases opposite to the principle of transparency which boasts democracy, not implying that any failure to perform its mission or execution of skills.

Key-Words:

SIRP; SIEDM; Information; Strategic

Índice

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 1 |
| Capítulo I..... | 5 |
| 1.1. Metodologia..... | 5 |
| 1.2. Estado Da Arte | 12 |
| Capítulo II | 21 |
| 2. Abordagem Histórica | 21 |
| 2.1. Contextualização | 21 |
| 2.1.1. De D. João I ao 25 de Abril de 1974 | 21 |
| 2.1.2. Da 2º Divisão ao SIRP (1974 – 1984)..... | 25 |
| 2.1.3. O SIS e a DINFO (1984 – 1995)..... | 28 |
| 2.1.4. Do SIEDM ao SIED (1995 – 2004) | 33 |
| 2.1.5. Do SIED ao CISMIL (2004 a 2011)..... | 36 |
| Capítulo III | 39 |
| 3. Actualidade e futuro | 39 |
| 3.1. O Sistema de Informações em Portugal | 39 |
| 3.1.1. Órgãos de Fiscalização..... | 45 |
| 3.1.1.1. Assembleia da República | 45 |
| 3.1.1.2. Conselho de Fiscalização do SIRP | 46 |
| 3.1.1.3. Procuradoria-Geral da República | 47 |
| 3.1.1.4. Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP | 48 |
| 3.1.2. A orgânica do Sistema..... | 48 |
| 3.1.2.1. O Primeiro-Ministro | 48 |
| 3.1.2.2. O Conselho Superior de Informações..... | 49 |
| 3.1.2.3. O Conselho Consultivo do SIRP | 49 |
| 3.1.2.4. O Secretário-Geral do SIRP | 50 |
| 3.1.2.5. O Serviço de Informações e Segurança..... | 51 |
| 3.1.2.6. O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa | 52 |

| | | |
|-------------|--|----|
| 3.1.2.7. | Departamentos comuns | 53 |
| 3.1.3. | A hierarquia das Informações Militares | 54 |
| 3.1.3.1. | Ministério da Defesa Nacional | 54 |
| 3.1.3.2. | Estado-Maior-General das Forças Armadas..... | 55 |
| 3.1.3.3. | Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas | 56 |
| 3.1.3.4. | Centro de Informações e Segurança Militares..... | 57 |
| Capítulo IV | | 59 |
| 4. | Evolução legislativa | 59 |
| 4.1. | Alterações à legislação entre 1984 e 2011 | 59 |
| 4.1.1. | Lei nº 30/84, de 5 de Setembro..... | 59 |
| 4.1.2. | Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro..... | 61 |
| 4.1.3. | Lei nº 15/96, de 30 de Abril | 63 |
| 4.1.4. | Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro..... | 63 |
| 4.1.5. | Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro..... | 64 |
| 4.1.6. | Desempenho de funções | 65 |
| Capítulo V | | 69 |
| 5. | SIRP – Perspectivas diferenciadas | 69 |
| 5.1. | Compreensão na vertente militar e civil - Entendimentos teóricos | 69 |
| 5.1.1. | Comparação de perspectivas | 70 |
| 5.1.1.1. | Opinião pessoal sobre o Sistema de Informações em Portugal | 71 |
| 5.1.1.2. | Informação explícita no âmbito da temática principal | 72 |
| 5.1.1.3. | Afirmções comparativas da perspectiva militar versus a perspectiva civil | 73 |
| 5.1.1.4. | Orientação dos Serviços no âmbito da comparação de perspectivas..... | 74 |
| 5.1.1.5. | Desenvolvimento da cultura de informações em Portugal | 74 |
| 5.2. | Informações Estratégicas de Defesa..... | 75 |
| 5.2.1. | Informações Estratégicas na perspectiva militar | 77 |
| 5.2.2. | Informações Estratégicas na perspectiva civil..... | 81 |
| 5.3. | Comparação de perspectivas | 82 |
| Conclusões | | 87 |

| | |
|-------------------|--------|
| Fontes | I |
| Bibliografia..... | III |
| Anexos..... | VI |
| Anexo A | VII |
| Anexo B..... | XI |
| Anexo C..... | XV |
| Anexo D | XVII |
| Anexo E..... | XXV |
| Anexo F..... | XXXIII |
| Anexo G | XLII |
| Anexo H | XLIII |

Índice de figuras

| | |
|--|----|
| Figura 4. 1 Orgânica do Sistema de Informações da República Portuguesa | 44 |
| Figura 5. 1 Alterações à legislação..... | 60 |
| Figura 5. 2 Aplicabilidade da legislação | 61 |
| Figura 5. 3 Desempenho de funções | 66 |
| Figura 5. 4 Alterações aos departamentos e órgãos | 67 |
| Figura 6. 1 Atribuições dos Serviços de Informações..... | 80 |
| Figura 6. 2 Estratégia Nacional | 83 |

Glossário de siglas

CCEM – Conselho de Chefes de Estado-Maior

CEDN – Conceito Estratégico de Defesa Nacional

CEMGFA – Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

CISMIL – Centro de Informações e Segurança Militares

COFAR – Centro de Operações das Forças Armadas

CSI – Conselho Superior de Informações

CSSI – Conselho Superior de Segurança Interna

DINFO – Divisão de Informações

DIMIL – Divisão de Informações Militares

EMGFA – Estado-Maior-General das Forças Armadas

FA – Forças Armadas

GCS – Gabinete Coordenador de Segurança

LDNFA – Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas

MDN – Ministério da Defesa Nacional

NATO – North Atlantic Treaty Organization

ONU – Organização das Nações Unidas

PGR – Procuradoria-Geral da República

SGSIRP – Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

SIED – Serviço de Informações Estratégicas de Defesa

SIEDM – Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares

SIM – Serviço de Informações Militar

SIMED – Serviço de Informações Militares e Estratégicas de Defesa

SIRP – Sistema de Informações da República Portuguesa

SIS – Serviço de Informações e Segurança

UCAT – Unidade de Coordenação Anti-Terrorista

UE – União Europeia

Introdução

Um soberano esclarecido e um General sagaz conquistam sempre as vitórias nas suas campanhas, superando os feitos de homens comuns, porque têm capacidade de previsão. A previsão não se alcança por meio de espíritos ou deuses, nem por comparação de sucessos passados, nem por cálculos astrológicos. Tem de ser obtida através daqueles que conhecem a situação do inimigo.¹

Sun Tzu enfatizava nas suas obras a imprevisibilidade da Guerra, assim como a importância da surpresa na sua execução. Considerava que a beligerância exigia uma lide inteligente e valorizava a estreita relação entre a política e os assuntos militares, directamente relacionados com o estudo das informações e espionagem.

O General da China Pré – Imperial identificava a Guerra como um acto constituído por duas componentes, conjugando a necessidade de resoluções pacíficas e actos bélicos, visando um único fim, a harmonia². De facto considerava mesmo que a Guerra representava sempre uma perda, valorizando insistentemente a importância do conhecimento das intenções do inimigo, assim como as suas capacidades.

Esta compreensão veio despoletar os mais diversos estudos sobre os ideais que defendia, contudo, o ponto unificador das interpretações recai sempre na importância do conhecimento, aquando da prossecução da vantagem estratégica.

A sociedade democrática assenta os seus alicerces nos princípios da transparência e liberdade; contudo, as garantias do funcionamento das instituições democráticas estão dependentes de serviços que, pelas suas características, encontram-se completamente deslocados do ideal democrático³.

Estes serviços são os responsáveis pela acção proactiva que permite a continuação do Estado Democrático, garantia da independência nacional e manutenção da segurança interna e externa; agindo no respeito pela Constituição e pela lei.

De forma a cumprir com as suas funções, os Serviços de Informações necessitam de agir em regime de segredo, baseando-se no lema “necessidade de conhecer”.

¹ Serrão, Luís (2007), *Sun Tzu – A Arte da Guerra*, Almagem do Bispo, Coisas de ler, pp. 111 – 112.

² Garcês, Ana Paula (2009), “SUNZI”, em Ana Paula Garcês e Guilherme D’Oliveira Martins (orgs.), *Os grandes Mestres da estratégia – Estudos sobre o poder da guerra e da paz*, Coimbra, Edições Almedina, p. 131.

³ Tal como referido no manual de Ciência Política de Adriano Moreira, o ideal de democracia é constituído por diversos pontos característicos, oriundos da Democracia Grega. Refere-se assim a isonomia (lei igual para todos), sociedade aberta (permitindo a mobilidade social) e isegoria (liberdade de opinião). Em Moreira, Adriano (2009), “Ciência Política”, Edições Almedina. SA, Coimbra, 4ª edição, pp. 411 – 412.

Para a prossecução deste objectivo, o Sistema de Informações da República Portuguesa conta com um conjunto de serviços que agem no âmbito de competências específicas a si atribuídas. São eles, na actualidade, o Serviço de Informações e Segurança, Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e o Centro de Informações Militares.

Os serviços identificados representam a evolução que as Informações tiveram desde o 25 de Abril de 1974. A implementação da democracia veio reestruturar a organização do Estado e definir novos objectivos.

Face à extinção do regime totalitário, sentiu-se a necessidade de estabelecer as bases que garantissem a estabilidade do regime democrático, compreendendo desde cedo a importância que um serviço de informações devidamente organizado teria neste âmbito.

Seria de esperar que o percurso dos serviços significasse uma evolução natural e contínua, contudo, a realidade actual reflecte um percurso atribulado de escândalos, sobreposições de competências e inactividade.

Este estudo pretende assim realizar uma abordagem à temática das Informações, referenciando o percurso histórico e relacionando a sua evolução com a génese das suas atribuições.

A análise do tema leva-nos a uma problemática principal que veio durante algum tempo caracterizar o SIRP.

Em 1995 é criado o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares, com o objectivo de produzir informações de cariz estratégico que garantissem a protecção dos interesses externos do Estado Português e segurança militar.

O SIEDM veio resumir uma preocupação pela junção dos dois serviços responsáveis pela produção de informações estratégicas, contudo, rapidamente a sua existência se vê rodeada de escândalos e dificuldades sistémicas.

A coexistência deste serviço com a Divisão de Informações Militares contribuiu para uma sobreposição de competências, o que levou à deficiente actividade dos dois serviços neste campo.

Em 2004 o serviço é extinto e a componente militar é devolvida à dependência do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

O presente estudo propõe-se a compreender quais os motivos de junção e separação destas duas componentes. Pretende-se incidir a abordagem numa perspectiva analítica relacionando o objecto de estudo com diversos tópicos, perspectivas e teorias.

O percurso a seguir levar-nos-á pela contextualização de toda a temática, abordando os factores históricos que permitiram o desenvolvimento da prática de produção de informações em Portugal. Esta evolução necessitará de um enquadramento actual, pelo que será também apresentada a estrutura de todo o sistema, expondo e contextualizando todos os intervenientes no SIRP.

A compreensão da problemática que nos surge, leva-nos a denotar uma certa distinção institucional entre a produção de informações militares e não militares. Este facto impulsiona-nos

para uma busca entre a compreensão das perspectivas militares e das perspectivas civis sobre o Sistema de Informações, de forma a buscar uma tentativa de reconhecimento das fronteiras que delimitam e organizam estes serviços.

Esta procura optará por tomar alguns autores como referência, delimitar as ideias presentes nos seus textos e enquadrá-los numa das duas perspectivas apresentadas.

De forma a completar este raciocínio abordar-se-á também, dentro de uma perspectiva analítica, o objecto de estudo dos dois principais intervenientes da temática principal (Serviço de Informações Estratégicas e Serviço de Informações Militares), as informações estratégicas.

A presente dissertação é assim organizada mediante a importância de pontos essenciais para a compreensão e estudo do tema.

Primariamente expor-se-á a metodologia utilizada, assim como as obras de referência, devidamente identificadas no Estado da Arte. Este primeiro capítulo tem por objectivo dar a conhecer os alicerces que vão permitir o desenvolver do estudo.

No segundo capítulo enveredar-se-á pelo enquadramento teórico, pelo que será explicitada a evolução histórica que deu origem aos primeiros conceitos de sistemas de informações. Esta fase irá servir de introdução ao terceiro capítulo que abordará a actualidade do sistema. Este enquadramento vai permitir entender o funcionamento dos serviços e relacionar as respectivas dependências com as funções atribuídas.

O quarto capítulo irá reflectir sobre as alterações legais que o Sistema sofreu ao longo dos 27 anos de existência, procurando sempre correlacionar as alterações com o desempenho das funções atribuídas.

O quinto capítulo representará já uma abordagem crítica ao tema, onde serão identificadas duas vertentes de entendimento perante o Sistema de Informações em Portugal, a compreensão na perspectiva militar e a compreensão na perspectiva civil.

Esta comparação de perspectivas permitirá compreender e identificar de que forma o pensamento militar se insere na perspectiva política, orientadora macro dos serviços.

Ainda inserido neste capítulo desenvolver-se-á uma busca pela definição de informações estratégicas. Sendo o objecto de estudo do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (serviço que originou o estudo), importa compreender a profunda génese que as define, pois só então será possível entender de que formas podem ser tratadas e quais as orientações fundamentais devem ser tidas em conta, aquando da sua pesquisa e produção.

Capítulo I

1.1. Metodologia

Para se proceder ao estudo de uma problemática e efectuar trabalho de natureza científica, há que, antes de mais, reflectir, incorporar e aplicar determinados princípios que corporizam procedimentos a considerar.

O procedimento científico, que se pretende adoptar, de acordo com Raymond Quivy e Luc Van Campenhoudt, no *Manual de Investigação em Ciências Sociais* é “(...) uma forma de progredir em direcção a um objectivo (...) consiste (...) em descrever os princípios fundamentais a pôr em prática em qualquer trabalho de investigação.”⁴ Neste âmbito o procedimento representa os passos essenciais a tomar na busca do conhecimento, progredindo através da formulação de hipóteses teóricas e confrontando-as com dados de observação recolhidos.

Integrando o procedimento científico, a selecção e aplicação dos métodos de abordagem ao estudo de diferentes objectos em análise formalizam os percursos, ajustando-os às necessidades. Os métodos nada mais são do que adaptações; percursos diferentes para um mesmo fim. Contudo, há que destacar que, estas adaptações não podem descurar os princípios fundamentais do procedimento científico.

De acordo com Gaston Bachelard o processo científico deve ser conquistado, rompendo qualquer ligação com os preconceitos existentes; construído pela razão, apoiando-se em factos seguros e verificado, analisando, observando e comparando os dados obtidos⁵.

Na obra de P. Bourdieu, J.C. Chamboredon e J.C. Passeron, *Le métier de sociologue*, encontram-se presentes as mesmas ideias: “(...) os autores descrevem o procedimento como um processo em três actos (...) a ruptura, a construção e a verificação (ou experimentação).”⁶ No livro de Quivy e Campenhoudt, verificamos a sua descrição e decomposição em setes etapas que se pretendem seguir durante o estudo da temática: a pergunta de partida; a exploração; a problemática; a construção do modelo de análise; a observação; a análise das informações e as conclusões.

Como já foi anteriormente referido, o procedimento científico contempla a existência de métodos mais específicos, formalizações particulares do procedimento, que, de acordo com as

⁴ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 25.

⁵ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 25.

⁶ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 25.

características que os definem, apresentam-se como delimitadores da abordagem a tomar perante o tema.

Desta forma entendeu-se como mais adequado o método hipotético-dedutivo, pela forma como permite iniciar o estudo com a criação do problema, ao qual se faz corresponder uma solução provisória, passando posteriormente para a crítica da solução, tendo em vista a eliminação do erro. Trata-se de um processo que age na constante contradição de maneira a corroborar ou refutar as hipóteses elaboradas. “A característica fundamental do Método Científico é a sua replicabilidade podendo esta conseguir-se através de diferentes estratégias. Cada uma destas estratégias deu lugar a variantes deste método, muito especialmente ao *Método Indutivo, Método Dedutivo e ao Método Hipotético-dedutivo*”.⁷

Sucintamente, a utilização do método indutivo implica que a investigação deva começar pela observação, concluindo com a elaboração da teoria; inversamente, a utilização do método dedutivo, orienta o estudo, partindo do raciocínio de premissas gerais, progredindo em busca da verdade particular.

A adopção do método hipotético-dedutivo, desenvolvido por Karl Popper⁸ em 1934, permite combinar estes dois métodos, articulando-os entre si.

Como referido na sua obra *Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*, Manuel João Vaz Freixo defende que o investigador necessita “(...) tanto de ir dos dados para a teoria como da teoria aos dados.”⁹ De uma forma extremamente simplista, o processo desenvolve-se de uma teoria, partindo para a captação da experiência e da realidade, e consequentemente, através do conhecimento obtido, analisa-se, reformula-se e completa-se a teoria.

Este método desenvolvido por Popper, surge no seu entendimento da falta de objectividade do método indutivo, uma vez que “(...) o salto indutivo de «alguns» para «todos» exigiria que a observação de factos isolados atingisse o infinito, o que nunca poderia ocorrer, por maior que fosse a quantidade de factos observados.”¹⁰

Crítico aberto da indução, o filósofo argumenta que, este género de abordagem segue a direcção errada, visto que, só através de uma teoria, é possível formular questões que serão directamente importantes para a temática que se pretende abordar. Estas questões por sua vez,

⁷ Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p. 77.

⁸ Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p. 100.

⁹ Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p. 77.

¹⁰ Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p.100.

determinarão o tipo de resultados a observar, sendo as observações resultados de uma teoria previamente formulada.

Como área de interesse de estudo decidiu-se abordar a temática relativa ao “Sistema de Informações em Portugal”; neste contexto, especificou-se o problema que nos inquieta à custa da pergunta de partida a seguir formulada, simultaneamente, primeiro elemento de orientação do estudo ora apresentado: *A separação da componente militar do SIED ocorrida em 2004, contribuiu para um melhor desempenho de funções do Sistema de Informações em Portugal?*

Declinando da questão central, surgem então um conjunto adicional de outras perguntas, que, através das respostas para si encontradas, permitirão responder à problemática central que se pretende estudar. As questões derivadas cumulativamente, caminhos a trilhar na nossa busca, são as seguintes:

- Por que somente o SIS entrou em funcionamento após a publicação da Lei-Quadro do SIRP, com a Lei nº 30/84, de 5 de Setembro?
- Por que ocorreu a separação entre o SIED e as Informações Militares?
- Quais as consequências do retorno das Informações à responsabilidade do Estado-Maior General das Forças Armadas?
- Em que medida ocorre a partilha de informações entre o SIRP e o CISMIL actualmente?
- Face à crescente globalização e indefinição de origem de ameaça, justifica-se a separação dos serviços?
- A criação de estruturas comuns, prevista com a publicação da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, representa uma evolução para uma futura junção dos dois serviços?

“A organização de uma investigação em torno de hipóteses de trabalho constitui a melhor forma de a conduzir com ordem e rigor, sem por isso sacrificar o espírito de descoberta e de curiosidade que caracteriza qualquer esforço intelectual digno deste nome.”¹¹.

A hipótese traduz o espírito de descoberta que caracteriza o trabalho científico, fundando-se numa primeira reflexão teórica e com base num conhecimento preparatório do objecto de estudo. Esta representa uma pressuposição fornecendo contudo, à investigação, um fio condutor.

De acordo com Manuel Freixo as hipóteses são o que garantem a consideração do estudo efectuado, uma vez que

(...) as hipóteses constituem um elemento útil para justificar o estudo e garantir-lhe uma orientação. (...) os estudos que explicitamente formulam uma ou mais hipóteses serão tidos muito mais

¹¹ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 119.

em consideração do que aqueles que exigem que o leitor faça uma «leitura entre linhas», para imaginar o que os autores pretendem.¹²

É através da hipótese que se pretende delinear, entre a infindável lista de dados e informações, quais aqueles que realmente se apresentam como pertinentes para o estudo. “Apresentando-se como critério de selecção dos dados, as hipóteses são, por isso mesmo, confrontadas com estes dados.”¹³

A investigação científica, dentro das suas inúmeras formas e processos, assume um movimento constante de avaliação entre o trabalho empírico e a reflexão teórica. As hipóteses funcionam como o alicerce que permite este movimento, fornecendo-lhe amplitude e coerência¹⁴.

No âmbito da problemática, representada pela pergunta de partida, surge então um conjunto de proposições de resposta plausível, deduzidas de um conhecimento pré-adquirido e que contribuirão para limitar o percurso que se pretende seguir.

Surge-nos assim o seguinte sistema de hipóteses:

Hipótese 1 – A separação da componente militar, prejudica o desempenho de funções dos Sistemas de Informações em Portugal, visto que descontextualiza legalmente o âmbito de acção das Informações Militares.

Hipótese 2 – A separação da componente militar, melhora o desempenho das funções dos Sistemas de Informações, visto que permite uma melhor definição de objectivos.

Hipótese 3 – A separação da componente militar, modifica as funções atribuídas aos Sistemas de Informações, reformulando toda a forma de acção e competências.

A primeira fase que caracterizou o estudo que se pretende realizar, focou-se nas leituras exploratórias, de forma a tentar compreender o tema com uma maior abrangência. Esta primeira interpretação, permitiu criar um caminho de estudo, que originou a formulação da pergunta de partida.

No contexto do fio condutor que orientará o processo de estudo, destaca-se a complementaridade que as diferentes etapas exercem umas sobre as outras, não podendo desta forma distinguirem-se concretamente diferentes fases estanques de estudo. De facto, há que realçar que a abordagem à temática pretendida é realizada, através de um constante acto de relacionamento entre as leituras exploratórias e a bibliografia efectiva.

¹² Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Coleção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p.165.

¹³ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 120.

¹⁴ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 120.

Como forma de progressão neste trabalho, valorizou-se a análise de conteúdo, utilizando-se como fonte de informação revistas temáticas, onde vários autores, especialistas e colaboradores expõem os estudos realizados e as ideias formuladas. Foram também realizadas leituras de diversas obras bibliográficas de especialistas, directamente relevantes para o tema.

Há que referir a utilização de meios de comunicação digitais, tais como Diário IOL e o Público, que pela publicação que fazem de declarações de intervenientes políticos em audições de comissões parlamentares e de despachos relacionados com o tema, permitem a contextualização e a correlação das alterações legislativas efectuadas, com as opiniões tomadas.

Procedeu-se à consulta da legislação directamente relacionada com a evolução do Sistema de Informações em Portugal, que devido ao seu propósito, representa por isso mesmo um objecto de análise privilegiado, sobre o qual incidirão as mais diversas abordagens, no âmbito da compreensão da evolução temporal e funcional do próprio sistema.

Como forma de consolidação de aspectos abordados durante as leituras e com o objectivo de completar a informação recolhida, procedeu-se ainda às entrevistas exploratórias, permitindo a tomada de consciência de determinados aspectos da temática, “invisíveis” numa primeira parte de tratamento de dados.

Após a definição dos pontos de referência durante a fase da problemática e a designação de resultados esperados a partir das hipóteses, definidos durante a construção do modelo de análise¹⁵, chegou-se à fase do real confronto de dados, designada por observação. É nesta fase que surgem as perguntas essenciais, que permitirão orientar uma boa investigação, “(...) observar o quê?; em quem?; como?”¹⁶.

Com base nas orientações de Quivy e Campenhoudt, reavaliou-se o material recolhido, adoptando o procedimento metodológico de abordagem qualitativa.

O método qualitativo opera, de acordo com Van der Maren (1986), de forma diferente do método quantitativo clássico.

Evitando a redução, o investigador não só aceitará defrontar-se com os seus colegas, mas acima de tudo explicitará os apriorismos e o cálculo dos efeitos destes sobre a sua pesquisa. Não se trata aqui de ser objectivo por meio da depuração das medidas e por acordo intersubjectivo, trata-se sobretudo de se ser objectivo pelo reconhecimento da subjectividade e pela objectivação dos efeitos dessa mesma subjectividade.¹⁷

¹⁵ A progressão realizada durante o trabalho de exploração, obriga ao constante surgimento de conceitos-chave e hipóteses, orientando e definindo o modelo de análise desde cedo.

¹⁶ Quivy, Raymond e Luc Van Campenhoudt (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva, p. 155.

¹⁷ Maren, Jean-Marie Van der, (1986), *Actas do colóquio da Associação para a investigação qualitativa*, realizado no UQTR, Faculdade de Ciências da Educação, Universidade de Montreal, pp. 45 – 57, citado por

Perante a problemática escolhida e a sensibilidade adjacente ao tema, sentiu-se necessidade de abordar a temática de uma forma não controladora, mas acima de tudo interpretativa.

As informações obtidas sobre o estado e intenções externas sempre tiveram uma importância destacada na direcção da nação, começando Portugal a dar os primeiros passos na criação de um Sistema de Informações, contextualizado numa Democracia, após o fim do sistema ditatorial do Estado Novo e a ocorrência de determinados atentados em território nacional. No ano de 1984 foi publicada a Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, onde organicamente foram criados o SIS e o SIED, ficando as Informações Militares ao cargo das Forças Armadas.

Posteriormente sentiu-se a necessidade de incorporar num só serviço as responsabilidades atribuídas ao SIED e às Informações Militares, sendo contemplada na Lei n.º 4/95 de 21 de Fevereiro, a criação do SIEDM. No entanto, em 2004, ocorreu de novo a separação da parte militar, ficando as informações militares à responsabilidade do EMGFA.

Com o decorrer do estudo pretende-se verificar qual o contributo que esta separação veio exercer sobre o Sistema de Informações em Portugal; que “mais-valias” surgiram desta separação; se é justificável a existência de três serviços de Informações em Portugal e até mesmo focar a nova reorganização do SIRP, avaliando a criação das estruturas comuns contempladas na Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, questionando se isto será o percurso para um Sistema de Informações único em Portugal.

Tratando-se de um tema em que a bibliografia não é abundante, grande parte da recolha de informação foi realizada, tal como já foi referido, através da análise de Leis, Decretos-Lei, artigos de jornal e artigos de opinião, sendo complementada pelas entrevistas.

Neste conteúdo de pesquisa há que primariamente relacionar os diplomas publicados e identificar as características fundamentais de cada um deles. Posteriormente, realizou-se uma análise comparativa, das medidas inicialmente propostas em cada diploma e das medidas efectivamente concretizadas.

Como instrumento de observação idealizou-se a construção de um quadro comparativo com três áreas, onde serão referidos todos os diplomas publicados, identificados os principais alicerces que os regem e comparados com o que realmente foi criado.

Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p. 152.

Nesta primeira abordagem pretende-se acima de tudo, verificar num período temporal¹⁸, não só quantas alterações sofreu o Sistema de Informações, como também delinear quais os aspectos não concretizados dos diplomas.

A utilização dos artigos escolhidos permitiu, devido à vasta e singular experiência dos autores escolhidos, verificar a possibilidade de diferentes tipos de abordagem à temática proposta. No âmbito de uma segunda fase da análise de conteúdos prevê-se duas formas.

Sendo artigos livres, publicados em revistas da especialidade pelos mais diversos especialistas, militares e não militares, há que diferenciar antes de mais a génese das publicações.

Tendo em conta a temática sobre a qual incide o estudo, é de extrema importância realizar a diferenciação de dois tipos de abordagem. A abordagem sistémica de âmbito militar¹⁹ e a abordagem sistémica de âmbito civil²⁰.

A comparação destas duas formas de abordagem pretende diferenciar de que modo as decisões tomadas pelos dirigentes políticos, se adequam realmente à realidade da instituição militar à forma de prestação de serviço desta; assim como pretende também compreender se a interpretação sistémica militar se adequa aos novos contornos de ameaça transnacional, transmutados a partir de 2001 e à nova realidade e dificuldades actuais.

Neste contexto e na prossecução da busca por princípios orientadores à resposta inicial do estudo, compreendeu-se a importância de se efectuar a separação e definição das compreensões militar e civil

Proceder-se-á então à criação de um quadro onde serão divididos os principais autores, de acordo com os ideais defendidos, onde posteriormente, será realizada uma comparação das duas formas de abordagem.

É no decorrer deste processo que nos surge duas variáveis macro de análise:

Análise Não Militar – Esta análise incidirá sobre as perspectivas de elementos não pertencentes às Forças Armadas e o entendimento destes sobre o funcionamento sistémico do Sistema de Informações da República Portuguesa.

Análise Militar – Esta análise pretender incidir sobre as perspectivas dos militares relativamente ao SIRP e às diversas alterações que este tem sofrido, desde a sua primeira publicação até à actualidade.

¹⁸ A observação temporal abrange o espaço de tempo que se inicia com a publicação da primeira lei orgânica do Sistema de Informações, a Lei nº 30/84, de 5 de Setembro; terminando com a publicação da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro.

¹⁹ Onde se pretende valorizar a interpretação funcional, formalizada por parte dos militares, com base na experiência alcançada, enquanto actores de produção de informações de âmbito estratégico.

²⁰ Pretende-se valorizar a perspectiva funcional por elementos não pertencentes ao meio militar, de forma a apreender a compreensão realizada do SIRP, pelos elementos civis relacionados com esta área.

Para compreender a importância que a distinção destas duas formas de análise têm para este estudo, importa ainda abordar duas outras perspectivas de entendimento de uma área mais específica do tema.

É neste momento que se reduz o foco de atenção para uma área directamente relacionada com a pergunta de partida e o desempenho de funções do SIED e das Informações Militares. Para se poder compreender a génese do problema, há que ir à raiz das competências atribuídas a cada um deles, reduzindo à questão da produção de informações estratégicas de defesa e compreender se a definição de “informações estratégicas” é entendida da mesma forma ou se poderá estar condicionada a interpretações diferentes.

Perspectiva Militar de Informações Estratégicas – Importa aqui definir de que forma os militares entendem a componente de produção de informações estratégicas e em que trâmites se inserem.

Perspectiva Civil de Informações Estratégicas – Importa definir de que forma os elementos não militares, entendem a componente de produção de informações estratégicas e qual a sua área de acção. A comparação entre estas duas perspectivas contribuiu para a compreensão das medidas previstas nos diversos diplomas e que influenciaram directamente o entendimento do tema abordado.

1.2. Estado Da Arte

Várias são as obras que abordam o funcionamento das chamadas “Secretas” em Portugal; no entanto, até à data, não foi possível destacar uma obra que contemplasse especificamente o que se pretende estudar, ou seja, a separação da componente militar e em que contexto essa acção veio permitir um melhor desempenho de funções do Sistema de Informações em Portugal.

O Sistema de Informações em Portugal, sempre se destacou pela sua complexidade, sendo objecto de estudo nas mais diversas áreas. Face às necessidades existentes e tendo em conta a mutabilidade dos factores influentes, várias vezes foi o mesmo repensado.

A primeira grande mudança deu-se com a publicação da Lei-Quadro do SIRP, com a publicação da Lei nº 4/2004, onde foi reformulada a orgânica, permitindo a mudança base para o Sistema que hoje conhecemos.

A exigência da necessidade de reavaliação e reajustamento do Sistema às necessidades actuais, veio resultar na publicação da Lei 9/2007, de 19 de Fevereiro, onde se destacou a fusão de topo e a partilha de departamentos. A fusão de topo, de acordo com as palavras proferidas pelo Sr. Júlio Pereira, Secretário-Geral do SIRP, publicadas numa entrevista para a Revista “Segurança e Defesa” (nº15), “(...) *representou a necessidade (...) de adaptação ao novo conceito estratégico internacional e à alteração dos quadro de ameaças, que os acontecimentos de 11 de Setembro de*

2001 vieram evidenciar (...)”²¹. Estas declarações representam assim, uma consciencialização de que o SIRP irá continuar a reavaliar-se, estudando e procurando responder às necessidades impostas da melhor forma.

Esta percepção das necessidades de actualização e reformulação da orgânica do sistema, reflectem uma consciência da procura da adequabilidade às novas realidades no âmbito da segurança e defesa. Tal caso tem levado inúmeras entidades, a escrever e estudar a realidade do Sistema de Informações em Portugal, procurando compreender o percurso percorrido até à data, reflectindo sobre os caminhos escolhidos e avaliando as escolhas efectuadas.

Neste contexto existem diversos meios que permitem a publicação de artigos especializados e que se destacaram, precisamente, pelo contributo para o estudo que se pretende efectuar.

Há que referenciar a revista *Segurança e Defesa*, como fonte importante na aquisição de todo o conhecimento até agora alcançado, uma vez que se destaca como uma excelente ferramenta de trabalho, publicando inúmeros artigos relacionados com a temática.

Nas várias publicações existentes diversos são os artigos que colocam sobre diferentes perspectivas o Sistema de Informações em Portugal, permitindo compreender não só o seu nascimento, como as funções desempenhadas, organização e perspectivas de evolução no futuro. Como tal, referencia-se imediatamente na primeira edição, o artigo da autoria de Jorge Silva Carvalho “Segurança Nacional e Informações”, onde é referenciada a mudança do Conceito Estratégico de Defesa face às novas ameaças e a importância que um Sistema de Informações tem, como primeira linha de defesa e segurança.

Outro nome importante que surge aliado às publicações de interesse desta revista, é o Professor Doutor Heitor Barras Romana. Tendo exercido o cargo de Director Adjunto do SIEDM, entre 1999 e 2002, possui conhecimentos particulares e especializados tornando-o uma importante base de aquisição de conteúdos.

Em 2008, na Revista *Defesa e Segurança* nº 6, publicou o artigo “Informações: uma reflexão teórica”, onde realiza uma abordagem aos temas das informações e do seu conteúdo funcional de análise, relacionando directamente com os processos de tomada de decisão.

Perante o estudo que se pretende realizar, este artigo demonstra ser digno de referência, devido à abordagem descritiva que o autor faz da qualidade das informações; mais propriamente das informações estratégicas, contextualizando-as com a cultura de informações praticada em Portugal.

Os artigos publicados nas revistas número 8 e número 9, “O sistema de Informação da República Portuguesa parte I e parte II”, da autoria de Sónia Reis e Manuel Botelho da Silva, são igualmente dignos de registo visto que, permitem uma compreensão do percurso das Informações em Portugal, desde o 25 de Abril até à actualidade.

²¹ Pereira, Júlio, 2010 “É vital para o SIRP um acompanhamento permanente do ambiente estratégico internacional”, *Revista Segurança e Defesa*, 15, p. 83.

Continuando com a referência a artigos da Revista Defesa e Segurança, é de considerar o artigo de José Fontes, “A Constituição e os serviços de Informações”, publicado no número 15; onde o autor aborda o tema das Informações, colocando sobre análise a legislação existente relativa ao SIRP e apontando a sua falta no que concerne às Informações Militares.

Além de artigos descritivos, verifica-se a publicação de entrevistas, das quais se pode referir a realizada ao Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira, edição nº 9 de 2009. Nesta entrevista foram colocadas questões relacionadas com a criação das estruturas comuns, o funcionamento da instituição e o papel da mesma face às novas ameaças.

Pode-se ainda focar a entrevista, realizada na última edição de 2010, mais uma vez ao Sr. Secretário-Geral Júlio Pereira, onde procede a um balanço do Sistema de Informações da República Portuguesa, desde a publicação da Lei 9/2007. No decorrer da entrevista, o mesmo debruça-se ainda sobre a situação das Forças Armadas, abordando a extinção da DIMIL e salientando a criação do CISMIL. Garante as boas relações existentes entre todas as instituições e refere que o trabalho das Informações Militares, expresso através da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, encontra-se em perfeita sintonia com a Lei-Quadro do SIRP, permitindo a cada entidade a execução das funções em toda a sua plenitude.

Dos muitos especialistas na área das Informações em Portugal, podemos começar por referenciar o Sr. General Joaquim Chito Rodrigues. Colaborador assíduo da Revista Militar, pode-se salientar o artigo por si publicado em 24 de Junho de 2009, onde aborda as Informações Estratégicas, relacionando a União Europeia e a Segurança Nacional.

Trata-se de um artigo digno de leitura, uma vez que, consciencializa para a importância das Informações na manutenção da coesão internacional europeia, além de referenciar aspectos importantes para a temática em questão, mais propriamente a evolução dos Sistemas de Informações Militares, desde a sua formação até à actualidade.

A nível de Segurança Nacional o Sr. General defende a alteração da lei, para que se restitua às Forças Armadas a possibilidade de produção de informações, de forma a cumprir com as missões existentes e a colaborar com as organizações internacionais. Esta proposta vem colocar sob análise a problemática que ainda hoje afecta os Sistemas de Informações Militares (SIM), a organização e as competências.

A descrição realizada pelo autor permite contextualizar a evolução sofrida pelos SIM, desde a sua importância no desenvolvimento da democracia em Portugal, passando pela assunção das competências do SIED, até à época actual, onde se salienta a falta de rumo, ou mais propriamente, a falta de legislação que permita seguir o rumo correcto.

Alerta ainda para a redefinição do conceito de segurança e compara as abordagens tradicionais, legado dos tempos da Guerra Fria, com as mais recentes, já adaptadas à nova perspectiva da globalização.

A Revista Militar representa uma excelente fonte de artigos, publicados por autores de renome, especialistas nas mais diversas áreas de Estratégia, Intelligence e Relações Internacionais que, apesar de não estarem directamente relacionados com o que se pretende estudar, contribuíram para a compreensão dos conceitos que se encontram subjacentes ao tema das Informações.

No atinente a esta revista realça-se ainda o artigo do Sr. Major Luís Escorrega, com a publicação “Segurança e os Novos Riscos e Ameaças: perspectivas várias” em 2010. Trata-se de um artigo com consciencializa para a globalização e o actual paradigma de segurança, notoriamente transmutado face aos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001 e para os novos riscos e ameaças.

Pode-se apontar também o nome do então Sr. Major-General José António Henriques Dinis, com os artigos “Guerra de Informação: Perspectivas de Segurança e Competitividade” 1ª e 2ª Parte (2009), onde o autor foca tópicos no âmbito do sector da defesa, Guerra de Informação e a importância da informação na manutenção da segurança comum.

Com a mesma importância é possível referenciar ainda as publicações “Nação e Defesa” do Instituto da Defesa Nacional, podendo ser referidos dois artigos que contribuíram para a compreensão geral, das componentes que estão intimamente ligadas com o desempenho de funções dos Serviços de Informações.

O primeiro artigo, presente na revista nº 61 de 1992, é da autoria do Sr. Tenente-General José N. Sousa Lucena, onde é realizado um enquadramento do conceito das ameaças no fenómeno político-estratégico; quais as diferentes componentes que as caracterizam e a importância das informações no combate a estas.

O segundo artigo é da autoria do Brigadeiro-General Joaquim Lopes Carvalheiro e foi publicado na revista nº 11, em 1979. Este artigo reflecte uma preocupação pré SIRD, onde é realizada uma abordagem completa sobre o que são os Serviços de Informações, quais os género de informações que “tratam” e quais os interesses primordiais.

Ao longo do artigo é ainda realizada uma descrição histórica de acontecimentos, que tiveram um notório apoio de actividades relacionadas com o estudo e produção de informações.

Dentro das publicações periódicas, encontra-se também a revista anual “Estratégia”, da qual se decidiu utilizar as edições de 2000, 2009 e 2010, valendo-se da coordenação de uma das figuras de maior prestígio na área, Adriano Moreira e no caso da edição de 2000, ainda com a coordenação do General Pedro Cardoso.

Na revista “Estratégia” do ano 2000, é possível encontrar um texto da autoria de Maria Antónia Anes, onde é abordado o tema das Informações numa perspectiva histórica.

A autora começa a sua descrição de acontecimentos que datam desde o reinado de D. João I até à criação da Lei nº30/84, de 5 Setembro. No decorrer do seu relato, são feitas diversas referências sobre acontecimentos que tiveram como apoio, a actividade de um sistema de informações, auxiliando quando existente ou dificultando quando inexistente. Trata-se de um artigo que

consciencializa para as decisões erradas e correctas tomadas a nível estratégico e que alerta para a necessidade que um Sistema de Informações representa, na manutenção da superioridade estratégica e garantia da independência de uma nação.

Em 2009 é publicada outra edição da revista “Estratégia”, de onde se destaca o artigo “*Serviços de Informações (1974 – 2004), da racionalidade normativa à realidade política*” do autor Reinaldo Saraiva Hermenegildo. Nesta sua publicação faz referência ao período de tempo que ocorre desde o 25 de Abril de 1974 até 2004, focando a criação do Sistema de Informações da República Portuguesa e a influência que este teve no funcionamento das Informações Militares.

Dentro de todos os estudos abordados, este artigo é o que melhor se aproxima da temática que se pretende estudar, visto demonstrar uma constante preocupação perante as constantes extinções e criações, que os Sistemas de Informações Militares sofreram desde 1974 até à actualidade.

Na edição de 2010 é publicado um artigo de Pedro Clemente, onde são relacionadas as informações com as forças de segurança pública, abordando a sua importância na compreensão e reconhecimento de actos e percursos criminosos.

Desde cedo se tem verificado que, as informações ocupam um lugar de destaque na defesa da nação, em primeira instância. Tendo em conta esta realidade, é assim realizado em 2004 o Seminário sobre “Terrorismo Transnacional, Estratégias de Prevenção e Resposta”, pelo Instituto de Altos Estudos Militares, dando origem ao livro com o mesmo título. Nesta obra, supervisionada pelo Sr. General Chito Rodrigues, destaca-se um capítulo onde se encontram artigos escritos pelo Doutor Rui Carlos Pereira, Dr. Daniel Viegas Sanches e Major Paul Easter; autores estes que abordam precisamente os contextos de acção das Informações, no combate ao Terrorismo e a importância destas na manutenção da paz.

Quando nos referimos às Informações em Portugal é impossível não destacar o nome do Sr. General Pedro Cardoso, muitas vezes conhecido, contra a sua própria vontade, como o “pai das informações”. É no seguimento deste nome, que surgem dois livros pilares na aquisição e desenvolvimento do conhecimento sobre as Informações em Portugal. O primeiro, “As Informações em Portugal”, reúne um conjunto de textos publicados pela revista Nação e Defesa, entre os anos de 1976 e 1981. A segunda obra, tal como já referido, de extrema importância também, é o livro “Informações e Segurança, estudos em honra do General Pedro Cardoso”, com a coordenação de Adriano Moreira.

Quanto à primeira obra, editada em 2004, reúne textos que permitem absorver o pensamento daquele que, teve a seu cargo a grande responsabilidade de estudar e organizar o Sistema de Informações em Portugal.

Na obra “As Informações em Portugal” o autor decide, inicialmente, realizar uma pequena e concisa apreciação histórica, para que o leitor compreenda a importância que as informações tiveram em inúmeros casos historicamente importantes, demonstrando que a preocupação do conhecimento,

não se trata de uma questão contemporânea, mas sim de algo que, desde sempre, esteve inculcado nas mentes dos maiores estrategas e comandantes.

Após a contextualização histórica, o Sr. General envereda pela definição do próprio conceito “Informações”, realizando comparações, focando a legislação e apresentando o caminho correcto para a construção do que seria o Sistema de Informações da República.

Destaca-se ainda nesta obra dois capítulos que contextualizam a relação das Informações e os sistemas militares, demonstrando a grande importância que estas sempre tiveram no alcance da vitória; iniciando-se no século XII e terminando no 25 de Abril de 1974.

A obra “Informações e Segurança, estudos em honra do General Pedro Cardoso”, identifica-se como um conjunto de artigos realizados e reunidos, de forma a enaltecer e a desenvolver, as áreas de especialização do General Pedro Cardoso: Os carros de combate; as Informações, Contra-Infamação e Segurança; História Militar e Estratégia.

Dos inúmeros artigos que compõem este livro, realçam-se aqueles que se encontram directamente relacionados com a temática das informações, mais propriamente os artigos da autoria de António Jesus Bispo, Pedro Borges Graça, Ramiro Ladeiro Monteiro, Renato Marques Pinto e Rui Pereira.

O primeiro texto da autoria do General António Jesus Bispo, “A função de informar”, aborda o tópico das informações de acordo com as suas funções e responsabilidades no apoio à decisão e protecção do Estado. Destaca várias vezes a missão das Informações de acordo com a doutrina tradicional e relaciona-as com o combate directo ao terrorismo transnacional.

O autor seguinte, o Professor Doutor Pedro Borges Graça, contribuiu com o texto “Metodologia da análise nas informações estratégicas”. Na elaboração do artigo é elaborada uma tipologia de fontes utilizadas pelos Serviços de Informações, salientando a importância do serviço de informações estratégicas no âmbito de pesquisa e troca de informações com serviços congéneres.

Um artigo que se destaca pelo excelente contributo que deu para a exploração e compreensão da temática principal, é o da autoria do saudoso fundador do SIS, Ramiro Ladeiro Monteiro, com o título “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”.

Neste artigo o autor aborda o Sistema de Informações de uma perspectiva histórica, começando pelo ano de 1961, altura em que o então Ministro do Ultramar, o Sr. Professor Doutor Adriano Moreira, criou em Angola, Moçambique e Guiné os serviços de centralização e coordenação de informações; onde, na elaboração do diploma legislativo que permitiu a criação do serviço, colaborou então Major Pedro Cardoso.

A abordagem histórica continua, referenciando diversos acontecimentos que se tornam fulcrais para o estudo e desenvolvimento do Sistema de Informações. No seu decurso, são salientados acontecimentos como o atentado pela organização Líbia Abu Nidal, ocorrido no Algarve, a 10 de Abril de 1983 e o assassinato do diplomata turco, em Linda-a-Velha; acontecimentos fulcrais para a

consciencialização da necessidade de um sistema de informações que combatesse através de uma atitude proactiva, situações desta natureza.

É no decorrer deste raciocínio histórico que o autor irá fazer referências à importância dos Serviços Militares de Informações, mais conhecidos por DINFO (Divisão de Informações), passando pela sua extinção e consequente criação da DIMIL (Divisão de Informações Militares). Neste contexto são transmitidas informações preciosas, que contribuíram directamente para a organização de ideias, que levaram ao desenvolvimento do tema que se pretende estudar.

Outra contextualização histórica encontra-se precisamente no artigo desenvolvido pelo General Renato Marques Pinto, com o título de “Os militares e as Informações”, onde a sua sensibilidade, nos encaminhou pelo percurso que as Informações tiveram desde 1958 até ao fim da Guerra Fria. Neste percurso o autor concilia factos verídicos da vida do General Pedro Cardoso, com descrições precisas das etapas que se demonstram como fundamentais, para a compreensão histórica do Sistema de Informações.

Como última obra desta colectânea, organizada em honra do General Pedro Cardoso, apresenta-se “Os desafios do terrorismo: a resposta penal e o Sistema de Informações”, desenvolvido pelo antigo Director-Geral do SIS, Dr. Rui Pereira.

O autor desenvolve o tema das Informações focando a sua importância no combate ao terrorismo e fazendo referência cronológica às leis e medidas tomadas nesse âmbito, assim como à influência que estas tiveram na própria Constituição. Para finalizar faz referência aos atentados de 11 Setembro de 2001 e à forma como influenciaram o entendimento mundial da técnica do terrorismo, concluindo com uma proposta de reforma do Sistema de Informações da República Portuguesa.

A obra coordenada por Adriano Moreira “Informações e Segurança, estudos em honra do General Pedro Cardoso”, tal como será possível comprovar durante a exploração da temática, assume um papel essencial na aquisição de informação directamente relacionável com a problemática que se pretende estudar; para tal, alia-se a outra obra, constituída também por inúmeros textos, desenvolvidos pelos mais diversos autores e especialistas na área de estudos sobre a segurança.

Coordenada pelo Professor Catedrático da Universidade de Direito, Jorge Bacelar Gouveia e pelo já anteriormente referido, antigo Director-Geral do SIS, Dr. Rui Pereira, surge a obra “Estudos de Direito e Segurança”, editada em 2007. Nesta colectânea surgem-nos diversos textos que, pelo importante contributo que deram na aquisição do conhecimento da temática, passar-se-ão a sintetizar.

Um dos textos passíveis de se referenciar é da autoria do antigo director adjunto do SIS, Arménio Marques Ferreira, com o título “O Sistema de Informações da República Portuguesa”, onde é realizada uma breve apresentação do SIRP na actualidade, partindo para uma abordagem das informações na óptica do Estado de Direito. Destaca-se deste artigo a importância que o autor dá às informações militares, incidindo sobre este tema desde a implantação da República, analisando todas as alterações até à data de 2004 e referenciando o respectivo quadro vigente do SIRP.

O segundo texto é da autoria de um dos coordenadores da obra em questão, Jorge Bacelar Gouveia, com o título “Os Serviços de Informações de Portugal: Organização e Fiscalização”. Insere-se como um artigo de importância destacada, devido ao enquadramento que se faz do tema.

Em primeira instância é realizado um enquadramento histórico-político até à data de 1974; de seguida procede-se à divisão cronológica que caracterizou a existência dos Serviços de Informações, recorrendo sobre a criação e o desenvolvimento do sistema. Por fim, é elaborada uma descrição sobre um dos tópicos mais fervorosos no que concerne ao tema das Informações, a fiscalização do próprio sistema.

Por fim surge um texto da autoria do Tenente-General Vizela Cardoso, “As Informações em Portugal (resenha histórica)”. Este artigo apresenta-se como um conciso, mas importante, relato da história das Informações, desde os seus primórdios até às alterações efectuadas pela Lei Orgânica nº 4/2004, de 6 de Novembro.

O tema das Informações vê-se obrigatoriamente interligado com a organização superior de Defesa Nacional, visto representar uma componente coadjuvante da acção estratégica do estado. É neste âmbito que se referencia o Almirante António Silva Ribeiro, que das muitas funções que desempenhou, pode ser relevada a direcção de Pesquisa e Operações do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares.

Autor da obra “Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão Estratégica, 1640 - 2004”, o Almirante é possuidor de uma enorme cultura em termos de históricos, da progressão histórica da Defesa Nacional e da sua relação com as Informações. Esta obra é uma representação disso mesmo, onde realizada uma abordagem histórica da Defesa Nacional, entre as datas de 1640 e 2004.

Salienta-se o contributo que é dado, no que concerne à abordagem realizada sobre o Sistema de Informações, cruzando constantemente os resultados das leis publicadas e que regem o Sistema, com o conhecimento de que é possuidor.

Além da análise das obras e artigos referenciados é necessário referir que grande parte da informação recolhida, tem sido também baseada na avaliação dos documentos que legislaram as alterações ocorridas, desde a criação dos Sistemas de Informações em Portugal até à presente data.

Capítulo II

2. Abordagem Histórica

2.1. Contextualização

Um soberano esclarecido e um General sagaz conquistam sempre a vitória nas suas campanhas, superando os feitos dos homens comuns, porque têm a capacidade de previsão. A previsão não se alcança por meio de espíritos ou deuses, nem por comparação de sucessos passados, nem por cálculos astrológicos. Tem de ser obtida através daqueles que conhecem a situação do inimigo.²²

2.1.1. De D. João I ao 25 de Abril de 1974

A utilização de espões e o investimento nas actividades de produção de informações, que permitissem de alguma forma, colocar em vantagem o “soberano” de uma nação, representam o entendimento da importância desta área, como uma componente vital na estratégia e liderança de nações.

De acordo com o General Pedro Cardoso, a história das Informações em Portugal divide-se em três partes distintas²³. A primeira define-se desde a fundação da nação, em 5 de Outubro de 1143, até 25 de Julho de 1415 com o início da expansão marítima. A segunda parte é atribuída ao espaço de tempo situado entre 1415 e 7 de Setembro de 1822, com a independência do Brasil. Por fim a terceira, localiza-se entre 1822 e 1975, até à independência de Angola.

Da primeira parte, destacada pelo General, é de todo o interesse focarmo-nos no reinado de D. João I, de 1383 a 1433, que, após garantida a estabilidade política alcançada através do casamento com D. Filipa de Lencastre, iniciou-se na preparação de uma política de expansão marítima.

O seu casamento e o Tratado de Windsor em 1386 vieram reforçar a aliança política com Inglaterra; um acto que veio demonstrar uma preocupação consciente com as relações políticas e as oportunidades estratégicas²⁴ que daí poderiam advir.

²² Serrão, Luís (2007), *Sun Tzu – A Arte da Guerra*; Almgem do Bispo, Coisas de ler, pp. 111 – 112.

²³ Cardoso, Pedro (2004), *As Informações em Portugal*, Lisboa, Gradiva – Publicações, Lda/ Instituto da Defesa Nacional, p.19.

²⁴ A aliança com Inglaterra veio permitir a Portugal ganhar espaço de navegabilidade e comércio no Atlântico, assim como garantir um apoio militar, político e comercial por parte de Inglaterra. Os reis de Portugal e Inglaterra “(...) estabeleciam entre si uma paz perpétua e garantiam que nenhum deles daria apoio aos inimigos do outro, comprometendo-se mesmo a validar mutuamente as alianças que cada um deles firmasse.” Em Mendonça, Manuela (coord), Academia Portuguesa de História (2010), *História dos Reis de Portugal*, I, Lisboa, 2ª edição, Quidnovi, pp. 462-464.

Apesar das actividades realizadas por D. João I no âmbito político é o nome de D. João II que surge intimamente ligado à temática presente. Cognominado como o “Príncipe Perfeito”, reinou de 1481 a 1495, veio apoiar todas as suas decisões, em informações e contra-informações. Este rei veio demonstrar uma visão universalista²⁵ desenvolvendo o poder régio e fomentando a criação de uma política ultramarina²⁶ apoiada num serviço de informações, que embora sem estrutura individual, foi orientada por uma política de informações astuta.

Manteve sempre nas Cortes estrangeiras, sobretudo nas mais “interessadas” nos avanços dos portugueses em África, informadores que relatavam as atenções e propósitos deste reinos relativamente às descobertas, bem como o nível de interesse em conhecer os avanços e intenções de Portugal, ou melhor dizendo, de D. João II.²⁷

Tal como se referiu anteriormente, o reinado de D. João II caracterizou-se principalmente pela política de expansão marítima que desenvolveu, utilizando não só as informações, mas também a desinformação²⁸, espalhando lendas, ocultando mapas e artes náuticas. Destaca-se o caso da Caravela Portuguesa, tendo sido proibida a venda e a construção fora de Portugal, apostando-se numa política de desenvolvimento e conservação da dissimetria. Neste contexto fez crer que somente a caravela portuguesa, possuía a capacidade de navegar na costa africana. A desinformação foi usada também nas cartas, onde as latitudes e longitudes eram propositadamente representadas com erros de 4 a 30 graus.²⁹

²⁵ O Rei D. João II demonstrou desde cedo uma preocupação pela reorganização administrativa do reino, distribuindo “letrados”, não apenas na administração central, como também local. A par disto não descurou o projecto marítimo português que se baseava na procura pelo caminho marítimo para a Índia. Aquando a prossecução deste objectivo demonstrou considerável orientação para os “negócios” em África, onde procurou sempre desenvolver boas relações com os povos encontrados. Em Mendonça, Manuela (coord), Academia Portuguesa de História (2010), *História dos Reis de Portugal*, I, Lisboa, 2ª edição, Quidnovi, pp. 609 – 613.

²⁶ “Enquanto implementava as medidas adequadas ao bom governo do reino, D. João II não descurou o projecto marítimo português, cuja responsabilidade assumira desde cedo (...) o seu objectivo primeiro era o encontro da passagem que, do Atlântico Sul, lhe permitisse atingir o Indico. Assim viabilizaria (...) o sonho do (...) infante D. Henrique (...)” em Mendonça, Manuela (coord), Academia Portuguesa de História (2010), *História dos Reis de Portugal*, I, Lisboa, 2ª edição, Quidnovi, p. 610.

²⁷ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 210.

²⁸ “Utilização de técnicas de informação, nomeadamente da informação de massas, para induzir a erro, esconder ou adulterar os factos” em Ribeiro, Henrique M. Lages (2008), *Dicionário de Termos e Citações de Interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, p. 83.

²⁹ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 211.

Destaca-se também pelo excelente uso das informações a concretização do Tratado de Tordesilhas, situação em que os portugueses, segundo Maria Antónia Anes³⁰, seriam detentores de conhecimentos sobre a costa brasileira.

As informações demarcaram-se como um factor crucial em diversos acontecimentos na história portuguesa, no entanto a sua falta também se fez sentir. A expedição a Tânger e o seu fracasso são um exemplo da forma como, a não existência ou a pouca consistência destas podem afectar a concretização de uma missão, não permitindo uma correcta avaliação da situação.³¹

Infelizmente ao longo da história os acontecimentos marcados pela falta de um bom sistema de informações, acabaram por superar os que eram destacados pela sua existência. A justificação poderá residir na própria génese da acção de produção de informações. Baseando-se num conceito de segredo, facilmente os erros são catapultados para a esfera do conhecimento público, enquanto o sucesso garante precisamente a continuação das acções em segredo e a prossecução dos objectivos em segurança.

Retornando aos acontecimentos “menos felizes” da história das Informações, o exemplo de Timor é um dos mais marcantes e recentes, pois demonstrou um completo desinteresse e despreocupação pela colónia. Maria Antónia Anes afirma: “(...) na questão das informações o mais gravoso é o total desconhecimento, por parte da nossa elite política e intelectual, relativamente ao povo de Timor (...) questões a que os decisores políticos não souberam responder nas alturas em que era mais necessário tomar decisões (...)”³².

Essa situação permitiu o desembarque em 1941, de um contingente de tropas holandesas e australianas e no ano seguinte, de tropas japonesas. Apesar do suposto restabelecimento da ordem em 1945, Timor continuou a ser um exemplo da incapacidade portuguesa, no que concerne ao estudo das informações e planeamento estratégico. A falta de conhecimentos por parte do continente, não permitiu, em 1974, antever seriamente os evidentes sinais de interesse estratégico demonstrados por parte da Indonésia, nem tão pouco o apoio exercido por parte da Austrália.

O primeiro conceito de Sistema de Informações surge pelas mãos do General Venâncio Deslandes, propondo a sua organização ao então Ministro do Ultramar, Adriano Moreira; contudo a proposta consistia numa aplicação ao continente africano e um Serviço de Informações nacional continuou a não existir³³.

³⁰ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 212.

³¹ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 213.

³² Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 222.

³³ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 228.

A problemática do estudo das informações centrava-se no conceito português de entendimento das mesmas, direccionando-se única e exclusivamente para a protecção das colónias, não encarando Portugal Continental com necessidades de criação de um sistema desse género.

A assinatura em 1949 do Tratado do Atlântico Norte e a adesão à ONU em 1955 forçaram a criação de estruturas de informações, contudo, não surgindo nenhuma pressão na direcção de Portugal Continental, o esforço na produção de informações foi todo direccionado para as colónias³⁴.

As actividades relacionadas com a prática do estudo das informações começam amplamente a ser desenvolvidas a nível nacional, com a criação de diversos organismos incumbidos da missão de, protecção do Estado e controlo da opinião pública. Uma dessas estruturas foi a chamada Polícia de Vigilância e de Defesa do Estado (PVDE), instituição que, apesar da função que desempenhava, encontrava-se pouco modernizada e com um quantitativo de pessoal extremamente reduzido, sendo o seu efectivo de agentes de apenas 30, no ano 1935³⁵.

Com o fim da 2ª Guerra Mundial é modernizado o aparelho policial, procedendo-se à criação da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, comumente conhecida pela sigla PIDE. A esta instituição foi atribuída a função de defender o regime contra as actividades de organizações clandestinas, mais propriamente as de organização do Partido Comunista Português³⁶.

Das acções utilizadas para a protecção do regime, destacaram-se a intercepção de correspondência, a vigilância de suspeitos, a intercepção de telecomunicações e a criação de uma rede de informadores. Em 1947, esta instituição contava com um efectivo de 541 funcionários de direcção e investigação, e 150 de secretaria³⁷, o que comparativamente com a antiga PVDE, apresentava um maior quantitativo de recursos humanos.

Em 1969, com a substituição do Professor Doutor António de Oliveira Salazar pelo Professor de Direito³⁸, Marcelo José das Neves Alves Caetano, o povo português vê uma possibilidade de abertura do regime fechado até então existente³⁹.

³⁴ Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), p. 228.

³⁵ Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Amadora, Círculo de Leitores, Temas e Debates e aurora, p 31.

³⁶ Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Amadora, Círculo de Leitores, Temas e Debates e aurora, pp. 526-527.

³⁷ Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Amadora, Círculo de leitores, Temas e Debates e aurora, p 31.

³⁸ Ramos, Rui (coord), Bernardo Vasconcelos e Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2009), *História de Portugal*, Lisboa, 5ª Edição, A Esfera dos Livros, p. 696.

³⁹ Entre 1969 e 1974 foram tomadas diversas medidas que contrastavam com a política exercida até à data. Caetano preocupou-se em captar “quadros” formados pela Acção Católica; houve o cuidado de proporcionar à mulher a participação na Assembleia Nacional; entrou pela primeira vez uma mulher no Governo desempenhando funções como subsecretária de Estado da Saúde, Maria Teresa Lobo e propôs uma

Marcelo Caetano, consciente do aumento da instrução do povo mais jovem e da sua associação a grupos opositores do regime⁴⁰, cedo sentiu necessidade de reestruturar o sistema para que, aos olhos da população, o regime apresentasse uma nova imagem. Como tal, uma das primeiras mudanças foi de facto a substituição da PIDE pela Direcção Geral de Segurança (DGS), que continuaria, contudo, a desempenhar o mesmo papel repressivo, agindo unicamente no âmbito da protecção do regime totalitário⁴¹, mantendo, tal como referido por Mário Soares na obra de Irene Pimentel, a repressão, revelando que a arbitrariedade dos poderes da DGS era ilimitada, tal como no tempo de Salazar⁴².

2.1.2. Da 2ª Divisão ao SIRP (1974 – 1984)

A Guerra Colonial, entre 1961 e 1974, foi palco para estudo e desenvolvimento dos primeiros Serviços de Informações Portugueses, sendo criados em Angola e Moçambique os serviços de centralização e coordenação de informações. Apesar de apresentar uma natureza civil, estes serviços adoptaram e inspiraram-se sobretudo nas técnicas desenvolvidas pelos militares, na área do estudo de informações⁴³.

Com o fim da Guerra Colonial e a mudança de regime político as Informações Militares entraram num novo ciclo, submetendo-se às necessidades apresentadas pela NATO, desempenhando actividades que permitiam a resposta no âmbito de informações militares e não militares⁴⁴.

Após o golpe militar de 25 de Abril de 1974 e conseqüente extinção da Direcção-Geral de Segurança (DGS), foi entregue à responsabilidade da 2ª Repartição do Secretariado-Geral de Defesa Nacional, a coordenação da actividade de produção de informações externas, internas, civis e

revisão legislativa. Em Ramos, Rui (coord), Bernardo Vasconcelos e Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2009), *História de Portugal*, Lisboa, 5ª Edição, A Esfera dos Livros, pp. 698 – 700.

⁴⁰ Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Círculo de leitores, Lisboa, temas e Debates e aurora, p158.

⁴¹ “Regime Político que proíbe instituições autónomas da sociedade civil, isto é, associações cujos objectivos e actividades estejam fora do controlo do Estado.” Em Ribeiro, Henrique M. Lages (2008), *Dicionário de Termos e Citações de Interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, Lisboa, p. 278.

⁴² Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Círculo de leitores, Temas e Debates e aurora, p. 186.

⁴³ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 75

⁴⁴ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

militares. Contudo, a escassez de meios de pesquisa humana e de analistas tornaram impraticável esta atribuição⁴⁵.

Posteriormente à publicação da Lei nº 3/74, de 14 de Maio, onde a independência das Forças Armadas veio ser salvaguardada face à estrutura do Governo Provisório⁴⁶, assume, a 12 de Julho de 1974, a chefia da 2ª Divisão do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), o então Coronel Pedro Cardoso, sendo-lhe atribuída a responsabilidade de,

(...) centralizar, coordenar e estudar todas as informações, internas e externas, a nível nacional (metrópole e ultramar), e desenvolver medidas e acções de contra-informação, em ambiente revolucionário e subversivo. Tinha como objectivo apoiar o período de transição para a democracia, a procura de soluções políticas para a guerra na Guiné, em Angola e em Moçambique, e garantir a credibilidade externa no relacionamento com os países da NATO, Espanha e Brasil.⁴⁷

O Presidente da República General Ramalho Eanes encarregou também o General, de estudar a construção de um serviço de Informações a nível nacional.

Apesar de surgirem inúmeras propostas o ideal e os estigmas da Polícia Internacional de Defesa do Estado, criada em 1945 e da Direcção-Geral de Segurança, criada em 1969, elementos simbolicamente representativos do Antigo Regime, influenciavam ainda a forma como qualquer proposta de elaboração de um sistema de Informações era encarado, contribuindo para que qualquer projecto de criação de um serviço não militar de informações, encontrasse dificuldades em desenvolver-se e progredir.

Não obstante qualquer dificuldade existente é neste momento que “Depois de um longo percurso no trabalho das informações durante a Guerra Colonial e durante a Guerra Fria, os Serviços de Informações Militares a partir da instauração da Democracia em 1974, entram num novo ciclo”⁴⁸.

Como já foi referenciado anteriormente, o General Pedro Cardoso dividiu a história das Informações em Portugal em três partes distintas; no entanto, Reinaldo Saraiva Hermenegildo, entendeu uma quarta parte na história das Informações em Portugal⁴⁹, compreendida entre as datas de

⁴⁵ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p 236.

⁴⁶ Artigo 19º, Decreto-Lei nº 3/74, de 14 de Maio.

⁴⁷ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p 238.

⁴⁸ Hermenegildo, Reinaldo Saraiva (2009), “Serviços de Informações (1974 – 2004): da racionalidade normativa à realidade política” em Adriano Moreira e Pinto Ramalho (orgs) *Estratégia, estudos em homenagem ao VALM. António Emílio Ferraz sacchetti*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XVIII, (18), p. 506.

⁴⁹ Hermenegildo, Reinaldo Saraiva (2009), “Serviços de Informações (1974 – 2004): da racionalidade normativa à realidade política” em Adriano Moreira e Pinto Ramalho (orgs) *Estratégia, estudos em*

1975 e 2004. Para que se possa compreender este período em toda a sua totalidade, continuaremos a analisar primariamente os acontecimentos pós 1974.

Após os acontecimentos de 11 de Março de 1975, a Segunda Divisão é extinta e vê-se criado, através do Decreto-Lei nº 250/75, de 23 de Maio, o Serviço Director e Coordenador da Informação, com o objectivo de coordenar as actividades das Informações dos diversos órgãos militares, funcionando sobre regulamento próprio do Conselho da Revolução.

Contrariamente ao que se planeou o Serviço viu-se inserido em críticas de contaminação política⁵⁰, o que acabou por levar à sua extinção em 21 de Maio, através do Decreto-Lei nº 385/76, sendo reactivada a Segunda Divisão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, passando a ser denominada a partir de Junho de 1977, por Divisão de Informações, comumente conhecida por DINFO.

Em 1982, com a Revisão Constitucional, viu-se publicada a Lei n.º 29/82 de 11 de Dezembro, aprovando a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, estabelecendo os princípios gerais da defesa nacional, a sua política, organização e funcionamento. Do documento destaca-se ainda a definição e âmbito de acção das Informações Militares⁵¹ que vem legitimar as actividades atribuídas à Divisão.

Ao cargo dos Serviços de Informações Militares ficaram apenas as actividades estritamente relacionadas com a produção de informações militares, prevendo a existência de um Serviço não militar, que se encarregasse do estudo das ameaças internas e externas e que não envolvesse directamente os interesses das Forças Armadas.

Devido à necessidade clara e também derivado de alguns acontecimentos tais como: o atentado contra Ephraim Eldar, Embaixador de Israel em Portugal, ocorrido em 13 de Novembro de 1979; o atentado contra o adido da embaixada da Turquia, a 7 de Junho de 1982, resultando na morte do mesmo e em ferimentos graves na sua esposa, provocando a sua morte posteriormente; o assassinato de Issam Sartawi, a 10 de Abril de 1983, no Algarve; a investida terrorista à Embaixada da Turquia em Lisboa, em 27 de Julho de 1983, reivindicada pelo Exército Revolucionário Arménio e ainda a intensificação das actividades protagonizadas pelas denominadas “Forças Populares 25 de Abril” (FP-25), destacando-se os ataques bombistas, homicídios e assaltos à mão armada⁵²;

homenagem ao VALM. António Emílio Ferraz sacchetti, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XVIII, (18), pp. 503-528.

⁵⁰ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Edições Almedina, SA, p. 75

⁵¹ Artigo 67º da Lei nº 29/82, de 11 de Dezembro.

⁵² Hermenegildo, Reinaldo Saraiva (2009), “Serviços de Informações (1974 – 2004): da racionalidade normativa à realidade política” em Adriano Moreira e Pinto Ramalho (orgs) *Estratégia, estudos em homenagem ao VALM. António Emílio Ferraz sacchetti*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XVIII, (18),. 503-528.

potenciaram o surgimento do sistema culminando com a aprovação da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, denominado por SIRP, nº 30/84, de 5 de Setembro.

Esta aprovação é fruto, não só da necessidade de antecipar acontecimentos que alterassem a ordem e segurança pública, mas também da necessidade de Portugal apresentar-se à Europa como um país estável, seguro e em claro desenvolvimento. A proposta de adesão à CEE, realizada em 28 de Março de 1977, é fruto de uma nova necessidade económica, também face à perda das colónias, levando Portugal a direccionar a sua atenção para o mercado europeu.

É neste contexto que a proposta de Portugal é realizada e é analisada com uma certa reserva por parte da CEE, visto tratar-se de um país a recuperar de uma transição de regime, à procura do equilíbrio, mas no entanto ainda muito frágil. Torna-se claro então para os dirigentes da nação, a urgência de criação de estruturas que permitissem a manutenção da paz e a garantia de segurança do estado democrático, assegurando a estabilidade que a Europa exigia e que Portugal procurava.

2.1.3. O SIS e a DINFO (1984 – 1995)

A DINFO assumiu até à data de 1984 a responsabilidade que seria atribuída a um sistema de informações, focalizando em si todas as actividades respectivas, sendo o período de tempo entre 1974 e 1984, distinguido por Jorge Bacelar Gouveia, como o primeiro período na evolução da actividade dos serviços de informações⁵³.

A Lei nº 30/84, de 5 de Setembro veio estabelecer as bases gerais para a actuação das Informações em Portugal, prevendo a criação de três serviços distintos, o Serviço de Informações e Segurança, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e o Serviço de Informações Militares.

O Serviço de Informações e Segurança (SIS) ficou na dependência directa do Ministro da Administração Interna, sendo incumbido da produção de informações “(...) destinadas a garantir a segurança interna e necessárias a prevenir a sabotagem, o terrorismo, a espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido (...)”⁵⁴.

O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), ficando na dependência directa do Primeiro-Ministro, podendo ser delegada em outro membro do governo, foi incumbido da produção de informações “(...) necessárias a garantir a independência nacional e a segurança externa do Estado Português.”⁵⁵

⁵³ Gouveia, Jorge Bacelar (2007), “Os Serviços de Informações de Portugal: Organização e fiscalização”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, pp. 177 – 178.

⁵⁴ Lei 30/84, 5 de Setembro.

⁵⁵ Lei nº 30/84, 5 de Setembro.

O Serviço de Informações Militares (SIM), que passa a encontrar-se integrado no Sistema de Informações da República Portuguesa, dependendo do Ministro da Defesa Nacional através do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), competindo a sua coordenação ao Conselho de Chefes do Estado-Maior (CCEM), apresentava-se constituído por “(...) departamentos incumbidos da produção de informações militares necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas, incluindo a garantia de segurança militar.”⁵⁶

Ao CCEM é atribuída a responsabilidade de coordenar as actividades do Serviço de Informações Militares, deliberando sobre o plano de informações, planos de contra-informação, directivas para actividades comuns aos três ramos e regulamentos e instruções específicas das informações militares e contra-informação. O CCEM delibera ainda sobre o relatório anual de actividades, com destino a ser apresentado ao Conselho de Fiscalização.

A publicação da Lei 30/84, de 5 de Setembro veio contemplar a existência de um Serviço de Informações Militares, tal como referido, sendo publicada a sua estrutura com o Decreto-Lei nº 226/85, de 4 de Julho. Esta publicação veio incluir na Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa o serviço militar já existente.

Com a criação do novo Sistema surgiu a necessidade de repensar a actividade dos serviços existentes e regulamentar acima de tudo, os aspectos básicos para o funcionamento e coordenação com os serviços nacionais e internacionais.

O Decreto-Lei 226/85 surge com o objectivo de delimitar a acção e repensar a coordenação, daquele que, desde a «Revolução dos Cravos», vinha a centralizar em si toda a actividade relacionada com as Informações. Neste contexto são publicadas as atribuições do Serviço Militar de Informações, sendo-lhe incumbido adquirir, processar e difundir informações no âmbito de: Funcionamento do Departamento da Defesa Nacional e cumprimento das tarefas cometidas por lei às Forças Armadas; Garantia da segurança militar. O Governo decreta ainda que no, âmbito da informação militar:

- As notícias e informações a adquirir, processar e difundir, dentro do contexto das Forças Armadas, são de natureza estratégico-militar, tática, organizacional e logística, relativas a eventuais inimigos ou potenciais áreas de operações e as de interesse para uma possível actuação das Forças Armadas;

- As notícias e informações de natureza estratégico-militar, organizacional, tática e logística são relativas a avaliação permanente de ameaça, de natureza militar contra Portugal, no âmbito da defesa autónoma ou colectiva; ao acompanhamento da evolução de equipamentos e outros meios, assim como da ciência militar de países estrangeiros; às áreas de maior probabilidade de emprego das Forças Armadas.

A centralização das actividades nacionais, relacionadas com a produção de informações, de âmbito interno e externo, no Serviço de Informações Militares, criou a necessidade de repensar não

⁵⁶ Lei nº 30/84, 5 de Setembro.

só as atribuições, como as obrigações. Esta situação encaminhou as actividades da DINFO - para a obrigatoriedade de aquisição e processamento de informações respeitantes a actividades de espionagem, de subversão, de terrorismo, de sabotagem e de quebras de segurança.

Se durante pouco tempo a dúvida sobre a activação de apenas um dos serviços foi ténue, com a publicação do Decreto-Lei 226/85 tornou-se certa. Dentro das inúmeras responsabilidades atribuídas à Divisão de Informações do EMGFA, surge o comprometimento de coordenação com outros Serviços de Informações da República Portuguesa, mantendo estreita e permanente ligação com o SIS, no âmbito do entrosamento das informações estratégicas militares e das informações estratégicas globais.

O SIS por sua vez vê publicado o Decreto-Lei nº 225/85, de 4 de Julho, decretando a organização e funcionamento do mesmo, legitimando o início de desempenho de funções.

O assassinato do Director-Geral dos Serviços Prisionais Gaspar Castelo Branco, em 15 de Fevereiro de 1986, veio fazer sentir a ausência das acções de prevenção, que um Sistema de Informações poderia tomar⁵⁷. Seis dias após o acontecimento, Ramiro Ladeiro Monteiro é nomeado para Director-Geral do SIS, deixando a DINFO de ter competência no âmbito da prática e estudo das informações internas.

A publicação da Lei-Quadro do SIRP contemplou ainda a criação do Conselho Superior de Informações, presidido pelo Primeiro-Ministro; da Comissão Técnica, dirigida por um Secretário-Geral; do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações, eleito pela Assembleia da República e da Comissão de Fiscalização de Dados composta por “(...) 3 magistrados, membros do ministério público e designados pela Procuradoria-Geral da República, que elegerão de entre si o presidente.”⁵⁸.

Recém-criado, o SIRP procurava ainda o caminho da estabilidade organizacional, o que levou à avaliação do funcionamento actual e futuro do Sistema. Na primeira reunião do Conselho Superior de Informações, realizada em Junho de 86, foi submetido por Ramiro Monteiro a apreciação ao funcionamento das estruturas propostas.⁵⁹

Dos três serviços que se pretendia criar dois partiam da “estaca zero”. O SIS apresentava apenas quatro meses de existência, enquanto o SIED aguardava uma decisão relativamente ao seu futuro. Ao activar as duas estruturas o SIRP corria o risco de não haver consolidação em tempo útil,

⁵⁷ Hermenegildo, Reinaldo Saraiva (2009), “Serviços de Informações (1974 – 2004): da racionalidade normativa à realidade política” em Adriano Moreira e Pinto Ramalho (orgs) *Estratégia, estudos em homenagem ao VALM. António Emílio Ferraz sacchetti*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XVIII, (18), p.518.

⁵⁸ Lei nº 30/84, 5 de Setembro.

⁵⁹ Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 464.

de nenhuma das duas. Foi neste contexto que surgiu então a proposta de não activar o SIED, enquanto o SIS não alcançasse um nível organizacional eficaz e fosse considerado apto para poder desempenhar a sua actividade operacional em segurança. A decisão acabou por ser assumida em 1987, pelo Conselho Superior de Informações.

Quanto às responsabilidades do SIED, mediante a proposta do então responsável pelo Serviço de Informações Militares, General Joaquim Chito Rodrigues e por ordem do Conselho Superior de Informações, ficaram ao encargo da DINFO, que por sua vez já vinha há algum tempo desempenhando funções no âmbito do estudo e produção de informações.

Confrontado pela realidade de alguns países terem apenas dois serviços, tal como é o caso Belga⁶⁰, ou apenas um no caso Espanhol⁶¹, o Sistema decidiu reavaliar a sua orgânica, sendo a Comissão Técnica encarregada de estudar em pormenor as possíveis alterações.

Surge a 7 de Março de 1990, sob proposta do General Chito Rodrigues, em Conselho Superior de Informações, a proposta de organização do Sistema de Informações com apenas dois serviços⁶². Segundo a proposta do General, a missão do SIED seria atribuída definitivamente ao Serviço de Informações Militares, passando desta forma a constituir o SIRP, o Serviço de Informações e Segurança (SIS) e o Serviço de Informações Militares e Estratégicas de Defesa (SIMED). O SIMED por sua vez seria integrado na dependência do EMGFA, deixando de ser necessária a existência de um Serviço de Informações Militares exclusivo das Forças Armadas.

Esta proposta levou a algum sentimento de discórdia em sede de Comissão Técnica, visto que a criação do serviço implicava dois pressupostos distintos,

(...) ou o SIMED era integrado no EMGFA, como acontece no modelo Belga, não se justificando neste caso um serviço de informações exclusivo das Forças Armadas (DINFO ou 2ª Divisão) e então, sim, teríamos apenas dois serviços de nível nacional, ainda que contrariando eventualmente o espírito da Lei-Quadro do SIRP; ou o SIMED, embora com a missão de servir as Forças Armadas, funcionaria autonomamente e em pé de igualdade com o outro serviço do SIRP (o

⁶⁰ Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 465.

⁶¹ Carvalho, Jorge Silva (2007), “Modelos de Sistemas de Informações: Cooperação entre Sistemas de Informações (Apontamentos para Apoio)”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, p.217.

⁶² Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 465.

SIS), mas nesta hipótese parecia-nos pouco provável que as Forças Armadas prescindissem de um serviço de informações próprio (...) ⁶³.

Com a proposta de criação de um serviço que juntasse as Informações Militares com o anteriormente previsto SIED, desenvolveu-se a consciência de que as Forças Armadas poderiam necessitar de reajustar o âmbito de acção do seu próprio Serviço, de forma a continuarem a desenvolver o estudo das informações que lhe permitissem garantir o cumprimento das missões de âmbito militar.

No atinente à nova configuração é criada a Divisão de Informações Militares (DIMIL), com o Decreto-Lei 48/93, de 26 de Fevereiro. Esta surge inserida no Centro de Operações das Forças Armadas, cuja função é permitir ao CEMGFA o exercício do comando operacional das Forças Armadas. Das suas competências, poderá ser destacado o apoio de Estado-Maior, assim como:

- A produção de informações necessárias à avaliação permanente das ameaças à segurança militar;
- Estudo e supervisão de medidas, planos de defesa e contingência militar;
- Orientação da instrução de informações nas Forças Armadas e definição da doutrina militar do seu âmbito.

Com a criação desta estrutura e a entrada em funcionamento do SIEDM, a DINFO e a manutenção das suas actividades vêm tornar-se desnecessárias. É neste âmbito que se iniciou a progressiva desactivação da divisão, de forma que toda a transição não afectasse a performance de nenhum dos sistemas, nem pusesse em causa a prossecução das missões das Forças Armadas. Após a transmissão dos saberes técnicos e documentação classificada, a extinção da DINFO veio ser formalizada com a publicação do Decreto-Lei nº 158/98, de 24 de Junho

A actividade da DIMIL veio propositadamente a ser limitada, visto que, com a existência de um serviço competente para tratar as informações estratégicas externas, não faria sentido criar um serviço que duplicasse as competências.

É de destacar a opinião do Tenente-General Chito Rodrigues sobre este tópico, afirmando que as Informações Militares possuíam uma “(...) missão mitigada no pressuposto que a chamada secreta militar «SIEDM» produziria as informações militares que não produz.” ⁶⁴.

Esta limitação de actividade e o conseqüente afastamento do Sistema de Informações levou a uma marginalização da divisão. Na audição da Comissão Parlamentar da Defesa Nacional no dia 25 de Novembro de 2008, o então deputado do Partido Socialista e membro do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações da República Portuguesa, Marques Júnior, chega a afirmar:

⁶³ Ramiro Ladeiro Monteiro (2004) em Moreira, Adriano, “*Informações e Segurança, estudos em honra do General Pedro Cardoso*”, Lisboa, Prefácio, p. 465.

⁶⁴ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

(...) A Divisão de Informações Militares é o parente pobre das informações em Portugal (...) não tem pessoal para enviar para o terreno e está dependente de serviços estrangeiros (...) é o parente pobre tanto em meios logísticos como em termos de consideração que os serviços de informação têm em relação a eles (...) tem poucos meios e as informações que produz não estão ao mesmo nível das que outros fornecem (...) deve ser dada particular atenção à relação entre o SIED e a DIMIL (...) para reforçar a colaboração entre estes dois serviços (...).⁶⁵

É nesta realidade que a DIMIL vai desempenhando as suas funções, agindo unicamente na dependência das Forças Armadas, completamente deslocada do SIRP.

É então que após conferência entre o Ministro da Defesa Nacional, Dr. Paulo Portas e o CEMGFA, Senhor Almirante Mendes Cabeçadas, que surge o despacho de 1 de Janeiro de 2003, onde o Ministro determina: “(...) que os relatórios anuais de actividades de informações nas Forças Armadas, elaborados no âmbito da competência do EMGFA nesta matéria, sejam remetidos ao Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações até ao dia 31 de Março (...)”⁶⁶, colocando a DIMIL na obrigatoriedade de, apesar de não fazer parte da orgânica do SIRP, comunicar ao Conselho de Fiscalização os relatórios das suas investigações.

2.1.4. Do SIEDM ao SIED (1995 – 2004)

Em 1995, com a publicação da Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro, ocorreu então a reformulação do serviço responsável pela produção de informações de âmbito externo, contudo, a alteração não seguiu os termos inicialmente propostos. O SIS manteve as competências anteriormente a ele atribuídas; no entanto, a área de estudos externos e militares sofreu uma grande mudança.

A estrutura do SIM pensada no diploma de 1984 foi oficialmente extinta, passando a Divisão de Informações Militares (DIMIL) a desempenhar a função de produção de informações para o cumprimento das missões específicas das Forças Armadas, não se encontrando sujeita aos mecanismos de fiscalização do SIRP.

Ao invés da criação do SIMED, previsto para actuar na dependência do CEMGFA, foi criado o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM), com a publicação do Decreto-Lei 254/95, de 30 de Setembro. Assume assim as competências de produção de informações destinadas a garantir a independência e os interesses nacionais, assim como a segurança externa do Estado e ainda as que contribuam para o cumprimento das missões das Forças Armadas;

⁶⁵ Diário IOL, 25 de Novembro de 2008.

Disponível em: <http://diario.iol.pt/politica/militares-informacoes-dimil-sis-secreta-defesa/1017153-4072>

⁶⁶ Diário da República, II Série, nº 73, de 27 de Março de 2003. Disponível em: <http://www.dre.pt/pdfgratis2s/2003/03/2S073A0000S00.pdf>

Esta junção das Informações Militares ao SIED resultou numa mais-valia para o recém-criado serviço; não obstante originou uma sobreposição de competências com a DIMIL⁶⁷, podendo assumir-se como uma fonte constante de conflitos, nomeadamente na produção de informações de âmbito externo.

Apesar dos esforços, o Sistema de Informações em Portugal continuou a ser representado por três serviços, diferenciando o facto de um deles estar única e exclusivamente inserido no Centro de Operações das Forças Armadas⁶⁸.

Ficando inserido na orgânica do SIRP, na dependência do Primeiro-Ministro através do Ministério da Defesa Nacional, passou a competir ao SIEDM:

- Accionar os meios humanos e técnicos para a produção de informações, de acordo com as orientações fixadas pelo Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional;
- Elaborar os estudos e difundir as informações às entidades determinadas;
- Estudar meios de colaboração entre os demais componentes do SIRP.

A sua direcção ficou ao cargo de um director-geral, responsável por garantir o regular funcionamento e o ajustamento das actividades aos objectivos legais, tendo tomado posse o primeiro Director-Geral do SIEDM, o Embaixador Monteiro Portugal⁶⁹, a 5 de Maio de 1997.

Neste âmbito a DINFO viria, por sua vez, a ser desactivada através do Decreto-Lei nº 158/98, de 24 de Junho, uma vez que, a publicação do Decreto-Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro e as respectivas alterações efectuadas à Lei nº 30/84, veio “...tornar desnecessária a manutenção das actividades da Divisão de Informações (DINFO) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) que até agora supria, nos termos de norma transitória constante do diploma orgânico do EMGFA, o vazio de competência.”⁷⁰

O SIEDM criado no âmbito de reunir em si as competências no âmbito de produção e divulgação de informações, necessárias à protecção dos interesses externos do Estado Português e à prossecução das missões de cariz militar, apesar de ter sido contemplada a sua criação em 1995, o seu primeiro director-geral só veio a tomar posse a 5 de Maio de 1997.

Como se verificou, o processo de entrada em actividade por parte do SIEDM levou dois anos a concluir, não significando contudo o seu correcto funcionamento⁷¹. Em 1998, a exposição de uma

⁶⁷ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p.79.

⁶⁸ O COFAR encontrava-se directamente inserido na estrutura do EMGFA, sendo destinado a permitir ao CEMGFA o exercício do comando operacional das Forças Armadas. – Decreto-Lei nº 48/93, de 26 de Fevereiro.

⁶⁹ SIED, disponível em: <http://www.sied.pt/galeria.php?dir=MP>

⁷⁰ Decreto-Lei nº158/98, 24 de Junho.

⁷¹ Determinados factos resultaram em problemas funcionais na organização do SIRP e mais propriamente do SIEDM. Identificam-se assim: a problemática do 1º Ministro delegar no Ministro da Defesa Nacional a

lista na comunicação social, onde constavam o nome de agentes e funcionários do SIEDM, levaram à demissão do então Ministro da Defesa Veiga Simão.

A complementar o início atribulado do serviço encontrava-se também a concentração no SIEDM das informações militares que “(...) afastava dos Comandos das Forças Armadas o tratamento das informações de nível tático, sem justificação e com prejuízo das missões operacionais (...)”⁷².

Aparentemente o objectivo desta inserção foi a tentativa de submissão à fiscalização externa das informações militares, mas consentindo o tratamento de informações, sem qualquer controlo, de outras forças e serviços, como era o caso da Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária e Serviço de Estrangeiros e Fronteiras⁷³.

Estes acontecimentos não permitiram um bom início de actividade por parte do SIEDM, descredibilizando desde o início a posição que ocupava no Sistema de Informações da República Portuguesa, debilitando-o tanto internamente como externamente⁷⁴.

A sua incompatibilidade com a DIMIL contribuiu para a reorganização do Sistema. O General Chito Rodrigues afirma

(...) é fundamental que para além da urgente reorganização do SIRP se considere em idêntica prioridade a reorganização do Serviço de Informações das Forças Armadas.

Os serviços de informações das Forças Armadas devem pois ser serviços completos, não híbridos, oferecendo toda a credibilidade quer à ONU, quer à NATO, quer à EU.

A única escola de formação contínua, em matéria de informações existente no país, que a tem proporcionado, é a escola das Forças Armadas.⁷⁵

Esta afirmação reflecte, não só a preocupação pela reorganização dos serviços, como salienta o longo percurso que as Forças Armadas percorreram no desempenho de funções de produção de informações.

tutela do serviço, impossibilitando o contacto com o responsável e incapacitando-o de informar o Presidente da República sobre o seu funcionamento; o trabalho em paralelo dos Serviços de Informações, resultando em conflito quando convergem; sobreposição de funções com a DIMIL. Em Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Prefácio, p. 299.

⁷² Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p.79.

⁷³ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p.79.

⁷⁴ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 79.

⁷⁵ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

É neste ambiente de debilidades e de disfunções, que nasce a consciência da necessidade de reformular a orgânica do sistema, surgindo uma primeira proposta que consubstanciava a criação de uma estrutura coordenadora de dois serviços, a Autoridade Nacional de Informações (ANI).

O Partido Comunista Português (PCP) apresentou uma segunda proposta em Assembleia da República, elaborada em projecto próprio, contudo a ANI acabou por não ser criada e o projecto do PCP não chegou a ser agendado⁷⁶.

Apesar da falta de prossecução destas primeiras propostas estava lançado repto para a criação de um novo modelo, sendo proposto em Assembleia da República o sistema que acabou por dar origem ao preconizado pela Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.

2.1.5. Do SIED ao CISMIL (2004 a 2011)

No contexto da Lei-Quadro do SIRP, a aprovação da Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro veio criar modificações específicas no organograma do SIRP, podendo destacar-se a criação do Secretário-Geral do SIRP, sendo-lhe atribuída a competência de direcção superior, através dos respectivos directores do SIS e do SIED, da actividade de produção de informações necessárias à salvaguarda da independência nacional e dos interesses nacionais.

O Secretário-Geral passava então a ser reconhecido como um órgão de inspecção, superintendência e coordenação dos respectivos serviços constituintes do SIRP.

A tutela directa do SIRP foi atribuída ao Primeiro-Ministro, resultando na extinção da Comissão Técnica e verificou-se a autonomização das Informações Militares, retornando o SIED à sua designação inicial (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

O novo regime da Lei-Quadro do SIRP influenciou, desde cedo, uma necessidade de adaptação aplicável ao SIED e aos SIS, sendo publicado a Lei nº9/2007, de 19 de Fevereiro, que permitiu um reajustamento dos diplomas orgânicos que regulamentavam o SIS e o SIED (Decreto-Lei nº 225/85 e Decreto-Lei nº254/95) e a figura do Secretário-Geral. Era ainda necessário, repensar a forma de actuação dos serviços de Informações em Portugal, face à modificação dos contornos da “ameaça”, devido aos acontecimentos de 11 de Setembro de 2001⁷⁷.

⁷⁶ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 81.

⁷⁷ A Guerra era realizada numa perspectiva convencional, onde o desequilíbrio tecnológico e a capacidade económica sobre a aquisição de materiais de armamento tornavam-se decisivos. Os acontecimentos de 11 de Setembro de 2001 vieram demonstrar a capacidade de ataque por parte de organizações extremistas não relacionadas com um Estado, onde, face à incapacidade de agir perante o desequilíbrio anteriormente referido, agem de forma assimétrica. Em Sacchetti, António Emílio Ferraz (2004), “A conjuntura

Neste conceito surgiu a necessidade de criar departamentos comuns que viabilizassem a contenção de despesas e harmonizassem os procedimentos e relações entre as duas instituições, do qual resultaram as estruturas comuns que hoje fazem parte do SIRP⁷⁸, já previstas anteriormente pelo diploma de 2004⁷⁹.

Neste contexto a Lei nº 9/2007 veio concentrar numa única estrutura as áreas da gestão administrativa, financeira e patrimonial, criando quatro estruturas comuns, entre os dois serviços, sendo eles: O departamento comum de recursos humanos; O departamento comum de finanças e apoio geral; O departamento comum de tecnologias de informação e o departamento comum de segurança.⁸⁰

Recentemente, a 15 de Setembro de 2009, foi publicado o Decreto-Lei 234/2009, onde, no quadro das orientações definidas pelo Programa para a Reestruturação da Administração Central do Estado, prevê-se a atribuição de novas competências ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, das quais se destacam,

(...) Dando eficácia ao disposto no artigo 34º da Lei Orgânica nº 4/2004, de 6 de Novembro, e preenchendo uma lacuna ... deve acolher também as capacidades, no âmbito das informações e segurança militares, que permitam otimizar as respectivas actividades de nível operacional e estratégico – militar (...).⁸¹

É criado então o Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), responsável neste momento pela produção de informações necessárias ao cumprimento das missões militares.

Estratégica Mundial”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 62.

⁷⁸ Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, 9, p. 79.

⁷⁹ Artigo 35, Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.

⁸⁰ Artigo 17, nº 2, da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro.

⁸¹ Decreto-Lei n. 234/2009, de 15 de Setembro.

Capítulo III

3. Actualidade e futuro

3.1. O Sistema de Informações em Portugal

O exercício da Democracia influenciou fortemente, desde 1974, a forma como a actividade de produção de informações é encarada pela sociedade. Condicionados pelo princípio da transparência e do direito ao conhecimento, os serviços de informações vêem a sua actividade ser uma das poucas excepções relutantemente aceites pelos defensores mais ávidos dos princípios referidos⁸².

Esta excepção resultou na criação de um quadro legal, com vista à criação de meios de controlo e de fiscalização políticos e judiciais. Os Serviços de Informações vêm-se desta forma inseridos num sistema que procura, simultaneamente, proteger a excepção no âmbito da qual esta instituição exerce a sua actividade e promover a responsabilização política dessa mesma forma de actuação, através do envolvimento de instituições representativas do sistema onde se inserem.

No que concerne ao Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), da mesma forma que este se vê impulsionado para a integração, vê-se também protegido, apresentando uma estrutura diferente em termos funcionais, administrativos e financeiros. A nível funcional são-lhe permitidas práticas que, por norma, não se encontram autorizadas à actividade do Estado noutros domínios, tais como as actividades directamente relacionadas com técnicas de natureza intrusiva, tais como “(...) interceptação de comunicações, violação da propriedade privada, acções de vigilância, pagamentos (classificados e não justificados) a fontes, infiltração pela utilização de agentes (...)”⁸³

Apesar de possuir uma orgânica bem consolidada, o SIRP e a sua actividade encontra-se relativamente limitada por alguns princípios, tal como refere Jorge Bacelar Gouveia⁸⁴:

- Princípio da constitucionalidade e da legalidade, que se refere ao condicionamento dos serviços, pela Constituição e pela lei, especificamente em matéria de protecção pelos direitos fundamentais da população; pelo que, de acordo com o estipulado na Lei-Quadro do SIRP, as

⁸² Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 440.

⁸³ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 441

⁸⁴ Gouveia, Jorge Bacelar (2007), “Os Serviços de Informações de Portugal: Organização e fiscalização”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, pp.181.

actividades que ameacem, ou ofendam os direitos, liberdades e garantias consignados na Constituição, não podem ser desenvolvidos⁸⁵.

- Princípio da exclusividade, onde cada serviço tem que submeter a sua actividade às atribuições a si concedidas, como previsto da seguinte forma “Cada serviço só pode desenvolver as actividades de pesquisa e tratamento das informações respeitantes às suas atribuições específicas (...)”⁸⁶

- Princípio da especialidade, que reduz a actividade das Informações ao seu estrito âmbito, retirando-lhe qualquer competência ou autoridade nos domínios da actividade dos tribunais ou da actividade policial, sendo previsto na lei da seguinte forma “(...) não podem exercer poderes, praticar actos ou desenvolver actividades do âmbito de competência específica dos tribunais ou das entidades com funções públicas.”⁸⁷

Administrativamente, o Serviço de Informações destaca-se pelo elevado grau de autonomia no âmbito de gestão de pessoal e gestão financeira, existindo excepções nas regras de contratação de pessoal e na justificação de determinados gastos “(...) minimizando o papel dos órgãos externos de controlo financeiro.”⁸⁸

A responsabilização política dos serviços responsáveis pela pesquisa e produção de informações, visa a credibilização do sistema, tendo sido criados mecanismos susceptíveis de assegurarem os níveis de confiança democrática, salvaguardando a estrutura funcional e aproximando o Sistema dos restantes organismos do Estado.

O Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) viu a sua orgânica ser aprovada através da publicação da Lei Orgânica nº 4/2004, de 6 de Novembro. Esta lei veio reorganizar a estrutura do SIRP, introduzindo profundas alterações, das quais é possível destacar a unificação do topo da estrutura, através da criação do cargo do Secretário-Geral do SIRP, centralizando a coordenação da actividade de informações; a extinção da Comissão Técnica e a autonomização das Informações Militares, devolvendo-as à responsabilidade do EMGFA, provocando uma reaquisição da nomenclatura inicial das informações externas, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED).

É de referir, contudo, os acervos legislativos realizados desde a promulgação da Lei 30/84, de 5 de Setembro e que vieram alterar as opções iniciais. Salienta-se desta forma a Lei nº 15/96, de 30 de Abril, que veio reforçar os poderes de fiscalização do Conselho de Fiscalização, cujos, de acordo com a lei inicialmente prevista, resumiam-se às seguintes competências:

⁸⁵ Art. 3, nº 1, da Lei nº 30/84, de 5 de Setembro.

⁸⁶ Art. 3, nº 3, da Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.

⁸⁷ Art. 3, nº 1, da Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.

⁸⁸ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 441.

1 - Os serviços de informações submeterão ao Conselho de Fiscalização, anualmente, relatórios de actividades.

2 - O Conselho de Fiscalização tem o direito de requerer e obter dos serviços de informações, através dos respectivos ministros da tutela, os esclarecimentos complementares aos relatórios que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização.

3 - O Conselho de Fiscalização apresentará à Assembleia da República, anualmente, parecer sobre o funcionamento dos serviços de informações.⁸⁹

Com a publicação da Lei nº 15/96, de 30 de Abril, as suas competências vieram ser alargadas, passando a

(...)

d) Efectuar visitas de inspecção aos serviços de informações destinadas a observar e a colher elementos sobre o seu modo de funcionamento e actividades;

e) Solicitar elementos constantes dos centros de dados que entenda necessários ao exercício das suas competências ou ao conhecimento de eventuais irregularidades ou violações da lei;

(...)

g) Propor ao Governo a realização de procedimentos inspectivos, de inquérito ou sancionatórios em razão de ocorrências cuja gravidade o justifique;

h) Pronunciar-se sobre quaisquer iniciativas legislativas que tenham por objecto o Sistema de Informações da República, bem como sobre os modelos de organização e gestão administrativa, financeira e de pessoal dos respectivos serviços.⁹⁰

O Conselho de Fiscalização passa a acompanhar e a conhecer ainda, as modalidades “(..) admitidas de permuta de informações entre serviços, bem como o relacionamento dos serviços com outras entidades(..)”⁹¹. Passa também a “(..)apreciar os relatórios de actividades do trabalho de informação operacional específica produzido pelas Forças Armadas (...)”⁹².

Em 2007 é promulgada a Lei 9/2007, de 19 de Fevereiro, que vem reflectir a necessidade de adaptação das leis regulamentares do Serviço de Informações (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED). O desfasamento dos Decretos-Lei nº 225/85, de 4 de Julho e 254/95, de 30 de Setembro, face à nova orgânica do sistema, mais propriamente, perante o novo modelo de tutela, inseriam o SIS e o SIED numa estrutura ultrapassada, com a qual o diploma de 2004, tinha rompido; pelo que “(..) as dificuldades em fazer aplicar os decretos-lei nos quadros de um modelo

⁸⁹ Art. 8, Lei nº 30/84, de 5 de Setembro.

⁹⁰ Art. 8, Lei nº 15/96, de 30 de Abril.

⁹¹ Art. 8, nº 3, Lei nº 15/96, de 30 de Abril.

⁹² Art. 8, nº 5, Lei nº 15/96, de 30 de Abril.

organizativo imposto pela Lei Quadro do SIRP em 2004 (...) aconselhavam há muito (...) a alteração dos diplomas orgânicos daqueles Serviços.”⁹³

Outra causa que levou à publicação da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro, foi a ausência de regulamentação da figura do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), existindo por vezes competências que estariam ambigualmente atribuídas ao Secretário-Geral, assim como aos directores dos serviços, causando dificuldades de interpretativas.

É o caso da direcção da actividade do centro de dados do SIEDM, atribuída ao director do SIEDM, pelo artigo 16º, alínea d, do Decreto-Lei nº 254/95; da mesma forma que é atribuída ao director do SIS, a direcção do centro de dados relativo a este serviço, através do artigo 16º, alínea d, do Decreto-Lei 225/85.

Estas duas funções vêm-se, a partir de 2007, atribuídas à figura do Secretário-Geral através do artigo 13º, alínea d, da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro, eliminando quaisquer equívocos que os antigos diplomas poderiam causar.

Os novos contornos das ameaças de cariz internacional, transmutadas notoriamente a partir de 2001 e baseados na guerra assimétrica⁹⁴, vieram exigir aos serviços de informações uma reformulação na sua forma de actuação⁹⁵. Tendo em conta que os diplomas que legislavam sobre o SIS e o SIED, acusavam data de publicação anterior ao ano de 1996, emergia imprescindivelmente a necessidade de reformular os serviços, adequando-os à nova realidade. Situação esta que veio ser contemplada e resolvida com a publicação da lei de 2007.

Além das alterações já referidas, Sónia Reis e Manuel Botelho da Silva, explicitam ainda a existência de sete capítulos⁹⁶ que dispõem sobre:

- Os princípios gerais, pelos quais se regem o Secretário-Geral do SIRP, o SIS, o SIED, os inerentes centros de dados e as estruturas comuns;

⁹³ Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, 9, pp 78 – 79.

⁹⁴ Os ataques de 11 de Setembro de 2001 “(...) revelaram a nova dimensão da guerra assimétrica que o terrorismo pode lançar contra as sociedades desenvolvidas (...) é um conceito nascido na Força Aérea dos EUA, a partir da Guerra do Golfo e dos raids NATO na Sérvia e Kosovo (...) trata-se de, beneficiando da superioridade dos equipamentos e da tecnologia militares, concentrar acções num só alvo, ou num número muito limitado de alvos, particularmente vulneráveis, das forças adversas, usando o efeito surpresa, para alterar decisivamente as relações da forças num conflito preciso”. O conceito de ataque utilizado nas torres gémeas não de todo inovador. Em Mendes, João Maria (2002), “11 de Setembro de 2001: salto qualitativo na guerra assimétrica”, em JANUS 2002. Disponível em: http://www.janusonline.pt/conjuntura/conj_2002_1_1_1_b.html

⁹⁵ Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, 9, p. 79.

⁹⁶ Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, 9, p. 79.

- As competências e composição do Conselho Consultivo do SIRP e das estruturas comuns;
- As competências e o Gabinete do Secretário-Geral do SIRP;
- Competências e composição do Conselho Consultivo e estruturas comuns do SIRP;
- A Orgânica do SIED e do SIS;
- O processamento informatizado de dados pessoais;
- O pessoal;
- Disposições finais e transitórias.

É dentro destes capítulos que surgem algumas alterações e inovações dignas de referência, no âmbito do entendimento funcional na actualidade.

Numa primeira instância, o Secretário-geral do SIRP e o respectivo gabinete, passam a reger-se pelos mesmos princípios que regem o SIS e o SIED, partilhando os mesmos limites de actuação e sendo-lhes negada, as já anteriormente previstas, formas de actuação e execução de competências próprias dos tribunais, Ministério Público ou entidades com funções policiais. Como também anteriormente atribuído ao SIS e SIED, o Secretário-Geral, passa a estar também a estar dotado de autonomia administrativa e financeira.

Conforme já abordado, este novo diploma veio permitir a consideração de utilização de diferentes meios de actuação. Dentro destes destaca-se o acesso por Directores, Directores-Adjuntos e Directores de departamento, tanto do SIS como do SIED, a informação e registos contidos em ficheiros de entidades públicas, no âmbito da prossecução das suas actividades.

Outra forma de actuação inovadora, é a codificação da identidade e eventual emissão de documentos legais, de identidade alternativa, desde que por motivos de conveniência de serviço.

O âmbito de acção do SIS e SIED também veio ser ajustado às necessidades actuais, sendo alargado e passando a permitir o acesso de funcionários a áreas públicas de acesso condicionado, desde que em desempenho de funções em missão de serviço.

O diploma de 2007 vem também prever a criação de um Conselho Consultivo do SIRP e de estruturas comuns. A criação das estruturas comuns, veio representar uma das maiores inovações no sistema, permitindo a concentração num único corpo, dos meios materiais e humanos necessários à área de gestão administrativa, financeira e patrimonial.

No âmbito da selecção para cargos dirigentes, com a excepção dos Directores, Directores-Adjuntos e Directores dos Centros de Dados, esta passa a ser realizada de entre indivíduos de carreira técnica superior de informações.

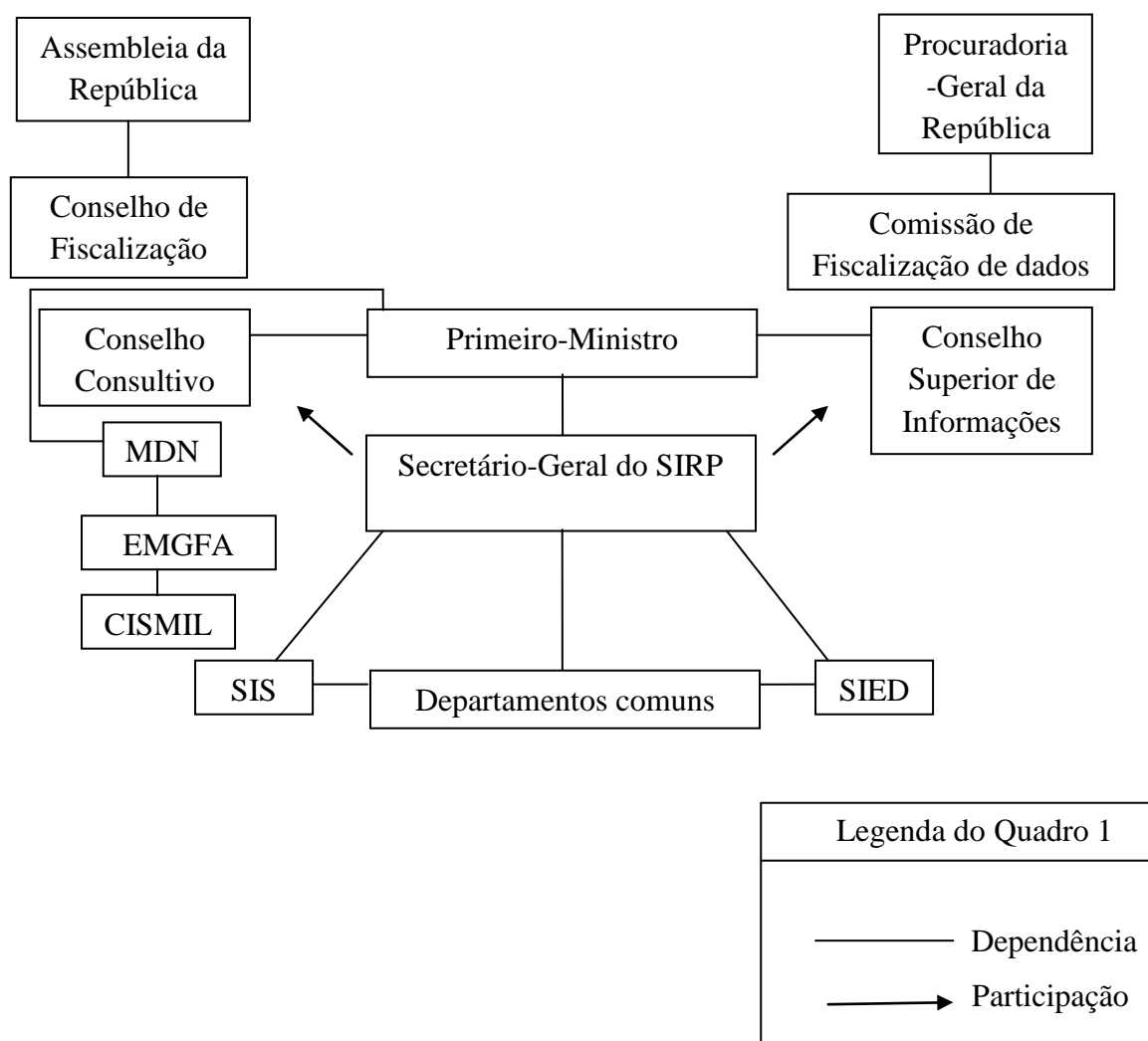
Relativamente à selecção de pessoal no âmbito do recrutamento, é eliminada a exigência da nacionalidade portuguesa de “origem”, sendo apenas necessária a detenção de nacionalidade portuguesa.

Estas alterações vêm redefinir o Sistema de Informações, que por sua vez vê-se inserido numa orgânica de dependências funcionais, que lhe permitem a prossecução dos seus objectivos.

Para uma melhor compreensão da orgânica ir-se-á proceder de seguida à descrição sucinta das diferentes instituições e intervenientes, que se encontram directamente relacionados com o sistema, com o auxílio de um organograma (Quadro 4.1.) onde se encontram presentes todos os elementos que permitem o funcionamento legal da actividade de produção e divulgação de informações, em Portugal.

Neste contexto, a organização do SIRP é a seguinte:

Figura 4.1. 1 Orgânica do Sistema de Informações da República Portuguesa



Fonte: Elaboração própria com base na legislação existente e no organograma do SIRP, disponível em: <http://www.sirp.pt/cms/view/id/15>.

3.1.1. Órgãos de Fiscalização

Todo o Sistema de Informações assenta obrigatoriamente num princípio de legalidade democrática e boa conduta política; sendo criados mecanismos estáveis de fiscalização externa que garantam o cumprimento da lei e o respeito pelos direitos individuais.

A fiscalização externa pode ser dividida em dois níveis, Parlamentar e Judicial. Como tal a fiscalização Parlamentar assume a característica de advir directamente do Parlamento, sendo exercida através de uma comissão permanente especializada; a fiscalização Judicial, por sua vez, é exercida pelo Procurador-Geral através de magistrados destacados⁹⁷.

3.1.1.1. Assembleia da República

A Assembleia da República é o órgão legislativo do Estado português e é presidida pelo Presidente da Assembleia da República, cujas funções passam por dirigir e coordenar os trabalhos desta e superintender a administração, os serviços e as forças de segurança ao seu serviço.

O Presidente da Assembleia da República é eleito por maioria absoluta dos Deputados na efectividade de funções na primeira reunião plenária da legislatura e assume um mandato com a duração de 4 anos. Durante o seu mandato cabe-lhe assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações tomadas, zelando pelo funcionamento dos trabalhos parlamentares a todos os níveis⁹⁸.

A Assembleia assume principal destaque pelo lugar que ocupa no SIRP, referenciando-se como um meio de fiscalização parlamentar do sistema. Neste âmbito, a Assembleia da República é o órgão que superintende a actuação do Conselho de Fiscalização do SIRP (CFSIRP), competindo-lhe, no que concerne ao funcionamento e apoio logístico, assegurar “(...) os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências (...)”⁹⁹.

O CFSIRP, por sua vez, vê delineada nas suas competências a responsabilidade de “Emitir pareceres com regularidade mínima anual sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República”¹⁰⁰, tendo estes lugar em sede parlamentar.

É ainda da responsabilidade da Assembleia eleger os três elementos que compõe o CFSIRP, por maioria qualificada de dois terços de deputados.

⁹⁷ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 444.

⁹⁸ Assembleia da República, disponível em: <http://www.parlamento.pt/Paginas/default.aspx>

⁹⁹ Artigo 9, n.º 4, da Lei n.º 4/2004, de 6 de Novembro.

¹⁰⁰ Artigo 9, n.º 2, da Lei n.º 4/2004, de 6 de Novembro.

Enquanto órgão de soberania compete-lhe acima de tudo a definição do quadro legal do sistema de informações fiscalizando e garantindo “(...) o cumprimento da Constituição, das leis (...)”¹⁰¹ e apreciando os actos do Governo no âmbito do SIRP. É neste contexto que a Assembleia é o local onde são definidos e discutidos os principais contornos, que delineiam o SIRP e os diplomas que os legislam.

No que concerne às relações do Conselho de Fiscalização com a Assembleia da República, de acordo com a Lei Orgânica, nº 4/2004, a Assembleia pode “(...) requerer a presença do Conselho de Fiscalização, em sede de comissão parlamentar, com o objectivo de obter esclarecimentos sobre o exercício da sua actividade.”¹⁰².

3.1.1.2. Conselho de Fiscalização do SIRP

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) é, nos termos da Lei-Quadro, o principal órgão de fiscalização dependendo directamente da Assembleia da República, tal como apresentado no quadro 1.

É constituído por 3 cidadãos de reconhecida idoneidade, sendo eleitos para um mandato de 4 anos pelo Parlamento, através de voto secreto e maioria qualificada. Actualmente os membros em funções encontram-se a desempenhar o seu terceiro ano de mandato, tendo sido eleitos em 27 de Novembro de 2008 e tomado posse em 18 de Dezembro de 2008.¹⁰³

A cada elemento do Conselho é reconhecida imunidade civil, criminal e disciplinar, dentro de um regime idêntico ao dos deputados, só podendo ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia da República, mediante declaração escrita apresentada ao Presidente do Parlamento¹⁰⁴.

Como funções, compete ao CFSIRP acompanhar e fiscalizar a actividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, acompanhando as relações destes com outros serviços e entidades. Todo o seu âmbito de acção é enquadrado no âmbito do cumprimento da Constituição e da Lei, protegendo os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Das suas competências específicas é possível referenciar a apreciação dos relatórios referentes às actividades de cada um dos serviços de informações; em coordenação com o Secretário-Geral, receber a lista integral dos processos em curso; reconhecer, junto do Primeiro-Ministro, quais os critérios de orientação do Governo, relativos à actividade de pesquisa de informações e obter do

¹⁰¹ Carvalho, Jorge Silva (2007), “Modelos de Sistemas de Informações: Cooperação entre Sistemas de Informações (Apontamentos para Apoio)”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, p.222.

¹⁰² Artigo 36, Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.

¹⁰³ CFSIRP, disponível em: <http://www.cfsirp.pt/pt/composicao>.

¹⁰⁴ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 87.

Conselho Superior de Informações esclarecimentos sobre o funcionamento do Sistema de Informações; inspecionar colhendo elementos sobre o funcionamento e actividades do Secretário-Geral e dos serviços existentes; solicitar aos centros de dados as informações necessárias à supervisão e reconhecimento de eventuais irregularidades ou violações da lei; emitir pareceres sobre o funcionamento do SIRP, para apresentação à Assembleia da República; pronunciar-se sobre quaisquer iniciativas legislativas onde seja sujeito o SIRP, assim como modelos de organização e gestão administrativa financeira e de pessoal dos serviços de informações¹⁰⁵.

Todos os esclarecimentos sobre a sua actividade devem ser apresentados na Assembleia da República, de quem depende directamente, mediante requisição desta. Estes são divulgados em sessão à porta fechada e (...) em sede de Comissão Parlamentar (...) incluindo pareceres relativos ao funcionamento do sistema.”¹⁰⁶.

A sua actividade de fiscalização é realizada em exclusividade sobre os centros de dados dos sistemas de informações.

3.1.1.3. Procuradoria-Geral da República

A Procuradoria-Geral da República (PGR) assume a posição de órgão superior do Ministério Público, compreendendo o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, os auditores e os serviços de apoio técnico e administrativo.

A PGR representa um dos poucos órgãos de soberania em Portugal, juntamente com o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os tribunais, contribuindo juntamente com estes para a direcção dos serviços de informações e defesa da legalidade democrática. Como competências, entre muitas, é da sua responsabilidade promover a legalidade democrática, exercer a acção disciplinar, dirigir, coordenar e fiscalizar a actividade dos magistrados do Ministério Público¹⁰⁷.

No âmbito do SIRP, tem sede na Procuradoria-Geral da República, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP, sendo da responsabilidade da PGR assegurar os serviços de apoio necessários.

A acção da Procuradoria-Geral insere-se no âmbito da fiscalização do sistema, como um meio de fiscalização externa judicial.

¹⁰⁵ Artigo 9, n.º 2, da Lei n.º 4/2004, de 6 de Novembro.

¹⁰⁶ Carvalho, Jorge Silva (2007), “Modelos de Sistemas de Informações: Cooperação entre Sistemas de Informações (Apontamentos para Apoio)”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, p.222.

¹⁰⁷ Procuradoria-Geral da República, disponível em: www.pgr.pt/grupo_pgr/pgr-regulamentos.

3.1.1.4. Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP

A actividade de fiscalização de dados do Sistema de Informações é da exclusiva responsabilidade da Comissão de Fiscalização de Dados, sendo esta constituída por 3 magistrados do Ministério Público, designados pelo Procurador-Geral da República pelo período de mandato deste, desempenhando funções actualmente Fernando Monteiro, tendo tomado posse a 9 de Outubro de 2006.

A Comissão assume-se como outro órgão de fiscalização específica do SIRP, tendo no entanto, comparativamente com o Conselho de Fiscalização, menos competências. Neste âmbito, a Comissão procede a verificações periódicas dos programas, dados e informações de amostragem, fornecidos sem referências nominativas. É da sua função ordenar cancelamentos ou rectificações de dados que violem direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, exercendo se necessário a correspondente acção penal.

É de destacar a exclusividade perante a fiscalização nos domínios dos centros de dados e uso de informática, sendo da competência da CFSIRP receber a informação da Comissão, relativamente a quaisquer violações anteriormente referidas.

3.1.2. A orgânica do Sistema

Hierarquicamente o Serviço de Informações da República Portuguesa organiza-se através de dependências funcionais, estando no topo da “pirâmide” a entidade do Primeiro-Ministro. Dependente deste são definidos e organizados um conjunto de serviços que, declinando das suas competências, assumem funções e características únicas, garantindo o estudo, produção e divulgação de informações,

Pretende-se de seguida enquadrar cada elemento no Sistema, delineando funções e competências inerentes.

3.1.2.1. O Primeiro-Ministro

Ao Primeiro-Ministro compete coordenar a acção dos ministros, representar o Governo junto de outros órgãos de soberania, prestar contas à Assembleia da República¹⁰⁸ e informar o Presidente da República sobre todos os assuntos relacionados com a condução da política interna e externa do País.

No âmbito do SIRP destaca-se a dependência hierárquica que é exercida por parte do Primeiro-Ministro.

¹⁰⁸ Disponível em <http://www.portugal.gov.pt>

O Primeiro-Ministro assume as responsabilidades de informar o Presidente da República sobre os assuntos relacionados com o Sistema de Informações, seja directamente ou através do Secretário-Geral do SIRP; compete-lhe ainda presidir ao Conselho Superior de Informações; nomear e exonerar o Secretário-Geral do SIRP, assim como o director do SIS e SIED, ouvindo o Secretário-Geral; controlar, tutelar e orientar a acção das Informações.

3.1.2.2. O Conselho Superior de Informações

O Conselho Superior de Informações (CSI), presidido pelo Primeiro-Ministro, assume-se como um órgão interministerial de consulta e coordenação das Informações. Na sua composição têm assento, além do Primeiro-Ministro, os Ministros de Estado e da Presidência, da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças. Têm ainda assento os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, o Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Secretário-Geral do SIRP e dois deputados nomeados pela Assembleia da República, por maioria de dois terços dos deputados presentes. O Primeiro-Ministro tem ainda a possibilidade de determinar a presença de outras entidades, caso a sua natureza seja relevante para os assuntos a discutir¹⁰⁹.

O Conselho Superior de Informações tem como competências, aconselhar e coadjuvar o Primeiro-Ministro na coordenação das Informações; pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Primeiro-Ministro, ou sob sua autorização; propor a orientação geral dos sistemas de informações e a orientação específica das actividades de pesquisa; propor, rever, elaborar e dar parecer sobre os regulamentos de segurança nacional para a protecção das matérias classificadas.

No que respeita às regras de funcionamento do CSI, a todos os elementos que participem nas demais reuniões, é imposto o dever de sigilo. Caso o Primeiro-Ministro o autorize, pode ser dada a possibilidade de publicitação dos pontos de ordem de trabalhos a que não tenha sido atribuída classificação de segurança.

3.1.2.3. O Conselho Consultivo do SIRP

O Primeiro-Ministro, além de presidir o CSI, preside ainda ao Conselho Consultivo do SIRP com faculdade de delegação no Secretário-Geral. Este Conselho apresenta competências que passam por aconselhar o Secretário-Geral do SIRP no que concerne à salvaguarda da independência nacional,

¹⁰⁹ Carvalho, Jorge Silva (2007), “Modelos de Sistemas de Informações: Cooperação entre Sistemas de Informações (Apontamentos para Apoio)”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, p. 223.

dos interesses nacionais, da segurança externa e da segurança interna, na tomada de decisões relativas ao exercício das suas competências, das quais se pode destacar a articulação do SIRP com as Forças Armadas e os seus respectivos organismos de informações, com os órgãos responsáveis pela política de defesa, política externa e serviços de segurança.

Compete ainda ao Conselho Consultivo aconselhar o Secretário-Geral, relativamente à adopção de medidas adequadas à centralização, exploração e utilização das informações obtidas, que interessem directamente na prossecução dos objectivos legalmente atribuídos ao SIRP. Sendo um órgão de consulta e decorrente da sua composição bicameral, o Conselho Consultivo reúne com diversas entidades em função do âmbito que se pretende abordar.

No âmbito do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa são membros permanentes o Director-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, o Director-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e o responsável pelo organismo de informações militares.

No âmbito do Serviço de Informações e Segurança são membros permanentes, o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, o Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, o Director Nacional da Polícia Judiciária e o Director-Geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

3.1.2.4. O Secretário-Geral do SIRP

Tanto no Conselho Superior de Informações como no Conselho Consultivo do SIRP, além do Primeiro-Ministro, tem ainda assento o Secretário-Geral do SIRP (SGSIRP).

O cargo do Secretário-Geral do SIRP foi criado aquando da reformulação da Lei-Quadro do SIRP, nº30/84, de 5 de Setembro, com a publicação da Lei Orgânica nº 4/2004, de 6 de Novembro. Sendo uma inovação na coordenação das actividades do Sistema de Informações, não representou efectivamente uma novidade, existindo anteriormente na versão da Lei-Quadro de 84, referência à figura de Secretário-Geral, mas com natureza e atribuições diferentes¹¹⁰.

Na actual redacção o SGSIRP assume as funções de: responsabilidade de condução superior da produção de informações, através dos directores do SIS e SIED, necessárias à salvaguarda da independência nacional e dos interesses da nação, assumindo-se acima de tudo como um órgão de superintendência, inspecção e coordenação dos dois serviços de Informações existentes.

Além desta competência geral o Secretário-Geral assume a função de executar as determinações do Primeiro-Ministro e as deliberações dos órgãos de fiscalização; assegurar o apoio funcional do Conselho Superior de Informações; orientar o planeamento estratégico e a elaboração de

¹¹⁰ “Ao secretário-geral da Comissão Técnica compete assegurar o apoio funcional necessário aos trabalhos do Conselho Superior de Informações.” – Lei nº 30/84, de 5 de Setembro.

orçamentos do SIS e do SIED; dirigir a actividade dos centros de dados do SIS e SIED; presidir ao Conselho Consultivo do SIRP; presidir aos conselhos administrativos; autorizar sem prejuízos das competências dos conselhos administrativos do SIS e SIED, a realização de despesas dos mesmos, das estruturas comuns e do seu Gabinete; nomear e exonerar, sob proposta dos directores, os directores-adjuntos do SIED e do SIS, assim como os restantes dirigentes e demais pessoal, tanto das duas estruturas como das estruturas comuns; aprovar, sob proposta dos directores do SIS e SIED, regulamentos internos relativos a matérias previstas na legislação do SIRP, mais propriamente em assuntos de formação, avaliação e quaisquer outras indispensáveis ao correcto funcionamento dos serviços; determinar os meios de identificação dos membros do seu Gabinete e dos agentes e funcionários do SIS, SIED e estruturas comuns, assim como as suas deslocações; aprovar, sob proposta dos directores, os relatórios anuais e emitir instruções nas restantes matérias referidas na lei¹¹¹.

O SGSIRP encontra-se directamente dependente do Primeiro-Ministro, sendo equiparado, para todos os efeitos legais, a Secretário de Estado. Dispõe de um Gabinete ao qual se aplica o regime jurídico dos Gabinetes Ministeriais, cujo assume a responsabilidade de assegurar o apoio técnico e administrativo, necessário para o funcionamento do Conselho Superior de Informações e do Secretariado do Conselho Consultivo do SIRP.

3.1.2.5. O Serviço de Informações e Segurança

O Serviço de Informações e Segurança (SIS) assume-se como um serviço público de apoio à decisão, cujas competências passam, de uma forma muito genérica, pela produção de informações destinadas a garantir a segurança interna, prevenir actos de sabotagem, terrorismo e espionagem, assim como quaisquer actos que possam alterar ou destruir o Estado de direito democrático, incluindo movimentos promotores de violência, onde se inserem atitudes de inspiração xenófoba, religiosa, política e desportiva.

Destaca-se ainda o combate aos fenómenos de criminalidade organizada, sobretudo de carácter transnacional, tais como a proliferação de armas de destruição maciça, tráfico de drogas e pessoas e branqueamento de capitais. Insere-se na estrutura do Sistema de Informações da República Portuguesa e as suas acções são conduzidas superiormente, através do respectivo director, pelo Secretário-Geral do SIRP.

De acordo com a Lei de Segurança Interna e no âmbito do Serviço de Informações da República Portuguesa, o SIS é o único serviço exclusivamente ao serviço do povo português, rigorosamente apartidário, com competência para exercer funções de segurança interna. A sua missão

¹¹¹ Artigo 13, da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro.

é primariamente preventiva, procurando antecipar e conhecer atempadamente quaisquer ameaças que possam colocar em causa a segurança colectiva.

O exercício de funções do SIS age com base no respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, actuando em conformidade com os princípios de necessidade, proporcionalidade e adequabilidade e utiliza técnicas especializadas de recolha de informação. Dos meios de actuação utilizados é possível referenciar diferentes métodos, dos quais se podem realçar:

Open Source Intelligence - Processamento de informações recolhidas através das denominadas fontes abertas e documentos não classificados, encontrando-se disponíveis ao público em geral;

Human Intelligence – Obtenção de informações através de fontes humanas

O SIS, tal como já se referiu anteriormente, identifica-se como uma entidade de apoio, pelo que, consequentemente, é-lhe imposto determinados limites legais, não estando autorizado a limitar os direitos e garantias fundamentais, a interceptar comunicações, a proceder à detenção de indivíduos, a instruir inquéritos ou processos penais ou a exercer actos que estão atribuídos às competências dos tribunais ou das entidades policiais.

3.1.2.6. O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa

Desde 2004 e de acordo com o quadro legal vigente que este serviço assume a missão de produção de informações, que contribuam para a salvaguarda de independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português¹¹². Como tal, este assume a responsabilidade de, enquanto serviço de actividade de prevenção da ameaça externa, complementar a actividade de segurança interna, partilhando quaisquer informações necessárias sobre ameaças de origem externa. Sendo assim, desde a publicação da Lei de Segurança Interna nº 53/2008, de 29 de Agosto, que é prevista a participação do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) no Conselho Superior de Segurança Interna (CSSI)¹¹³, no Gabinete Coordenador de Segurança (GCS)¹¹⁴ e na Unidade de Coordenação Anti-Terrorista (UCAT)¹¹⁵.

A actividade de produção de informações de ameaças externas permite um auxílio directo no processo de decisão política, contribuindo com informação privilegiada no âmbito da avaliação da ameaça terrorista, na identificação de redes internacionais de crime organizado, onde se destacam as

¹¹² Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro

¹¹³ “O Conselho Superior de Segurança Interna é o órgão interministerial de auscultação e consulta em matéria de segurança interna...” - Resolução de Conselho de Ministros nº 12/88, de 14 de Abril.

¹¹⁴ “...Órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da actividade das forças e serviços de segurança...” – Decreto-Lei nº61/88, de 27 de Fevereiro.

¹¹⁵ “Compete à Unidade de Coordenação Antiterrorismo garantir a coordenação e a partilha de informação, no âmbito do combate ao terrorismo, entre os serviços que a integram.” – Lei nº 53/2008, de 29 de Agosto.

actividades de narcotráfico, de imigração ilegal e de proliferação nuclear, biológica, radiológica e química.

O SIED, no desempenho das suas funções, executa um acompanhamento da situação de segurança das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro e contribui como um sistema de alerta precoce para situações onde possa existir um potencial comprometimento dos interesses nacionais.

O seu âmbito de acção caracteriza-se pelo desenvolvimento de actividades de pesquisa, avaliação, interpretação e difusão de informações, tendo em conta o respeito pelos direitos, liberdades e garantias consignados na Constituição da República Portuguesa, na lei e de acordo com as directivas emanadas pelo Primeiro-Ministro.

A direcção deste serviço é realizada por um director que é coadjuvado por um director-adjunto, sendo a sua actividade dirigida superiormente pelo Secretário-Geral do SIRP.

3.1.2.7. Departamentos comuns

Em 19 de Fevereiro, com a publicação da Lei nº 9/2007, procedeu-se à criação de estruturas comuns aos dois serviços, na directa dependência do Secretário-Geral do SIRP. Apesar de se tratar de uma inovação no sistema de informações em Portugal, esta já se encontrava prevista na Lei Orgânica nº 4/2004, artigo 35º, demonstrando desde então uma preocupação na contenção de custos, na eliminação de funções em duplicado e na partilha de informações entre os dois serviços. Foram então criados os departamentos responsáveis pelos recursos humanos, finanças e apoio geral, tecnologias de informação e o departamento de segurança.

O Departamento Comum de Recursos Humanos é incumbido da função de desenvolver actividades relativas ao recrutamento, selecção, gestão de carreiras, formação e tratamento de documentação.

O Departamento Comum de Finanças e Apoio Geral assume a responsabilidade de desenvolver actividades no que concerne à gestão e administração de pessoal, gestão financeira e controlo orçamental, administração patrimonial e apoio instrumental.

Ao Departamento Comum de Tecnologias de Informação é atribuída a responsabilidade de gestão e manutenção dos meios informáticos, comunicações e respectivas redes, apoio técnico aos sistemas de comunicações seguras e aos centros de dados.

O Departamento Comum de Segurança é incumbido do desenvolvimento de actividades relativas à segurança de pessoal, física e matérias classificadas.

Esta unificação de departamentos permitiu “(...) concentrar num corpo único os meios materiais e humanos necessários ao SIED e ao SIS nas áreas de gestão administrativa, financeira e

patrimonial, como devolve a esses serviços o seu estado puro.”¹¹⁶. Quer isto dizer que os Serviços ficam assim libertos para assumir em pleno as suas principais atribuições, a produção de informações.

Organicamente os departamentos comuns apresentam-se como unidades orgânicas de nível de direcção de serviços, onde cada departamento das estruturas comuns possui um director de departamento, cargo de direcção intermédia de 1º grau, nomeado em comissão de serviço pelo SGSIRP¹¹⁷.

3.1.3. A hierarquia das Informações Militares

A Lei Orgânica nº 4/2004, de 6 de Novembro, veio alterar a Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa resultando numa série de alterações, das quais, a mais notória, foi o retorno das informações militares à responsabilidade do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Perante esta nova realidade e no âmbito da modernização administrativa e melhoria da qualidade de serviços públicos¹¹⁸, foi necessário um reajustamento da instituição, para que as informações militares pudessem estar convenientemente estruturadas, de forma a garantir um bom desempenho na prossecução das suas competências.

Neste contexto descrever-se-á de seguida, de uma forma extremamente sucinta, de que forma se encontram estruturadas as informações militares e as suas dependências directas.

3.1.3.1. Ministério da Defesa Nacional

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) é um departamento governamental cuja missão é a preparação e execução da política de Defesa Nacional e das Forças Armadas, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Defesa Nacional.¹¹⁹

No decorrer da sua missão compete ao MDN assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas, assim como todos os serviços e organismos que dele dependem. Dentro das diversas competências que lhe competem, importa referir as que se seguem de forma a contextualizar e compreender a supervisão que é exercida sobre as Forças Armadas e a sua ligação com o Sistema de Informações da República Portuguesa:

¹¹⁶ Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, 9, p. 81.

¹¹⁷ Artigo 18, da Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro.

¹¹⁸ Decreto-Lei nº 234/2009, de 15 de Setembro.

¹¹⁹ Decreto-Lei nº 154-A/2009, de 6 de Julho.

- Participar na definição da Política de Defesa Nacional;
- Assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas, nos termos da Lei de Defesa Nacional e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- Providenciar a garantia da segurança das matérias classificadas, quer em Portugal, quer nas representações no estrangeiro;
- Elaborar e executar a política relativa à componente militar da defesa nacional;
- Prestar apoio técnico e administrativo necessário ao exercício de funções do Primeiro-Ministro, em matéria de Defesa Nacional e das Forças Armadas.

Tendo em conta as competências apresentadas, relacionando com o quadro 1, é possível compreender que a produção de informações em Portugal conta, não só com as actividades realizadas pelo SIS e SIED, mas também com as actividades realizadas por parte das Forças Armadas (F.A.), sendo estas representadas pelo Ministério da Defesa.

O Ministério da Defesa é portanto o órgão que, de acordo com as instruções emanadas por parte do Primeiro-Ministro e previstas em Conselho Superior de Informações (do qual o Ministro da Defesa Nacional faz parte), orienta a actividade de produção de informações nas F.A., no âmbito das suas competências específicas de “(...) produção de informações necessárias ao cumprimento das missões específicas das Forças Armadas (...)”¹²⁰.

3.1.3.2. Estado-Maior-General das Forças Armadas

O Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) insere-se na administração directa do Estado através do Ministério da Defesa Nacional, com a organização referida na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e juntamente com os três Ramos das Forças Armadas¹²¹.

A organização da administração directa do Estado é definida de acordo com os seguintes pontos:

1 - Integram a administração directa do Estado os serviços centrais e periféricos que, pela natureza das suas competências e funções, devam estar sujeitos ao poder de direcção do respectivo membro do Governo.

2 - Incluem-se no disposto no número anterior os serviços de cujas atribuições decorra, designadamente, o exercício de poderes de soberania, autoridade e representação política do Estado ou o estudo e concepção, coordenação, apoio e controlo ou fiscalização de outros serviços administrativos.¹²²

¹²⁰ Artigo 28, do Decreto-Lei 234/2009, de 15 de Setembro.

¹²¹ Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 154-A/2009, de 7 de Julho.

¹²² Artigo 2, da Lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro.

Integram também a administração directa do Estado, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional e juntamente com o Estado-Maior-General das Forças Armadas, os seguintes serviços centrais de suporte:

- A Secretaria-Geral;
- A Inspeção-Geral da Defesa Nacional;
- A Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;
- A Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;
- O Instituto da Defesa Nacional;
- A Polícia Judiciária Militar¹²³.

O EMGFA tem por missão controlar, dirigir e planear o emprego das Forças Armadas, de forma a cumprirem as missões das quais são incumbidas. Garante ainda o funcionamento do Instituto de Estudos Superiores Militares e do Hospital das Forças Armadas¹²⁴. Sendo chefiado pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armada, é constituído organicamente por:

- O Estado-Maior Conjunto;
- O Comando Operacional Conjunto;
- Os Comandos Operacionais de natureza conjunta da Madeira e dos Açores;
- Os comandos-chefes que, em estado de Guerra se constituam eventualmente na dependência do CEMGFA;
- O Centro de Informações e Segurança Militares;
- Os órgãos de apoio geral¹²⁵.

Dentro da sua composição orgânica destaca-se o Centro de Informações e Segurança Militares que, nos trâmites do SIRP, contribui para a produção de informações especificamente militares; dependendo através do EMGFA, do Ministério da Defesa, tal como identificado no quadro 1.

3.1.3.3. Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) é o principal conselheiro militar do Ministro da Defesa Nacional e o Chefe com maior autoridade no seio das Forças Armadas¹²⁶.

¹²³ Artigo 4º, do Decreto-Lei nº 154-A/2009.

¹²⁴ Artigo 8º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de Julho.

¹²⁵ Artigo 9º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009.

¹²⁶ Artigo 10º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de Julho.

Várias são as competências atribuídas ao CEMGFA, podendo-se destacar o planeamento, direcção e controlo da execução da estratégia militar, assim como assegurar a direcção e supervisão das operações militares aos níveis estratégico e operacional. De entre outras é-lhe atribuída ainda a direcção do Centro de Informações e Segurança Militares, em proveito do planeamento da conduta das missões atribuídas às Forças Armadas e das acções necessárias à garantia da segurança militar¹²⁷.

Compreendendo as funções que-lhe são atribuídas, entende-se assim a importância da direcção directa de CEMGFA sobre o CISMIL. Desta forma é garantida a rápida e eficaz orientação do serviço.

A sua nomeação e exoneração são realizadas pelo Presidente da República, mediante proposta do Governo, devendo ser precedida da audição, através do Ministro da Defesa Nacional, do Conselho de Chefes de Estado-Maior¹²⁸.

Na sua dependência directa e regulados por legislação própria, encontram-se o Instituto de Estudos Superiores Militares e o Hospital das Forças Armadas¹²⁹.

3.1.3.4. Centro de Informações e Segurança Militares

Em 2009, com a publicação do Decreto-Lei nº 234, em 15 de Setembro, é criado Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL), assumindo nos termos da lei a missão de produzir informações necessárias ao cumprimento das missões específicas das Forças Armadas e à garantia da segurança Militar, encontrando-se directamente na dependência do EMGFA¹³⁰.

No âmbito das atribuições específicas¹³¹ cabe ao CISMIL:

- Produção e difusão de informações necessárias à preparação e execução das missões militares e operações;
- Accionar os meios técnicos e humanos necessários à produção de informações e à garantia da segurança militar;
- Direcção de células de informações militares;
- Recolha, processamento e disseminação da informação geoespacial, de forma a prestar apoio ao planeamento e conduta das operações militares;
- Coordenar as actividades dos adidos de defesa e assegurar a ligação com os mesmos;
- Cumprir com a representação nacional nos organismos nacionais e internacionais, no âmbito das informações e segurança militares e informação geoespacial;

¹²⁷ Artigo 11º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de Julho.

¹²⁸ Artigo 12º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de Julho.

¹²⁹ Número 1, do Artigo 9º, da Lei Orgânica nº 1-A/2009, de 7 de Julho.

¹³⁰ Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 234/2009, de 15 de Setembro.

¹³¹ Número 2, Artigo 28º, do Decreto-Lei nº 234/2009, de 15 de Setembro.

A sua direcção é assumida por um Contra-Almirante ou Major-General e apresenta uma estrutura com as seguintes repartições, secções e gabinetes:

- Repartição de Planeamento;
- Repartição de Coordenação e Gestão da Pesquisa;
- Repartição de Produção;
- Repartição de Segurança e Contra-Inteligência;
- Gabinete de Ligação aos Adidos de Defesa e Militares;
- Secção de Apoio.

Relativamente à antiga DIMIL, o CISMIL vem apresentar um rol de competências mais abrangente, catapultando este serviço para: representações internacionais; contacto directo com adidos e direcção de células de informações.

A nível orgânico o serviço de Informações Militares saiu do enquadramento do Centro de Operações das Forças Armadas, para ser colocado na dependência directa do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Numa entrevista à revista *Segurança e Defesa* em 2009, foi colocada ao actual Secretário-Geral do SIRP a questão sobre a forma como se coaduna a actividade do SIED com a actividade do CISMIL, ao que foi respondido “(...) pode não existir unanimidade de entendimento e verificarem-se áreas em que é difícil evitar alguma sobreposição (...)”¹³². Esta afirmação pode ser uma representação da compreensão, por parte do próprio Secretário-Geral do SIRP, das dificuldades de comunicação que sempre pairaram sobre estas duas estruturas.

Esta afirmação volta a ser referenciada já em 2010 numa entrevista à mesma revista, onde declarou, relativamente às consequências da entrada em funcionamento do CISMIL, que “(...) a produção de informações pelo CISMIL (...) não colide com a produção de informações de defesa do SIED (...) muito embora por vezes surjam zonas cinzentas sempre presentes em realidades que não são estanques (...)”¹³³.

Estas afirmações não são de todo novas, visto que em 13 de Junho de 2009 o Diário de Notícias havia já publicado uma notícia onde se afirmava, após audição de diferentes fontes militares não identificadas, não haver muitas respostas por parte do SIED relativamente aos pedidos realizados pela DIMIL¹³⁴.

¹³² Pereira, Júlio (2009), “O SIRP abriu um novo rumo para a estruturação da administração pública”, *Revista Segurança e Defesa*, 9, p. 17

¹³³ Pereira, Júlio (2010) “É vital para o SIRP um acompanhamento permanente do ambiente estratégico internacional”, *Revista Segurança e Defesa*, 15, p. 90.

¹³⁴ Diário de Notícias, 13 de Junho de 2009, disponível em: www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1261583

Capítulo IV

4. Evolução legislativa

4.1. Alterações à legislação entre 1984 e 2011

Pretende-se neste capítulo realizar uma abordagem à evolução legislativa do SIRP.

No âmbito da nova realidade decorrente da alteração de regime, surgiu a necessidade de criar meios de apoio para a transição para a democracia, passando os serviços de informação a assumir o papel necessário. É neste âmbito que é estruturada a DINFO, assumindo o seu comando o então Coronel Pedro Cardoso, em 12 de Julho de 1974¹³⁵.

Várias foram as tentativas de criação de Serviços de Informações, até que, após os diversos atentados ocorridos em Portugal entre 1979 e 1983, levaram à apresentação em 13 de Janeiro de 1984 na Assembleia da República, da proposta nº 55\III, referente à Lei do Sistema de Informações¹³⁶.

A partir desta data o Sistema de Informações inicia um percurso de implementações, alterações e ajustamentos, que se vão estender até datas mais recentes. Esta procura de equilíbrio levou a que cada lei publicada ocupasse um determinado espaço temporal, entre as datas de 1984 e 2011.

4.1.1. Lei nº 30/84, de 5 de Setembro

De acordo com a Figura 5.1 é possível verificar que o máximo de tempo que uma lei se encontrou em vigor (entenda-se aplicabilidade legislativa), sem qualquer alteração, foi precisamente a Lei 30/84, de 5 Setembro.

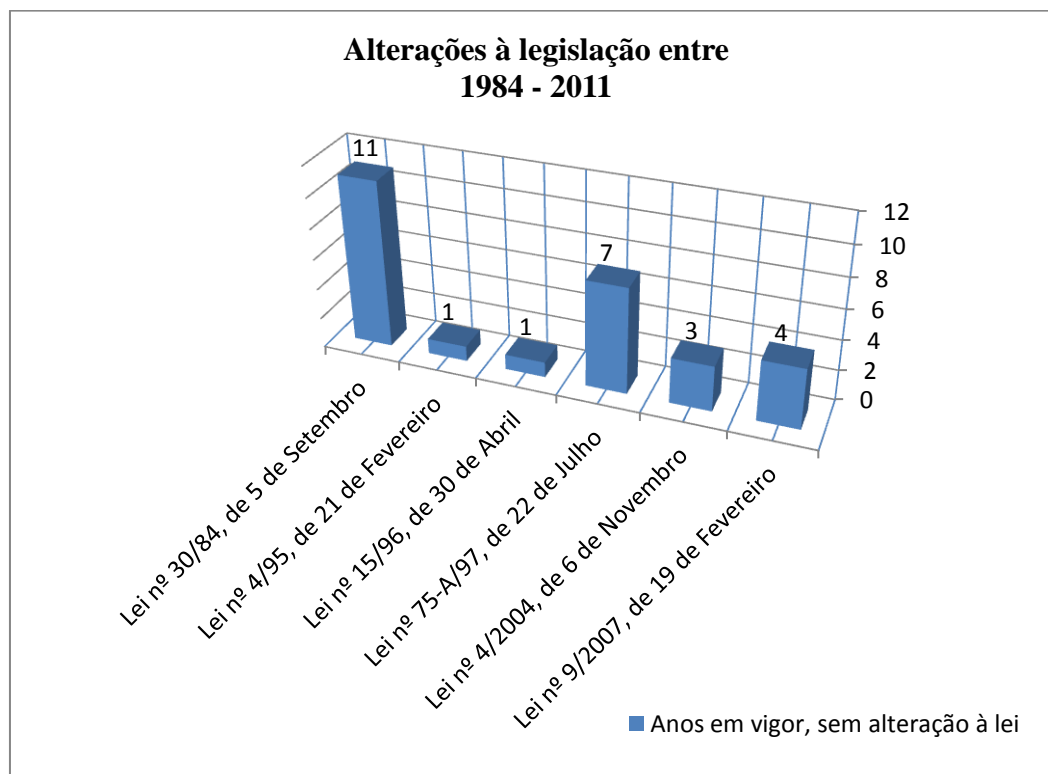
A publicação do diploma que legislava sobre a orgânica do SIRP, não resultou obrigatoriamente no cumprimento e aplicação de todos os aspectos contemplados; assim como não significou o início imediato da actividade o Sistema.

¹³⁵ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 238.

¹³⁶ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 280.

De facto, a tomada de posse do presidente único serviço efectivamente criado do Sistema de Informações, o SIS, só ocorreu em 21 de Fevereiro de 1986, por Ramiro Ladeiro Monteiro, tal como já tinha sido anteriormente referido¹³⁷. Isto resulta numa realidade prática divergente da legislativa.

Figura 5.1. 1 Alterações à legislação



Fonte: Elaboração própria

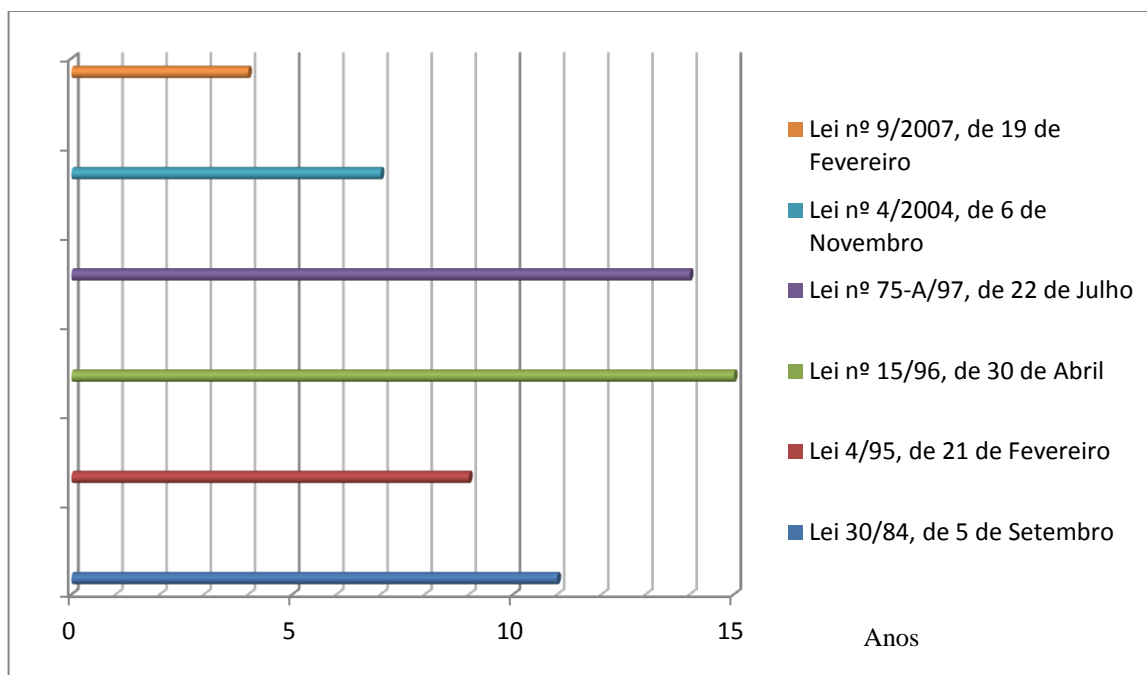
Nos onze anos em que a Lei nº 30/84, de 5 de Setembro, esteve em vigor, apenas nove encontraram tradução no real. Em complemento com a entrada em funcionamento, deu-se também a não concretização de determinados pontos fulcrais da lei (ver Quadro A).

Tendo como referência o Quadro A é possível verificar que, apesar de contemplados na lei, alguns pontos não chegaram a ser desenvolvidos, sendo o caso mais notório, a não criação do SIED.

É de considerar que, apesar da Lei nº 30/84, de 5 de Setembro, ser a terceira lei com maior tempo de aplicabilidade legislativa (Figura 5.2.), tal não resultou numa plena aplicação do previsto; sendo alvo de uma constante análise que levaria à publicação da Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro.

¹³⁷ Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004) em Moreira, Adriano, “*Informações e Segurança, estudos em honra do General Pedro Cardoso*”, Lisboa, Prefácio, p. 464.

Figura 5.2. 1Aplicabilidade da legislação



Fonte: Elaboração própria

4.1.2. Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro

A década de 80 caracterizou-se por uma profunda análise do funcionamento do Sistema de Informações, sendo várias vezes alvo de apreciações em Conselho Superior de Informações e em sede de Comissão Técnica, tal como referido pelo antigo chefe do SIS, Ramiro Ladeiro Monteiro.

As diferentes apreciações levaram à publicação da Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro, que para todos os efeitos, não representava inteiramente a proposta discutida em 7 de Março de 1990.

A atribuição da componente militar ao SIEDM, revelou-se uma mais-valia para o próprio serviço, permitindo-lhe uma prospecção estratégica, na medida em que lhe fornece meios para uma compreensão mais abrangente do contexto da ameaça transnacional; contudo, tal como referido no Quadro B, não foi previsto a possível sobreposição gerada pela Divisão de Informações Militares, no âmbito da estratégia e segurança na forma prática e no âmbito da segurança militar na forma legal.

De acordo com a Figura 5.2., a aplicabilidade da Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro, teve a duração de 9 anos. Contudo, tal como verificado aquando o início de actividade do SIS, a actividade de produção de informações por parte do SIEDM não se iniciou com o a aplicação da legislação.

O primeiro director do SIEDM ocupou o seu cargo em Abril de 1997¹³⁸, ou seja, num espaço de nove anos, em apenas sete foi exercido efectivamente exercício de funções. Durante a sua curta duração a existência deste serviço foi caracterizada pela fuga de informações, sobreposição de competências e a escassa produção de informações militares, tal como refere Arménio Marques Ferreira¹³⁹.

Dentro das incongruências passíveis de se salientar, o autor Rui Pereira identifica ainda

(...) as tentativas atrabiliárias, por parte de partidos políticos com assento na Assembleia da República, de associar a eleição do Conselho de Fiscalização à eleição dos juízes do tribunal Constitucional (...) a delegação da tutela do SIEDM, de forma pioneira e duvidosamente legal, no Secretário de Estado da Defesa e dos antigos Combatentes, a qual reforçou a tendência para a descentralização do sistema.¹⁴⁰

De acordo com este autor, a previsão legal da tutela ser do Primeiro-Ministro, exercida através do Ministro da Defesa Nacional, não se torna compatível com a delegação de competências no Secretário de Estado.

Pelo conjunto de debilidades que caracterizaram o serviço e a sobreposição com a DIMIL, o serviço acabaria por ser reavaliado, na perspectiva de uma delimitação de competências mais precisa.

Além de uma redução do número de serviços, a lei 4/95, de 21 de Fevereiro, veio ainda efectuar alterações na compreensão da actividade das Forças Armadas, relativamente ao SIRP.

Através da comparação da legislação, utilizando os Quadros A e B, verificou-se uma preocupação em contemplar a actividade de produção de informações, no âmbito das Forças Armadas, passando o Conselho de Fiscalização a exercer a sua actividade sobre a DIMIL.

A redução do número de Serviços de Informações, era, de acordo com o Contra-Almirante António Silva Ribeiro, “(...) um objectivo desde 1989, quando em reunião do CSI se considerou que o modelo adoptado em Portugal era o seguido pelas grandes potências; países mais pequenos possuíam apenas dois serviços e alguns deles associavam as informações estratégicas e militares.”¹⁴¹

¹³⁸ SIED, disponível em: www.sied.pt

¹³⁹ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 80.

¹⁴⁰ Pereira, Rui (2004), “Os desafios do terrorismo: a resposta penal e o sistema das informações”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 517.

¹⁴¹ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 295.

No diploma referido é ainda delimitado o âmbito de produção de informações de cada serviço do SIRP, ficando previsto legalmente a troca de informações entre os Serviços de Informações existentes.

Com a criação do SIEDM a composição do Conselho Superior de Informações é também reajustada, sendo inserido o Director do SIEDM e retirado o direito de participação do chefe da Divisão de Informações das Forças Armadas.

A entrada em funcionamento do SIEDM veio obrigar a uma redefinição da missão da Divisão de Informações Militares, reduzindo-as face ao anteriormente previsto e atribuído à DINFO.

A DIMIL vê assim ser-lhe atribuída a responsabilidade produção de informações de natureza operacional específica, desenvolvidas pelas Forças Armadas e no âmbito da segurança militar.

4.1.3. Lei nº 15/96, de 30 de Abril

Em 1996 é publicada a Lei nº 15/96, de 30 de Abril, com o objectivo de completar e reforçar unicamente, as competências do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, indicadas no Quadro 3.

4.1.4. Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro

A instabilidade que caracterizou o desempenho de funções do SIEDM, a duplicação de competências a nível legislativo e os ataques terroristas de 11 Setembro de 2001, vieram incitar o Sistema a uma introspecção, da qual derivou uma nova publicação.

Em 2004 é assim publicada a Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro, que vem alterar toda a Lei-Quadro do SIRP.

A nova Lei-Quadro vem reformular toda a orgânica do Sistema, começando por centrar toda a coordenação das actividades dos serviços numa figura de topo, o Secretário-Geral do SIRP e extinguindo como consequência, a Comissão Técnica.

A criação do cargo do Secretário-Geral veio permitir “(...) manter a autonomia funcional de (...) ambos os serviços sob a directa dependência do Primeiro-Ministro, e recolocando assim todo o sistema no âmbito central do Estado.”¹⁴²

O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa voltou à sua nomenclatura inicial, sendo as Informações Militares recolocadas na dependência do EMGFA. Este retorno veio redefinir tanto a

¹⁴² Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, SA, p. 81.

missão do SIED, como das Informações Militares, permitindo a definição específica de funções cada serviço, delineando concretamente o âmbito de acção de cada um.

Com a exclusão da componente militar do SIED, as competências dela derivada passam a estar anexas à missão da Divisão de Informações Militares, culminando numa acumulação de objectivos não contemplados legalmente¹⁴³.

Com base na análise do Quadro D é possível identificar diversas alterações ocorridas no sistema, no entanto, manteve-se como órgãos do Sistema de Informações da República Portuguesa: o Conselho de Fiscalização com sede na Assembleia da República; a Comissão de Fiscalização de Dados, dependendo directamente da Procuradoria-Geral da República e o Conselho Superior de Informações, com composição redefinida, contemplando agora a presença do Secretário-Geral.

4.1.5. Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro

A republicação da Lei-Quadro do SIRP veio criar um novo cargo de direcção, o Secretário-Geral do SIRP. Este cargo representa uma unificação de topo, confluindo em si as competências anteriormente atribuídas aos directores de cada serviço.

Esta alteração veio criar uma situação conflituosa, envolvendo as antigas atribuições dos directores e as novas atribuições do Secretário-Geral, visto que, o diploma de 2004 atribuía ao Secretário-Geral competências, anteriormente atribuídas aos directores do SIS e do SIED.

É neste contexto que surge uma necessidade de republicar as atribuições das direcções de cada serviço, atribuindo competências compatíveis com a posição que ocupam no sistema.

Publica-se em 19 de Fevereiro de 2007 a Lei nº 9/2007, onde é estabelecida a orgânica do Secretário-Geral do SIRP, do SIS e do SIED, revogando os desactualizados Decretos-Lei nº 225/85, de 4 de Julho e 254/95, de 30 de Setembro.

Esta alteração veio permitir cingir a cada serviço as responsabilidades inerentes, delimitando âmbitos de acção e definindo com clareza, as competências atribuídas a cada serviço.

O diploma de 2007 vem também permitir edificar estruturas comuns entre os departamentos, já anteriormente contempladas no diploma de 2004.

As estruturas comuns surgem com o objectivo de proporcionar uma maior coordenação entre a actividade dos dois serviços, diminuindo conseqüentemente os custos, visto passar a existir um só serviço comum, ao invés de dois, nas seguintes áreas: recursos humanos; finanças e apoio geral; tecnologias de informação; segurança.

¹⁴³ Com o retorno das Informações Militares à responsabilidade do EMGFA, as competências a elas atribuídas passaram a ser assumidas pela DINFO, no entanto é de lembrar que o diploma legal que regia este serviço, reduzia as competências desta; resultando num desempenho de funções, que legalmente não se enquadravam no diploma publicado em 26 de Fevereiro de 1993.

4.1.6. Desempenho de funções

No decorrer da existência do Sistema de Informações, várias vezes o sistema foi analisado, avaliado e reformulado, com o objectivo claro de procurar uma melhor forma de responder às necessidades impostas.

Com base na comparação dos quadros A, B, C, D e E, assim como pela análise do Gráfico 5.3., é possível delinear o percurso temporal dos diversos Serviços de Informações existentes.

Através da observação do Gráfico 5.4., verifica-se que as alterações realizadas ao longo de 27 anos de existência incidiram nas áreas relacionadas com as informações estratégicas de defesa, os órgãos de fiscalização e de decisão; deixando intacto o Serviço de Informações e Segurança.

O SIS representa assim o órgão do SIRP, com mais anos sem alterações ou modificações significativas na sua orgânica. De facto, utilizando Gráfico 5.3., é possível verificar que o SIS conta com 27 anos de existência, rivalizando apenas com a extinta DINFO, cuja contava com 21 anos de existência.

A título conclusivo e utilizando o Gráfico 5.3. e Gráfico 5.4., denota-se que, de todos os serviços existentes, o SIS é aquele que demonstra maior continuidade de exercício de funções e consequentemente, maior estabilidade funcional, decorrente dos seus anos de existência.

Enquanto o SIS representa o amadurecimento do SIRP, os serviços relacionados com a produção de informações militares e informações estratégicas representam precisamente o contrário, destacando-se pela sua “juventude” e procurando definir os alicerces que apenas o tempo irá permitir desenvolver.

Para uma melhor compreensão dos Gráficos referidos, há que compreender especificamente o que se pretende representar com cada um.

O Gráfico 5.3. demonstra o período de tempo em que cada serviço esteve no desempenho de funções, durante o percurso de vida do SIRP, desde a sua criação até á actualidade. Desta forma confirma-se o seguinte:

DINFO – Desempenhou funções durante 21 anos, sendo criada após a revolução de 25 de Abril.

DIMIL – Desempenhou funções durante 16 anos, sendo criada com a previsão da extinção da DINFO e criação do SIEDM.

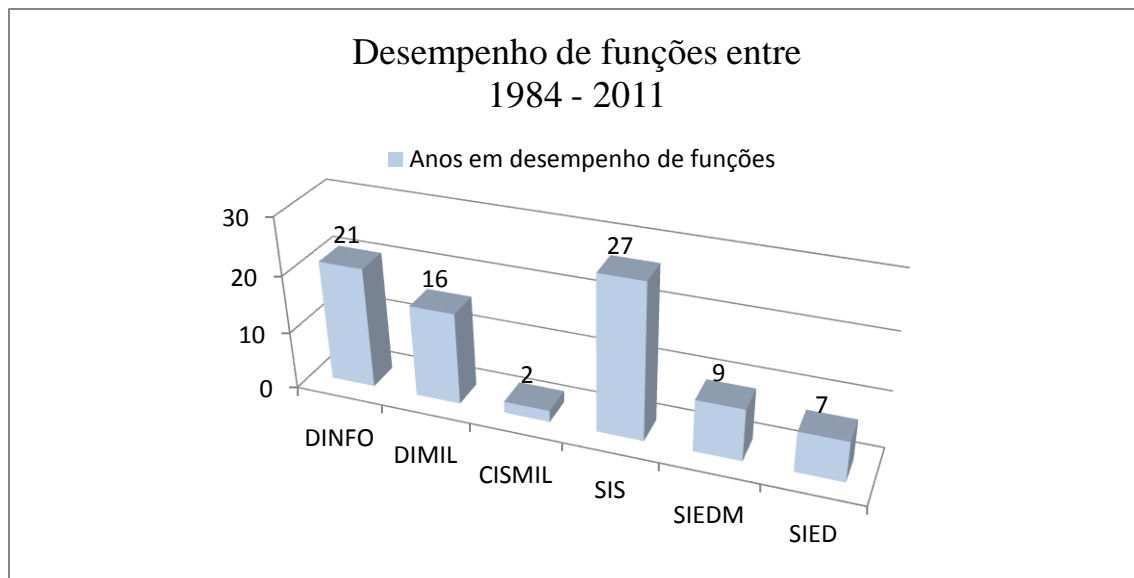
CISMIL – Encontra-se em desempenho de funções há dois anos.

SIS – Encontra-se em desempenho de funções desde a criação do SIRP, há 27 anos, demonstrando ser o serviço com maior maturidade.

SIEDM – Este serviço, face às suas características, desempenhou funções durante nove anos, sendo reformulado em 2004 e tendo retomado a nomenclatura inicial.

SIED – É criado no seguimento da reformulação do SIEDM e encontra-se em desempenho de funções há 7 anos.

Figura 5.3. 1 Desempenho de funções



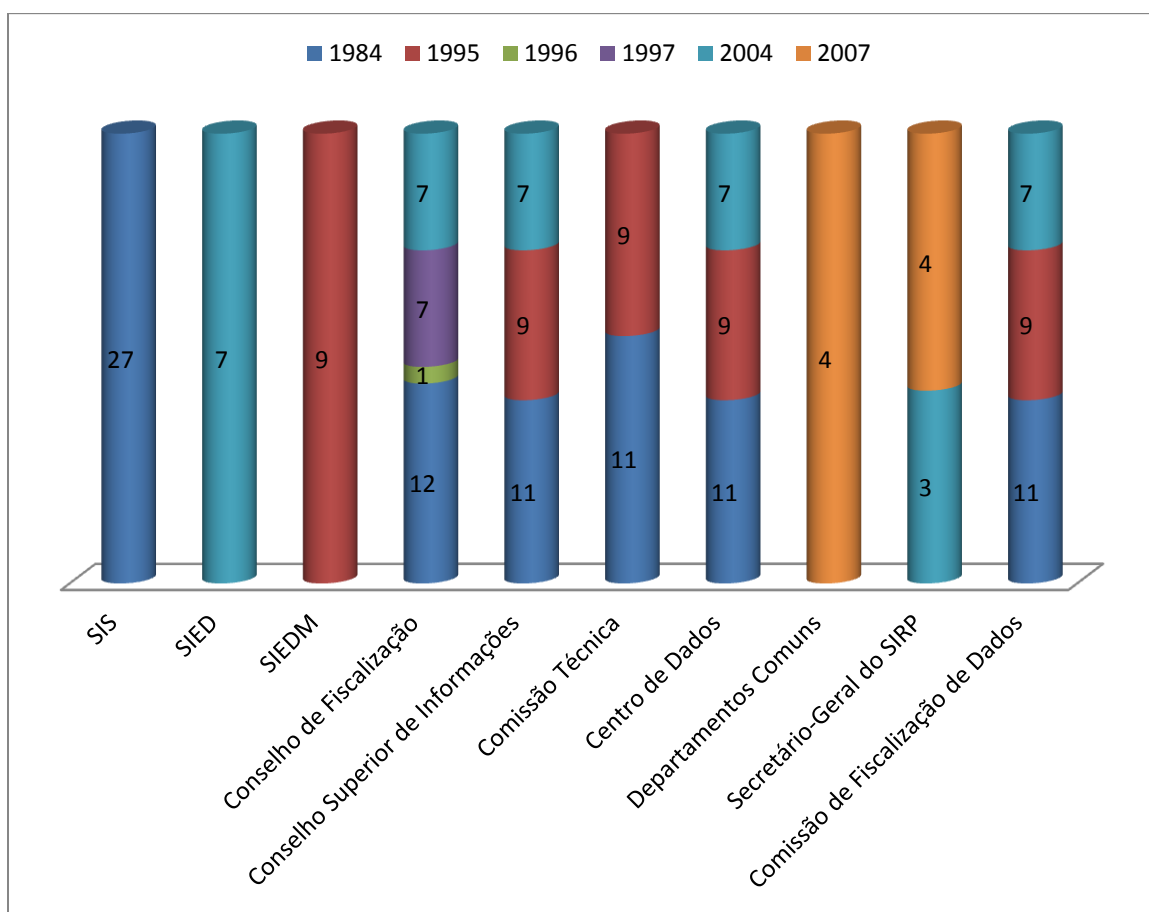
Fonte: Elaboração própria

O Gráfico 5.4. demonstra as alterações realizadas aos diversos serviços e departamentos contemplados na Lei Orgânica do SIRP.

A cada cilindro corresponde um serviço, podendo este estar dividido várias cores ou possuindo apenas uma. Todos os cilindros representam o período de vida correspondente ao SIRP, desde a sua criação em 1984 até à actualidade (2011).

As cores representam as datas em que foram criados, ou alterados os serviços, estando identificado em cada cor, o número de anos que o serviço desempenhou funções antes de sofrer qualquer outra alteração.

Figura 5.4. 1 Alterações aos departamentos e órgãos



Fonte: Elaboração própria

Capítulo V

5. SIRP – Perspectivas diferenciadas

5.1. Compreensão na vertente militar e civil - Entendimentos teóricos

“Each country, through its state organs, attempts to preserve its political society, defining the general interest, according with the circumstances and environment.”¹⁴⁴

Antes de se realizar a abordagem às perspectivas do Sistema de Informações, no âmbito civil e militar, há que compreender antes de mais, todo o conceito macro onde se insere a acção prestada pelo SIRP.

Assim como referido no Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN), o desenvolvimento que a vida internacional tem vindo a conhecer, derivado das profundas mudanças no cenário internacional, conferiu à globalização um papel fundamental no processo decisório dos agentes políticos nacionais e internacionais. As alterações no ambiente internacional possibilitaram o estabelecimento de novas oportunidades na cooperação internacional, contudo “(...) vieram também obrigar os agentes internacionais a adequarem as suas posturas e mesmo as suas estruturas, à nova realidade, o que (...) introduziu factores de instabilidade e de imprevisibilidade(...)”¹⁴⁵

Os ataques associados à data de 11 de Setembro vieram alterar profundamente toda a agenda político-estratégica-internacional, tornando, referindo novamente o CEDN, mais difusa a fronteira entre os entendimentos de segurança no foro interno (Segurança Interna) e no foro externo (Defesa Nacional), obrigando estes a inter-relacionar-se.

Importa compreender que aquando da designação de segurança interna, decorrendo das definições presentes nos diplomas¹⁴⁶, esta entende a “segurança” como um estado de consciência do cidadão individual no seio da população, ao invés da Defesa Nacional que entende a defesa a segurança das populações no contexto da “Nação”.

Consequentemente, perseguindo a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, o Estado é obrigado a repensar e a adequar os conceitos e os instrumentos de segurança e defesa ao novo ambiente político-estratégico, numa perspectiva de minimização de riscos e de garantia da possibilidade de resposta (...) ¹⁴⁷

¹⁴⁴ Cardoso, Vizela (2007), “Military Intelligence”, *Revista Segurança e Defesa*, 4, p. 47.

¹⁴⁵ Resolução do Conselho de Ministros nº 6/2003.

¹⁴⁶ Lei nº 31-A/2009, de 7 de Julho e Lei nº 53/2008, de 29 de Agosto.

¹⁴⁷ Resolução do Conselho de Ministros nº 6/2003.

É nesta busca pela implementação de instrumentos de segurança, inseridos no planeamento estratégico, que se articulam os meios nacionais de natureza política, económica, psicossocial e militar¹⁴⁸. Estes meios por sua vez, delinearão a linha de actuação pela qual os Serviços de Informações serão orientados.

5.1.1. Comparação de perspectivas

De forma a elaborar um estudo comparativo de perspectivas, procedeu-se à elaboração do Quadro F (ver anexos), onde foram expostas opiniões de autores militares e autores civis, cujo contributo se destacou na prossecução do estudo da temática.

A escolha dos autores analisados baseou-se na procura de opiniões e teorias individuais, espelhadas na bibliografia utilizada como referência. Várias foram as obras utilizadas para a compreensão do tema; algumas assumiram um papel apenas descritivo, não espelhando qualquer opinião do autor face à temática de interesse; outras, contudo, demonstraram ser “preciosas” fontes de opinião e de informação sobre o tema em estudo.

Para se compreender o fio de pensamento que orienta o raciocínio dos autores escolhidos, reconheceu-se a importância de se proceder à separação e definição das compreensões militar e civil. A separação pretende delimitar opiniões, que, em relação com os factos, permitam destrinçar um pensamento comum a cada componente, no intuito de orientar uma resposta à problemática colocada.

No seguimento deste pensamento a compreensão militar pretende representar a linha de pensamento de militares no activo, reserva ou reforma, que demonstrem uma visão sobre os Serviços de Informações aliada à singularidade que caracteriza o seio militar. Em oposição a compreensão civil pretende reunir em si a linha de pensamento de autores não militares, que encarem os Serviços de Informações com uma perspectiva mais direccionada para o decisor político.

No Quadro F foram assim expostos os diferentes autores (componentes da amostra), sendo diferenciados pela sua situação (Militares ou Civis), expondo posteriormente determinadas afirmações caracterizadoras da sua posição face ao tema.

Os autores escolhidos serão assim representativos das compreensões que se pretende estudar, a militar e a civil.

Importa compreender que os autores destacam-se pelos conhecimentos e, em certos casos, pela influência que tiveram na evolução dos Serviços de Informações em Portugal.

Considerando que todos os autores escolhidos reflectem nos seus textos o entendimento que fazem sobre percurso do SIRP, foi possível distinguir linhas de pensamento diferenciadas, permitindo o enquadramento destes nas compreensões escolhidas.

¹⁴⁸ Ribeiro, António Silva (2007), “Planeamento Estratégico e de Forças”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, p. 49.

Tratando-se de uma amostra escolhida por selecção racional¹⁴⁹, apresenta assim as características fundamentais e legítimas para ser representativa do que se pretende estudar.

Seguidamente foram elaborados dois quadros, G e H (ver anexos). O Quadro G identifica os objectivos delimitadores dos conceitos, que irão orientar a análise das perspectivas e que serviram de orientação para o agrupamento diferenciado das opiniões delimitadas no Quadro H.

O Quadro H reúne em si, de acordo com os parâmetros identificados no Quadro G, as linhas de pensamento referentes a cada perspectiva, demarcando as fronteiras entre a compreensão militar e a compreensão civil.

É com o auxílio do Quadro H que se irá proceder de seguida à demarcação das principais linhas de pensamento entendidas, sendo cada ponto composto, primeiro, pela perspectiva militar e posteriormente pela perspectiva civil.

5.1.1.1. Opinião pessoal sobre o Sistema de Informações em Portugal

De acordo com a informação obtida através da análise do Quadro H, tendo como referência a perspectiva militar, o desenvolvimento e produção de informações estratégicas representa uma “mais-valia” no combate ao terrorismo, assim como se assume como um dos principais pilares que permitem a garantia do Estado de Direito¹⁵⁰ constitucionalmente estabelecido.

As opiniões dos elementos militares, no que concerne a este ponto, não focam tanto os benefícios que os Serviços de Informações proporcionam, mas antes quais as principais falhas que têm caracterizado o Sistema. Encontra-se assim presente uma linha de pensamento que aponta para uma necessidade de reforma do Sistema de Informações.

A publicação do diploma de 1995 criou dois Serviços de Informações, o que resultou na extinção da DINFO. De acordo com o General Chito Rodrigues, tratou-se de uma decisão “menos feliz” e ainda “menos eficaz”, visto ter-se criado um serviço que necessitará de anos para atingir o nível de amadurecimento que a DINFO possuía¹⁵¹.

Esta afirmação parece representar uma opinião presente em toda a perspectiva militar, onde a DINFO representava as capacidades e competências dos militares na área de produção de informações.

¹⁴⁹ “Amostra do tipo não probabilístico em que os sujeitos são escolhidos por apresentarem certas características procuradas.” em Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Colecção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget, p185.

¹⁵⁰ “Estado em que, para a garantia dos direitos dos cidadãos, se estabelece juridicamente a divisão do poder e em que o respeito pela legalidade se eleva a critério de acção dos governantes.” em Miranda, Jorge (2002), *Teoria do Estado e da Constituição*, Coimbra, Coimbra Editora, p. 71.

¹⁵¹ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 299.

A posição do SIEDM veio ficar ainda mais afectada quando verificada uma sobreposição de competências com a DIMIL, como tal identificou-se a necessidade de reformulação do Sistema de Informações. Tendo em conta a perspectiva civil, esta complementa a perspectiva militar, atribuindo esta lacuna a um possível equívoco, assim como afirmado pelo Professor Doutor Ramiro Ladeiro Monteiro¹⁵².

Abordando a perspectiva civil verifica-se uma análise e formulação de ideias num âmbito mais político. De acordo com esta, os Serviços de Informações destacam-se pela sua inserção no sistema político, como instituições simultaneamente adoradas e odiadas.

Adoradas no sentido que funcionam com base no apoio à decisão e odiadas no âmbito da exclusividade que as caracteriza, agindo em regime de segredo numa sociedade dirigida sobre o princípio da transparência¹⁵³.

A compreensão do ponto de vista político, identifica que a existência de três Serviços de Informações poder-se-ia afigurar um pouco pesada face à dimensão e impacto de Portugal nas Relações Internacionais; o que acabou por ter directa influência na reorganização do SIRP, culminando com a publicação da Lei nº 4/95¹⁵⁴. É então que surge a referenciação de uma proposta de reformulação de um Sistema baseado em apenas dois serviços, um militar e outro focalizado na vertente interna e externa.

5.1.1.2. Informação explícita no âmbito da temática principal

No que refere a este ponto foram poucas as afirmações identificada que se enquadram directamente e de forma relevante na temática principal.

De uma forma geral verificou-se a consciência da necessidade da existência e reorganização de um Serviço de Informações Militar; não só pela importância deste no contributo para o cumprimento das missões de âmbito militar, mas também porque as Forças Armadas, representam a única escola de formação contínua em matéria de informações, mais propriamente informações estratégicas.

Em relação à perspectiva civil, as Informações Estratégicas apresentam-se como um “trunfo”, conferindo vantagem competitiva a um determinado Estado, nas Relações Internacionais

¹⁵²Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs), *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 463.

¹⁵³ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 440.

¹⁵⁴Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 463.

estabelecidas. As informações estratégicas, de 1995 a 2004, passariam a estar à responsabilidade do SIEDM, retirando das Forças Armadas esta competência, independentemente da experiência na área.

O SIEDM de facto, de acordo também com a perspectiva civil, prejudicava as missões operacionais das Forças Armadas, devido ao afastamento que fomentava entre as Forças Armadas e as informações necessárias ao cumprimento das suas missões. Esta debilidade, em acréscimo com a falta de produção de informações militares entre as datas indicadas, levaria à revisão do Sistema, ocorrendo a republicação da Lei-Quadro do SIRP em 2004.

5.1.1.3. Afirmações comparativas da perspectiva militar versus a perspectiva civil

A criação de um serviço não dependente das Forças Armadas, mas com competências militares (SIEDM), fez com que fosse colocado na dependência do Ministro da Defesa Nacional, sendo delegado em última instância no Secretário de Estado da Defesa.

A perspectiva militar entende que esta decisão veio comprometer ainda mais a posição, tanto do SIEDM como das Forças Armadas, não só porque dificultava o prosseguimento da produção e divulgação de informações, como resultou numa quase completa inactividade por parte do SIEDM.

Estas afirmações, apesar de se destacarem frequentemente na linha de pensamento militar, nunca são claramente esclarecidas, contudo, apontam-se como um dos principais pontos de disfunção atribuídos ao Sistema.

Face à realidade referida, a DIMIL continua com a produção de informações e desempenho de competências anteriormente destinadas à DINFO.

No enquadramento da perspectiva civil, o relacionamento entre os políticos que decidem sobre a orientação dos Serviços de Informações e os próprios Serviços, caracteriza-se por incompreensões mútuas. Isto deve-se à particular e excepcional forma de controlo, orientação e fiscalização a que os serviços estão sujeitos.

A explicação parece residir na obrigação por parte do órgão legislativo abrir a excepção (forçosamente) perante o conceito do segredo, tornando-se dificilmente compreendido perante o contexto da transparência, já anteriormente referido.

As relações disfuncionais referidas encontram explicação através das palavras do Dr. Pedro Esteves. Este distingue duas doutrinas orientadoras dos Serviços de Informações: Necessidade de Conhecer e Negação Plausível¹⁵⁵.

O conceito “Necessidade de Conhecer” colide com o conceito de responsabilização política, uma vez que permite um desconhecimento por vezes intencional, possibilitando aos políticos utilizar

¹⁵⁵ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 442.

a “ignorância” para negar o envolvimento em operações que se caracterizem pela sua natureza polémica¹⁵⁶.

Tendo em consideração que o Sistema de Informações representa o interesse do Estado na prossecução dos seus objectivos, a falta de conhecimento dos dirigentes políticos não permite um apoio eficaz na orientação dos Serviços.

A eficácia do sistema de decisão do Governo pode ser medida pela capacidade que este tem em apoiar-se num Sistema de Informações, que lhe permita adoptar as medidas tácticas e estratégicas adequadas.

5.1.1.4. Orientação dos Serviços no âmbito da comparação de perspectivas

No âmbito da orientação para os serviços, de acordo com a perspectiva militar, destacou-se a afirmação referente à importância do desempenho de funções das Forças Armadas, no que concerne à produção de informações estratégicas, operacionais e tácticas.

É de sublinhar a necessidade de criar uma cultura de informações no seio político, de forma a se poder proceder à orientação dos Serviços e Forças Armadas numa perspectiva individual (necessidades individuais dos serviços) e global (enquadramento das directivas políticas).

A perspectiva civil compreende da mesma forma a importância de uma reestruturação do Sistema, de forma a responsabilizar todos os elementos envolvidos nos dois sentidos existentes, Sistema de Informações e dirigentes políticos.

Esta perspectiva demonstra uma clara consciência da necessidade do SIRP possuir um correcto e constante apoio, permitindo-lhe cumprir com os objectivos de si pretendidos de forma clara e rectilínea.

5.1.1.5. Desenvolvimento da cultura de informações em Portugal

No âmbito da perspectiva militar compreende-se uma necessidade de evolução na metodologia das Informações Estratégicas, alargando o alvo de análise a outros níveis, tomando como exemplo as Instituições Não Governamentais.

No atinente à compreensão civil é sugerido a criação de uma “escola” onde se pratique a cultura de informações, com o objectivo de preparar todos os elementos que participam na decisão política, para as cautelas e potencialidades inerentes a um serviço como o SIRP.

¹⁵⁶ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 442.

Reforça-se ainda o conceito de “Cultura de Informações”, com a sua associação à criação e consolidação de símbolos que contribuam para o reforço da identidade das Informações; são eles a cultura política, cultura estratégica, cultura geopolítica e a cultura organizacional.

5.2. Informações Estratégicas de Defesa

Desde o início do presente estudo que se tem diferenciado, por diversas vezes, os três serviços de informações em desempenho de funções em Portugal. A prossecução dos seus objectivos vê-se delineada pela distinção do tipo de informações que produzem.

Nesta perspectiva o Serviço de Informações e Segurança produz informações de segurança e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Serviço de Informações Militares, produzem informações estratégicas.

São estas últimas que se pretende abordar aqui.

Observa-se na literatura um empenhamento por parte dos teóricos na definição do conceito de Informações Estratégicas. Segundo o Pentágono, tal como referido no artigo pelo Professor Doutor Heitor Barras Romana, informações estratégicas são “Intelligence that is required for the formulation of strategy, policy and military plans and operations at national and theater levels”¹⁵⁷.

Avaliando a citação referenciada é possível distinguir claramente a separação realizada entre informações estratégicas direccionadas para a execução política e informações estratégicas orientadas para a execução de planos e operações militares.

Os Serviços de Informações Estratégicas continuarão a ser os organismos privilegiados dos Estados, no apoio à tomada de decisão, influenciando indirectamente as instâncias internacionais no âmbito intergovernamental, não facilitando o multilateralismo.

Os Serviços de Informações Militares continuam a ser os organismos privilegiados das organizações internacionais, como a ONU, NATO e agora UE, facilitam o multilateralismo porque servem normalmente uma causa comum numa situação concreta.¹⁵⁸

De acordo com o General Chito Rodrigues o conceito do multilateralismo vê-se afectado pelos pilares que regem a actuação dos Serviços de Informações Estratégicas. O multilateralismo é

(...) um Sistema de coordenação de relações entre três ou mais Estados de acordo com determinados princípios de conduta, e com objectivos definidos. Traduz o reconhecimento de que

¹⁵⁷ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁵⁸ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, *Revista Militar*. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

problemas à escala mundial, como crises ambientais, controlo internacional do tráfico de estupefacientes e terrorismo, não podem ser tratados de forma individual por cada um dos Estados, mas exigem esforços e políticas coordenados, desenvolvidos de forma colectiva por vários Estados.¹⁵⁹

O General por outro lado encara que os Serviços de Informações são realmente contributivos para a homogeneidade do Sistema Internacional, mas apenas numa vertente militar. A perspectiva é de que apenas as Informações Militares permitem uma completa interacção, visto estarem orientadas internacionalmente para um fim comum (contexto NATO).

Os Serviços de Informações Estratégicas operam, por seu lado, com base em interesses nacionais que regem a política do Estado relativamente ao seu ambiente externo. A necessidade de “segredo” e de “necessidade de conhecer” que sustentam a operacionalidade dos Serviços, impulsiona para uma certa reserva perante a partilha de informações sensíveis relacionadas com os interesses internos e externos do Estado.

É com base nesta afirmação que o General Chito Rodrigues defende que os Serviços de Informações Estratégicas não contribuem de forma fluente para o multilateralismo que sustenta o Sistema Internacional.

No caso das Organizações Internacionais, tomando como exemplo a ONU, não existe qualquer Serviço de Informações, contudo, o produto destes serviços acaba por se integrar nas decisões dos diferentes estados membros.

A Comissão do Comité Contra o Terrorismo incita “(...) os estados membros a enviar os seus relatórios para aquele comité, garantido o apoio à criação de uma Direcção Executiva Contra o Terrorismo”¹⁶⁰.

De acordo com o General a ONU tem demonstrado uma visão própria da utilização dos métodos e das informações, visto demonstrar uma certa preferência pelas informações produzidas pelos Serviços de Informações Militares. Esta preferência tem colocado de parte os Serviços de Informações Estratégicas, precisamente pela reticência dos Estados Membros em partilhar as informações estratégicas por si produzidas. Esta cautela é reforçada pela própria atitude da organização, perante a partilha de documentos indiscriminada pelos diferentes membros, inexistindo qualquer disciplina de segredo¹⁶¹.

¹⁵⁹ Sousa, Fernando de (2008), *Dicionário de Relações Internacionais*, Porto, 2ª edição, Edições Afrontamento, 130.

¹⁶⁰ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

¹⁶¹ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

Para se compreender de forma mais clara de que forma as informações estratégicas se definem, seguir-se-á uma abordagem diferenciada, distinguindo a perspectiva militar da perspectiva civil.

5.2.1. Informações Estratégicas na perspectiva militar

O caso de estudo centra-se na criação do SIEDM que reuniu em si as informações estratégicas militares. Contudo a delegação no Secretário de Estado da Defesa e a sobreposição com as funções da DIMIL, colocaram em causa o sucesso dos serviços.

Face a esta incompatibilidade e súbita atribuição de competências a um órgão exterior às Forças Armadas, todo o conceito de informações estratégicas veio ser colocado sob análise.

É certo que a Defesa compreende outros factores sem ser unicamente as Forças Armadas, contudo não deixam de ser o principal meio executor das orientações existentes. Em todo o conceito de defesa nacional, encontra-se implicitamente a forte influência que as FA têm na prossecução dos pontos delimitadores.

De acordo com Adriano Moreira

As forças militares de nova invenção continuam indispensáveis para cooperarem não já apenas na defesa do território nacional, mas para enfrentarem ataques aos interesses à distância, para impedir a proliferação das armas de destruição maciça, para acompanharem a tensão dos grandes espaços de segurança e defesa de soberanias cooperativas, para integrarem um conjunto que inclua entidades e medidas não militares, para enfrentarem o ataque do fraco contra o forte(...)¹⁶²

Logicamente entende-se assim que as Forças Armadas necessitam de um cuidado específico aquando da criação de estruturas que garantam o cumprimento da sua missão. Isto não implica porém que os outros pontos de interesse para a Defesa Nacional, não tenham lugar no seio dos Serviços de Informações, significa apenas que existe uma necessidade de enquadrar especificamente as necessidades no género de informações que se pretende estudar.

De acordo com o Professor Doutor Heitor Barras Romana, a pesquisa e produção de informações estratégicas assume três vertentes, as informações estratégicas políticas, de defesa e de segurança¹⁶³.

¹⁶² Moreira, Adriano (2009), “Ciência Política”, Coimbra, 4ª Edição, Edições Almedina. SA, Coimbra, p. 453.

¹⁶³ Romana, Heitor Barras (2004), “O novo Framework do terrorismo internacional de matriz islâmica: desafios ao modelo de análise em informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 263.

Importa referir que, obrigatoriamente, há que entender as informações estratégicas de defesa e de segurança como subsistemas das informações estratégicas políticas. De facto, assim como refere o Professor Doutor Pedro de Pezarat Correia

(...) a estratégia serve a política, é um instrumento da política e, por isso, visa fins definidos pela política, Só se pode considerar que se está no campo da estratégia, seja da conceptualização estratégica, do planeamento estratégico ou da acção estratégica, desde que os objectivos a atingir tenham sido definidos pela política.¹⁶⁴

As informações estratégicas políticas dividem-se em duas componentes, a componente defensiva e a componente ofensiva.

A componente defensiva, visa, de uma forma sucinta, a possível identificação de “(...) vulnerabilidades, prevenção e neutralização de ameaças conduzidas por agentes e entidades contra os interesses externos (...) de um determinado Estado.”¹⁶⁵; assentando em medidas de contra-informação.

A componente ofensiva visa, acima de tudo, a produção de informações que permitam influenciar o quadro geopolítico de certos espaços considerados de interesse vital.

As informações estratégicas de defesa definem-se como um subsistema das informações estratégicas políticas, “(...) Elas são balizadas pela necessidade dos Estados possuírem uma avaliação do potencial estratégico de defesa de determinados países, alianças e organizações considerados como focos de hostilidade ou de tensão (...)”¹⁶⁶.

Esta componente das informações estratégicas define-se num quadro mais operacional, intimamente ligado a interesses militares, sendo delimitadas: pela necessidade que o Estado tem de garantir a manutenção e projecção militar em áreas de forte interesse estratégico; não deixando de contemplar os estudos de outras componentes que possam colocar em causa a independência nacional, a integridade territorial, a segurança das populações ou os valores fundamentais da ordem constitucional.

¹⁶⁴ Correia, Pedro de Pezarat (2010), *Manual de Geopolítica e Geoestratégia – Volume I: conceitos, teorias, doutrinas*, Coimbra, Edições Almedina. SA, p 35.

¹⁶⁵ Romana, Heitor Barras (2004), “O novo Framework do terrorismo internacional de matriz islâmica: desafios ao modelo de análise em informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 263.

¹⁶⁶ Romana, Heitor Barras (2004), “O novo Framework do terrorismo internacional de matriz islâmica: desafios ao modelo de análise em informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 264.

O Professor Doutor Pedro de Pezarat Correia entende que a defesa nacional é uma estratégia global que serve interesses nacionais. Devem assim considerar-se interesses nacionais os grandes desígnios que devem ser preservados e salvaguardados, tais como a segurança e o bem-estar.

De forma conclusiva compreende-se desta forma que a segurança nacional é um interesse directamente visado pela defesa nacional. “Ressalta daqui que a segurança nacional é uma condição, é um estado e não um conjunto de medidas. As medidas para atingir a condição, ou o estado de segurança nacional, configuram a defesa nacional, esta sim instrumental.”¹⁶⁷

Não descurando a definição apresentada, Pezarat compreende que o conceito oficial de defesa nacional a ser entendido é o presente da Constituição da República Portuguesa, no artigo 273º, número dois, onde se pode ler

A defesa nacional tem por objectivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaças externas.¹⁶⁸

Com base nos conceitos apresentados, entende-se que as informações estratégicas de defesa, de uma forma global, acabam por ser aquelas que irão delimitar o âmbito de acção das Forças Armadas, definindo o contexto das suas missões e orientando a produção de informações autónomas, que permitam o cumprimento das missões de cariz militar.

As informações estratégicas de segurança dizem respeito ao estudo e avaliação de riscos externos que possam ter impacto directo na segurança interna do Estado.

Tendo em conta estas três vertentes das informações estratégicas e comparando com as atribuições legais, claramente se delimita as atribuições referentes aos serviços contemplados no SIRP.

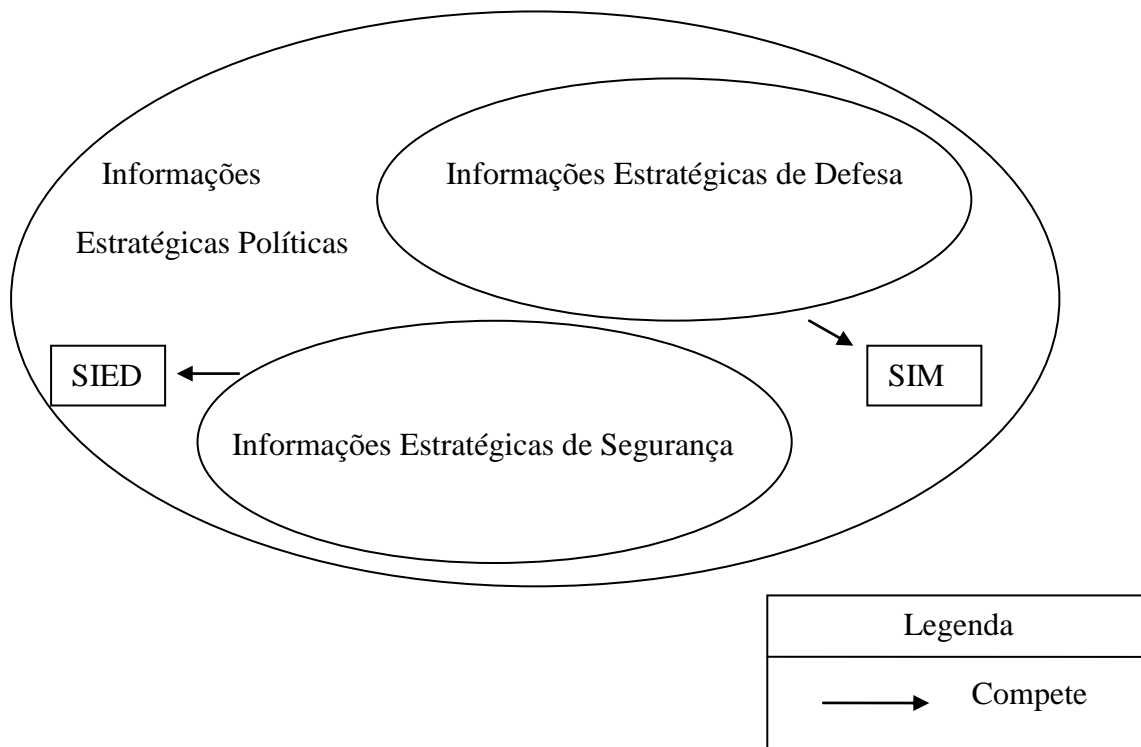
Importa compreender que a distinção realizada tem por finalidade enquadrar as diferentes áreas de produção de informações, não significando isso que, a título de exemplo, determinados interesses que encorpam a Defesa Nacional não sejam tidos em conta aquando da produção de informações. Na realidade podem apenas definir-se como objecto de estudo em outra vertente das informações, que não a directamente relacionada com a produção de informações militares.

Ao escolhermos os conceitos do Professor Doutor Romana, entendemos a necessidade de separação das informações, mas sempre numa perspectiva interactiva, onde o produto final irá responder às exigências da Segurança Nacional do Estado Português.

¹⁶⁷ Correia, Pedro de Pezarat (2010), *Manual de Geopolítica e Geoestratégia – Volume I: conceitos, teorias, doutrinas*, Coimbra, Edições Almedina. SA, p 86.

¹⁶⁸ Número 2, artigo 273º, Constituição da República Portuguesa, VII revisão constitucional.

Figura 6. 1 Atribuições dos Serviços de Informações



Fonte: Elaboração própria

Tal como referido pelo autor, as informações estratégicas de defesa decorrem das informações estratégicas políticas, pelo que, independentemente dos seus objectivos, estão sempre condicionadas à orientação macro decorrente ou influenciada pelo conhecimento que poderá advir das informações estratégicas políticas. Tendo em conta este parâmetro é claro e compreensível as razões que conduziram à concentração num mesmo serviço, das duas componentes.

Decorrendo do óbvio, uma junção num mesmo serviço permitiria uma condução da vertente estratégica mais concentrada através de uma unificação de pensamento, reduzindo custos e aumentando as valências; criando uma unidade de doutrina relativa à produção de informações estratégicas, reunindo em si as três componentes: Políticas, de Defesa e de Segurança

Com base no Dicionário de Relações Internacionais, com a coordenação de Fernando de Sousa, a defesa é a forma de proteger território, pessoas e bens de um determinado ataque.

(...) o que constitui defesa adequada (...) é alvo de interpretações subjectivas, dependendo de cálculos sobre o poder e as intenções potenciais de um adversário, e da capacidade e forças próprias, que inclui não apenas forças armadas e armamento, mas também força económica e moral civil.”¹⁶⁹

A defesa toma assim corpo, não só no aparelho militar, mas também em todas as componentes que garantam a continuação do estado de direito constitucionalmente estabelecido.

Não obstante a compreensão referida, o exemplo da DIMIL confirmou que, mesmo que decorrendo da vertente política e estando condicionada às suas orientações, as informações estratégicas de defesa não devem operacionalizar fora do controlo das forças armadas.

A criação desta divisão caracterizou-se inclusive, de acordo com as palavras do General Chito Rodrigues, por uma divisão, “(...) cuja missão é extremamente limitativa e pouco explícita relativamente à necessidade das Forças Armadas.”¹⁷⁰.

5.2.2. Informações Estratégicas na perspectiva civil

De acordo com as palavras do Professor Doutor Pedro Borges Graça, as informações estratégicas, definem-se pela “(...) procura, recolha, tratamento, análise e difusão de dados, notícias e informações que conferem (...) vantagem competitiva a um determinado Estado (...) nas relações internacionais, partindo do princípio da salvaguarda do Interesse Nacional.”¹⁷¹

A tomada de consciência da necessidade de reconhecimento de Portugal, por parte da Sociedade Internacional, como um Estado de Direito Democrático, levou ao desenvolvimento de teses sobre sistemas e serviços de informações, capazes de garantir e eficiente funcionamento do Estado. De acordo com este pressuposto, utilizando a figura 6.1. como referência, compreende-se a importância do SIED como delimitador da acção estratégica.

Estando este serviço previsto para a “(...) produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português.”¹⁷²; representa na sua plenitude as duas componentes concernentes às informações estratégicas políticas.

¹⁶⁹ Sousa, Fernando de (2008), *Dicionário de Relações Internacionais*, Porto, Edições Afrontamento, 2ª edição, p. 61.

¹⁷⁰ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

¹⁷¹ Graça, Pedro Borges (2004), “Metodologia da análise nas informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 430.

¹⁷² Artigo 20º da Lei nº 30/84, de 5 de Setembro.

5.3. Comparação de perspectivas

As informações estratégicas debatem-se com problemas relacionados com a sua construção semântica, delimitação do objecto e definição de objectivos¹⁷³.

De acordo com o Professor Doutor Heitor Barras Romana “As informações estratégicas são identificadas a partir do interesse político para o decisor de determinados assuntos considerados sensíveis para os interesses políticos, económicos, diplomáticos, culturais e militares do estado”¹⁷⁴.

Neste contexto verifica-se uma transdisciplinaridade dos diversos interesses, preponderantes na decisão política e que agem directamente sobre o conceito e a estrutura das informações estratégicas.

Este autor identifica as informações estratégicas como resultado de uma acção proactiva do Estado, fazendo parte integrante da hierarquização da gestão dos interesses externos. A acção proactiva permite direccionar a actividade dos Serviços de Informações, definindo áreas de acção e âmbito de actuação. Como referenciado na citação acima transcrita, o âmbito de acção divide-se por diversas áreas de interesse, partindo do interesse político até ao interesse militar.

São as informações estratégicas que, através de uma constante interligação entre os diversos interesses, concebem e executam a estratégia de actuação do Estado. Estas contribuem para a activação de mecanismos operativos que têm por fim ajudar à eficácia máxima na tomada de decisão.

O Professor Doutor Heitor Barras Romana delimita ainda a componente dos interesses militares, como uma unidade do grande conceito que é a “Grande Estratégia”, desenhando-se esta como um sistema enquanto forma de organização da decisão e execução política¹⁷⁵.

Existem três tipos de estratégia, a estratégia total, a geral e a particular. A estratégia total é exercida a um nível superior, sendo da responsabilidade de um Chefe de Estado e, no caso português, também do Primeiro-Ministro. É a estratégia “(...) da responsabilidade do governo no seu conjunto e pode ter expressão na política de defesa nacional”¹⁷⁶. Neste patamar a concepção e coordenação sobrepõem-se sobre a execução.

¹⁷³ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁷⁴ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁷⁵ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

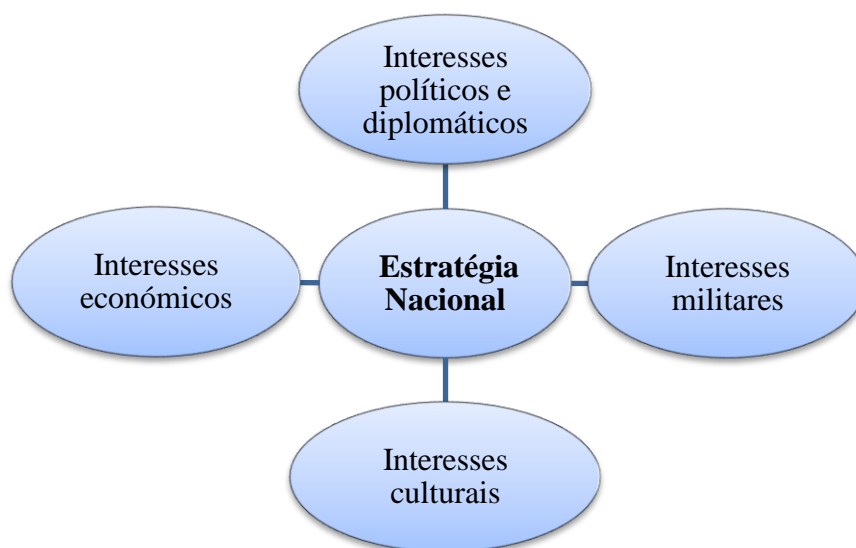
¹⁷⁶ Correia, Pedro de Pezarat (2010), *Manual de Geopolítica e Geoestratégia – Volume I: conceitos, teorias, doutrinas*, Coimbra, Edições Almedina. SA, p 40.

Num segundo patamar de decisão situa-se a estratégica geral, sendo esta dividida em quatro campos, a psicológica, a política, a económica e a militar. A responsabilidade deste patamar estratégico é da competência dos executores políticos responsáveis pelas áreas referidas.

De seguida identifica-se ainda as estratégias particulares, decorrentes, estas, das estratégias gerais, estando dependentes da natureza dos meios ou dos sectores de aplicação¹⁷⁷.

A Grande Estratégia referida pelo Professor, desenvolvida por Liddell Hart, insere-se no primeiro patamar referido, onde é elaborado o conceito estratégico de defesa nacional.

Figura 6. 2 Estratégia Nacional



Fonte: Elaboração própria com base no artigo do Professor Doutor Heitor Barras Romana¹⁷⁸ e a definição do conceito original de Estratégia¹⁷⁹.

Utilizando como referência a figura 6.2. e apoiando-nos na citação transcrita, podemos definir a Estratégia Nacional¹⁸⁰ como o cerne para a qual conflui e de onde é emanada, toda a orientação de interesses da nação; criando uma relação recíproca de ajustamento em constante análise e reformulação.

¹⁷⁷ Sousa, Fernando de (2008), *Dicionário de Relações Internacionais*, Porto, Edições Afrontamento, 2ª edição, p. 81.

¹⁷⁸ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁷⁹ Ribeiro, Henrique M. Lages (2008), *Dicionário de Termos e Citações de Interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, p. 120.

¹⁸⁰ “A arte e ciência de conceber e utilizar, coordenada e controladamente, os elementos do poder nacional, para atingir e garantir os objectivos nacionais.” Em Ribeiro, Henrique M. Lages (2008), *Dicionário de Termos e Citações de Interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, Lisboa, p. 124.

Sendo as informações estratégicas resultado de um processo proactivo, agindo constantemente com base na iniciativa, estas acabam por se situar na esfera do jogo dos decisores do Estado¹⁸¹. Citando o Professor Barras Romana “(...) podemos então afirmar que as informações estratégicas são aquelas necessárias à concepção e execução de uma grande estratégia (...)”¹⁸²

Utilizando a citação transcrita, é possível compreender a influência que as informações estratégicas possuem no processo de decisão, garantindo ao estratega político os meios necessários para a formulação dos princípios orientadores do conceito estratégico de defesa nacional.

Numa avaliação mais cingida à temática que se encontra em estudo, “(...) a estratégia identifica e examina a articulação entre os fins políticos e o extremo dos meios militares, a par dos limites que uns e outros aceitam nos caminhos que equaciona.”¹⁸³

Esta modalidade estratégica insere-se na estratégia directa, a qual exige que a coacção possa ser exercida por meios predominantemente militares¹⁸⁴.

É com base nesta linha de pensamento que as perspectivas militares e civis se entrelaçam, com o objectivo de definir com exactidão o âmbito de inserção das informações estratégicas no apoio ao Estado democrático e a protecção dos seus interesses.

A compreensão das informações estratégicas políticas como orientadoras da acção das informações estratégicas militares, levou à junção das duas em 1995, originando o SIEDM. Esta junção propunha-se reformular, tanto a acção do serviço responsável pelas informações externas, como das informações militares, ampliando as competências da primeira e limitando as da última.

A tese inicial apresentava como mais-valia os benefícios que a unificação de pensamento poderiam trazer, além de que a junção num mesmo serviço da componente militar e componente política permitiriam, de uma perspectiva teórica, uma redução nos custos de manutenção dos serviços¹⁸⁵ e um maior controlo na actividade de produção de informações por parte das Forças Armadas.

A procura do controlo sobre as actividades do Serviço de Informações Militares, vem ser comprovada quando, com a publicação da Lei nº 4/2004, o Serviço veio ser integrado de um modo

¹⁸¹ Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁸² Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, p. 99.

¹⁸³ Garcês, Ana Paula (2009), “O poder na estratégia da Guerra e da Paz”, em Ana Paula Garcês e Guilherme D’Oliveira Martins (orgs.), *Os grandes Mestres da Estratégia – Estudos sobre o poder da Guerra e da Paz*, Coimbra, Almedina, p. 54.

¹⁸⁴ Correia, Pedro de Pizarat (2010), *Manual de Geopolítica e Geoestratégia – Volume I: conceitos, teorias, doutrinas*, Coimbra, Edições Almedina. SA, Coimbra, p 42.

¹⁸⁵ Apesar de alguns autores fazerem referência a esta “mais-valia”, não foram encontrados elementos justificativos que garantam a sustentação deste princípio.

mais terminante no SIRP, submetendo-o de modo expresso e extenso, aos poderes do Conselho de Fiscalização¹⁸⁶.

A junção prevista, tal como já referenciado antes utilizando as palavras do General Joaquim Chito Rodrigues, resultou, não num aprimoramento do sistema, mas antes pelo contrário, numa debilitação do mesmo; derivado da duplicação de competências entre o SIEDM e a DIMIL, tal como identificado no Quadro B.

¹⁸⁶ Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Edições Almedina, SA, p. 76.

Conclusões

Durante as diversas fases que constituem o presente estudo procurou-se responder às questões derivadas, que pelo seu resultado permitiriam chegar a uma conclusão relativa à problemática colocada sob a forma de questão central e que, arriámos desde o início deduzir, situação materializada nas hipóteses elencadas.

Com efeito, dimanado dos factos existentes e explicitados no decorrer da tese, chegou-se a um conjunto de conclusões que constituem a presente fase.

A necessidade da criação de um Serviço de Informações que garantisse a continuação da legalidade democrática, tornou-se uma realidade quando determinadas ocorrências,¹⁸⁷ datadas no pós-25 de Abril de 1974, demonstraram a fragilidade securitária em que o País se encontrava. Neste âmbito é apresentada em Assembleia da República a Proposta nº 55/III, em 13 de Janeiro de 1984, contendo a Lei do Sistema de Informações da República Portuguesa¹⁸⁸.

A lei prevista na proposta veio a ser publicada através da Lei nº 30/84, de 5 de Setembro, estabelecendo as bases gerais do Sistema. Desta lei realça-se a procura por identificar o Serviço de Informações, como um auxiliar da manutenção do estado democrático, procurando a todo o custo fugir ao estigma do serviço único deixado pela PIDE/DGS.

Neste âmbito foram previstos três serviços¹⁸⁹, estrutura característica das grandes potências mundiais¹⁹⁰, contudo a realidade não correspondeu ao ideal, resultando na criação de apenas um serviço, o Serviço de Informações e Segurança; do qual toma posse como primeiro director Ramiro Ladeiro Monteiro, a 21 de Fevereiro de 1986.

A previsão de um conjunto de três serviços no diploma da 1984, dos quais apenas um iniciou as suas funções em 1986, orientou o estudo perante a averiguação da escolha realizada nesse sentido.

A explicação advém das próprias palavras do Director Ramiro Ladeiro Monteiro

Na primeira reunião do Conselho Superior de Informações, realizada em Junho de 1986, sob presidência do Primeiro-Ministro, submeti à apreciação deste órgão a questão seguinte. Dois dos três

¹⁸⁷ A 13 de Novembro de 1979 o embaixador de Israel sofre um ataque; a 13 de Maio de 1982 é realizado um atentado a Sua Eminência Papa João Paulo II; a sete de Junho de 1982 é vítima de atentado o adido comercial da Turquia; a 10 de Abril de 1983 é assassinado Issam Sartawi, líder da OLP; a 23 de Julho de 1983 é atacada a Embaixada Turca por um comando do Exército Revolucionário Arménio composto por cinco homens.

¹⁸⁸ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 280.

¹⁸⁹ SIS, SIED e SIM

¹⁹⁰ Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio, p. 280.

serviços de informações partiam do zero, em termos organizativos: O SIS, com cerca de quatro meses de vida, estava ainda numa fase embrionária; em relação ao SIED aguardava-se a nomeação do director. Que fazer? Organizar simultaneamente o SIS e o SIED, correndo o risco de nenhum deles se consolidar em tempo útil, ou não activar o SIED enquanto o SIS não alcançasse um nível organizativo satisfatório. Foi aceite esta última hipótese (...) ¹⁹¹

No entendimento deste, o problema de se activar os dois serviços em simultâneo suplantava em larga medida o risco de se activar apenas um. É precisamente neste contexto que as competências de produção e divulgação de informações de âmbito externo continuam atribuídas à DINFO.

A DINFO, criada em 1977 foi o organismo incumbido da pesquisa, produção e divulgação de informações de âmbito interno e externo, tornando-se um símbolo da actividade de informações em Portugal.

Após a criação do primeiro diploma em 1984, prevê-se para o serviço uma reformulação, passando a desempenhar funções unicamente relacionadas com a produção de informações necessárias para o cumprimento das missões militares. Contudo a decisão de activar apenas o SIS, levou a que a DINFO continuasse com a prossecução das actividades até aí desempenhadas, com a excepção das responsabilidades de âmbito interno, atribuídas ao Serviço de Informações e Segurança.

Enquanto o SIS se iniciava na sua actividade, reflectia-se sobre a realidade orgânica do sistema em vigor.

Tal como é referido pelo Doutor Ramiro Ladeiro Monteiro

(...) foi na reunião do Conselho Superior de Informações, de 10 de Maio de 1989, que pela primeira vez se reflectiu sobre o modelo de sistema de informações (...) que só é seguido pelas grandes potências e que outros países amigos mais modestos têm um sistema de informações com dois serviços, cometendo, alguns deles, aos militares a informações estratégica. ¹⁹²

Esta reflexão iniciou os movimentos que levariam à reestruturação do SIRP, estando previsto na Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro a existência de apenas dois serviços com a responsabilidade de produção de informações, o Serviço de Informações e Segurança (SIS) e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM).

¹⁹¹ Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 464.

¹⁹² Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 464.

O SIEDM veio permitir a reformulação completa do sistema de informações, eliminando finalmente as responsabilidades exclusivas da DINFO no âmbito de produção de informações externas, concentrando-as em si juntamente com as informações estratégicas de âmbito militar.

A unificação de competências no SIEDM contribuiu para a extinção da DINFO e a criação de um serviço de informações militares, unicamente com responsabilidades de produção de informações necessárias à avaliação permanente das ameaças à segurança militar, a Divisão de Informações Militares (DIMIL).

Todas estas alterações contribuíram para uma quase total reformulação do Sistema, com o intuito de concentrar a produção de informações, contudo o resultado resumiu-se na continuidade da existência de três serviços, o SIS, o SIEDM e a DIMIL, com a particularidade de esta última se encontrar na dependência do Centro de Operações das Forças Armadas.

A mais-valia que a junção das informações militares ao SIEDM significou, particularizou-se por ser a mesma debilidade e incongruência do próprio serviço.

A existência do SIEDM e da DIMIL resultou numa sobreposição de competências no atinente à produção de informações de âmbito militar; o que aliado às conotações mais negativas derivadas de casos como as “Listas de Veiga Simão”, cunhou o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares com características intrínsecas de debilidade e disfunção.

Face à instabilidade que o Serviço alcançou, tanto em níveis operacionais como orgânicos, em complemento com as novas realidades geoestratégicas derivadas dos acontecimentos em 11 de Setembro de 2001, é publicado em 2004 um novo diploma que vem novamente reformular o SIRP.

A Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro, reformulou todo o Sistema de Informações. Das alterações mais significativas, destaca-se o retorno das Informações Militares à dependência do EMGFA, retornando o SIED à sua nomenclatura inicial.

Esta nova realidade, embora necessária, não permitiu uma completa resolução dos problemas existentes. A extinção da DINFO ocorreu no âmbito da atribuição das suas competências até aí exercidas ao SIEDM.

Com a extinção da DINFO surgiu a criação da DIMIL, serviço mais limitado, criado unicamente para assegurar o apoio às necessidades e missões militares.

Aquando da extinção do SIEDM, as informações militares retornam em toda a sua abrangência à responsabilidade do EMGFA; contudo, o serviço com capacidades e conhecimentos para as enquadrar encontrava-se extinto, surgindo em seu lugar uma divisão recente, criada no âmbito das competências mais limitadas a si atribuídas e sem capacidade para reunir a totalidade das funções exigidas.

O resultado evolutivo confluuiu numa reestruturação dos Serviços de Informações Militares, sendo criada o Centro de Informações e Segurança Militares através da publicação do Decreto-Lei nº 234, em 15 de Setembro. A activação deste serviço vem terminar com os serviços independentes

presentes em cada um dos três ramos, orientado todo o esforço da produção de informações num único sentido comum.

A prossecução pela unidade de pensamento não reflectiu porém a simbiose com o SIRP, sendo a partilha de informações entre o SIRP e o CISMIL caracterizada pelo próprio Director-Geral do SIRP, pela falta de unanimidade de entendimento, existindo zonas cinzentas de difícil definição de atribuições, existindo inclusive algumas sobreposições de competências.

Esta realidade, apesar de diminuída após a extinção do SIEDM, reflecte ainda uma certa dificuldade na definição de competências dos Sistemas de Informações com responsabilidades de produção de informações estratégicas. A dificuldade de delinear fronteiras pode partir da própria dificuldade de definição de Informação Estratégica.

A Informação Estratégica e a informação que é necessária para a formulação de planos políticos, orientadores do conceito estratégico de defesa nacional, que por sua vez irá definir os planos militares.

Na reflexão deste conceito são englobados dois factores essenciais para a temática em estudo, a formulação de planos políticos e militares. Compreendendo que o poder militar está sempre subordinado ao poder político, a sua separação alerta para a singularidade de acção da cada parte.

O Professor Doutor Heitor Barras Romana defende precisamente a separação das informações em três vertentes: Políticas, de Defesa e de Segurança. Estas três vertentes, apesar de se completarem num quadro de protecção contra ameaças externas, identificam em si diferentes pontos de interesse e permitem-nos compreender, enquadrar e separar as diferentes perspectivas, que influenciam os decisores no âmbito da produção de informações e que, através da coordenação necessária, delinham o âmbito de pesquisa e produção de informações.

Compreendendo a complementaridade entre as diferentes visões e tendo em conta a crescente globalização e indefinição da origem da ameaça, poder-se-ia entender, tal como ocorreu aquando a publicação do diploma de 1995, uma necessidade de junção dos dois serviços, SIED e CISMIL. A experiência, contudo, alcançada pelo período de existência que caracterizou a relação entre o SIEDM e a DIMIL, veio provar que o ideal de unificação de pensamento, muitas vezes não é exequível.

O período entre 1995 e 2004 veio alertar para a necessidade da produção de informações estratégicas de defesa, operarem no âmbito do controlo das Forças Armadas, de forma a impedir a repetição do que o Sr. General Chito Rodrigues definiu como, divisão “(...) cuja missão é extremamente limitativa e pouco explícita relativamente à necessidade das Forças Armadas.”¹⁹³.

Num âmbito de comparação de perspectivas militares versus perspectivas civis, verificou-se inclusive uma consciência comum da incompreensão que caracteriza esta relação.

¹⁹³ Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, Revista Militar. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>

De acordo com o Dr. Pedro Esteves as duas doutrinais que caracterizam os Serviços de Informações são: Necessidade de Conhecer e Negação Plausível. Estes dois conceitos provocam um afastamento do decisor e orientador político, estabelecendo relações baseadas em princípios ideológicos, sem por vezes compreender na totalidade o impacto das decisões tomadas.

É nesta perspectiva que se compreende a necessidade da orientação do Serviço de Informações Militares pelas Forças Armadas, permitindo-lhe um enquadramento consciente das necessidades características do seio militar.

A compreensão da importância da dependência das Forças Armadas, por parte das Informações Militares, é obtida através de uma cuidadosa análise das três componentes das Informações Estratégicas.

Esta mesma análise permite entender e relacionar a actividade dos Serviços de Informações Portugueses existentes, com as três componentes, concluindo que duas das três componentes identificam-se com o desempenho de funções no âmbito do SIED e apenas uma revê os seus objectivos relacionados com o SIM.

O resultado leva-nos a uma nova temática que contempla a unificação dos serviços.

A Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro, veio colmatar a incongruência existente na atribuição de funções entre os directores do SIS, SIED e o Secretário-Geral.

A ausência de uma lei que regulamentasse sobre a figura do Secretário-Geral do SIRP, em complemento com os Decretos-Lei que legislavam sobre as atribuições dos directores dos dois serviços de informações existentes, resultou numa sobreposição de competências entre as três entidades. A incompatibilidade resultante, confluiu na publicação da lei de 2007, encontrando-se finalmente corrigida a problemática das competências.

A publicação da Lei nº 9/2007 veio ainda reflectir a evolução que os novos contornos das ameaças de cariz internacional vieram exercer no campo da Defesa das Nações.

A criação das estruturas comuns resultou de uma procura pela optimização das relações entre os dois serviços, assim como veio reflectir uma consciência de economia de custos.

Julga-se que esta preocupação na criação de departamentos comuns entre os dois serviços, traduza uma procura pela unificação dos serviços, tal como foi inicialmente previsto pelo General Pedro Cardoso em 1977¹⁹⁴.

Ao longo do estudo elaborado, verificou-se diversas vezes a forte influência que a imagem da PIDE/DGS exerce ainda sobre o ideal das Informações.

¹⁹⁴ Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 460.

A ideia do abuso do poder frequentemente atribuído a este género de serviços pela população em geral, condiciona o reconhecimento e o entendimento comum, não permitindo identificar a importância destes serviços como alicerces na garantia e protecção do Estado Democrático.

Crê-se que a criação dos departamentos comuns vem permitir uma habituação social da população, agindo num âmbito de desenvolvimento de uma cultura de informações unificada, permitindo uma economia de custos e esforços.

A história do Serviço de Informações em Portugal conheceu o seu início após o 25 de Abril de 1974. Ao longo de diversos anos, várias foram as propostas e estudos que culminaram com a criação do Serviço em 1984.

Desde o seu início a facilidade na definição do objecto do estudo e a realidade interna que assolava o país, levou a uma forte aposta no desenvolvimento do SIS, colocando o Serviço de Informações Estratégicas em “stand by”.

Mais tarde, já com um Serviço de estudo interno bem fundeado, tornou-se objecto de estudo o SIED; contudo, a dificuldade na própria definição de “informação estratégica” e na atribuição de um objecto de estudo específico, contribuiu para um percurso histórico atribulado, vagueando por entre competências indefinidas e sobrepostas.

Consequentemente o Serviço de Informações Militar viu-se também afectado face às dificuldades adjacentes ao Serviço de Informações Estratégicas.

De acordo com o Professor Doutor Heitor Barras Romana as informações estratégicas enquadram-se em três perspectivas, a política, a defesa e a de segurança. Esta possibilidade é, na nossa perspectiva, o que torna o objecto de estudo tão indefinido e o que impossibilita a abordagem de uma forma unilateral.

Com a estabilidade organizacional do SIS em prossecução, começou-se a pensar, em 1990, na preparação do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa. Contudo, tal como se verificou no decorrer do presente projecto; a realidade multifacetada da essência das informações estratégicas solicita formas diferentes de as pensar. A especificidade desta temática impele de facto para um cuidado reforçado, contemplado sempre as diferentes perspectivas, independentemente do lugar hierárquico que ocupam no organograma decisor.

É neste contexto que a actividade de um serviço com competências de informações militares, apresenta necessidades especializadas de comando e controlo, diferentes e um serviço produtor de informações estratégicas políticas e de segurança.

O percurso tomado no decorrer do estudo leva a acreditar que o primeiro erro foi a insensibilidade perante a especificidade multilateral, característica do género de informações a tratar pelo Serviço de Informações Estratégicas.

A possível falta de uma cultura de informações em Portugal pode ter contribuído para uma abordagem sistémica do problema, por parte do decisor político, apartando-se da génese que iria suportar o serviço.

Tomando como exemplo países congéneres, decidiu-se optar por um serviço conjunto de informações estratégicas de defesa, político e de segurança. A preocupação, de acordo com as ilações colhidas, baseou-se na unidade de pensamento, contenção de despesas e controlo legal sobre as actividades militares.

A preocupação pela funcionalidade do serviço a nível sistémico impediu o decisor político, de antever as necessidades particulares que este género de informações exigia. Resultou a falta de eficiência do então criado Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares e a debilidade da Divisão de Informações Militares; criada no âmbito de preencher o buraco deixado, aquando da atribuição ao SIEDM das competências nesta área.

A falta de eficiência do serviço e a sobreposição de competências veio comprovar o erro tomado. Ocorre neste seguimento, em 2004, a separação das Informações Militares do Serviço de Informações Estratégicas.

A separação dos serviços permitiu às Forças Armadas readquirir a totalidade de competências na área da produção de informações militares, contudo a extinção da DINFO levou à atribuição de funções macro a um serviço de competências limitadas, a DIMIL.

A atribuição repentina de funções à DIMIL aparenta surgir como uma resolução forçada do erro nitidamente reconhecido. Contudo a simplicidade de funcionamento que o SIED alcançou, decorrente desta separação, não contribuiu para um resultado igual no seio das Forças Armadas.

A ausência do serviço que anteriormente possuía maturidade no desempenho de produção de informações de âmbito militar, levou à reavaliação do sistema. No embalo da reestruturação da Administração Central do Estado e da conseqüente reorganização das Forças Armadas em 2009, surge então o novo serviço responsável pela pesquisa e produção de informações, necessárias ao cumprimento das missões militares; com um enquadramento mais adequado às competências a si atribuídas, o CISMIL.

As ilações obtidas através do caminho percorrido, levam-nos a reflectir sobre as hipóteses colocadas no início do projecto.

A primeira hipótese onde se afirma que a separação da componente militar prejudica o desempenho de funções dos Sistemas de Informações em Portugal, visto que descontextualiza legalmente o âmbito de acção das Informações Militares; não se confirma.

Concretamente verificou-se ao longo do estudo que a separação das Informações Militares e o retorno destas à responsabilidade das Forças Armadas permitiu precisamente o contrário.

Com o retorno à antiga nomenclatura, o SIED viu ser reformulado o diploma legal que regia a sua actividade, redefinindo-o e delimitando as fronteiras de acção. Por sua vez, as Forças Armadas

deixaram de possuir um serviço que, derivada da necessidade operacional, sobrepunha competências com o Serviço de Informações Estratégicas, constituindo uma incongruência na legalidade do serviço.

Não afirmando que a coexistência do SIEDM e da DIMIL constituíam uma ilegalidade do Sistema, resultavam efectivamente num entrave à livre evolução dos serviços; pelo que a redefinição dos dois serviços permitiu um ajustar de competências, legalmente enquadradas com as missões próprias de cada um.

É com base nesta última afirmação que se vê confirmada a 2ª hipótese, onde se afirma que a separação da componente militar melhora o desempenho de funções dos Sistemas de Informações, visto que permite uma melhor definição de objectivos.

Relativamente à hipótese 3, a separação da componente militar modifica as funções atribuídas aos Sistemas de Informações, reformulando toda a forma de acção e competências, confirma-se.

O acervo de 2004 veio introduzir profundas alterações na Lei-Quadro do SIRP, das quais a mais considerável foi a separação das Informações Militares do Serviço de Informações Estratégicas. Esta alteração veio reformular o âmbito de acção do Serviço de Informações Militar, enquadrando-se na hipótese apresentada.

Ainda neste campo de acção, o SIED viu ser redefinidas as fronteiras das suas actividades, alcançando a clareza funcional desejada. As alterações identificadas tiveram impacto directo na continuidade do serviço, permitindo-lhe desenvolver agora, não em largura mas sim em profundidade.

Com as fronteiras de acção definidas e os alicerces orientadores da instituição fundados, o SIED vê aberto o caminho para a afirmação enquanto alicerce fulcral na manutenção da segurança externa e independência nacional.

A estabilidade alcançada veio permitir, em 2007, a criação de estruturas comuns já anteriormente previstas no diploma de 2004. Em 2009 surge também a reformulação dos Serviços de Informações Militares, reajustando o serviço às funções exigidas.

Neste seguimento é possível afirmar que face ao diploma de 1995, o SIRP viu a sua orgânica ser reformulada e adequada de acordo com as necessidades da nova realidade, confirmando a hipótese 3.

A interligação entre os diversos aspectos referidos, aliados à confirmação e exclusão das hipóteses, leva-nos a deparar com a questão central orientadora do tema: A separação da componente militar do SIED ocorrida em 2004, contribuiu para um melhor desempenho de funções do Sistema de Informações em Portugal?

A resposta é indubitavelmente sim. A separação da componente militar veio confirmar o reconhecimento da especificidade que caracteriza o Sistema de Informações e as Forças Armadas, retirando-os debaixo do manto do funcionamento comum das instituições democráticas.

A junção da componente militar a um órgão civil, veio alertar para a incompatibilidade dos serviços, resultando na sua separação em 2004. Tal facto veio contudo alertar para a necessidade da criação de uma cultura de informações, de forma a consciencializar os intervenientes para as características e necessidades específicas dos Serviços de Informações.

A separação dos serviços veio permitir a redefinição das competências do SIED e o retorno das Informações Militares à dependência do EMGFA. Isto contribuiu para que as Forças Armadas voltassem a ter um Serviço de Informações de apoio directo, passível de produção de informações instantâneas. A extinção das dificuldades orgânicas que caracterizava o funcionamento do SIED veio permitir um desempenho mais eficaz, não só do Serviço de Informações Militares, como também do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa.

O SIED por sua vez vê a sua missão redefinida permitindo-lhe iniciar as suas funções com uma aparência nova, deixando para trás os escândalos que caracterizaram o seu início de actividade.

A reformulação do Sistema reflecte assim a procura pelo equilíbrio sistémico, assim como a preocupação do decisor político em harmonizar as relações estabelecidas entre a componente de informações estratégicas de Defesa, atribuídas à vertente militar e a componente de informações estratégicas de Segurança atribuídas à vertente civil.

No decorrer do presente estudo deparámo-nos com algumas limitações de ordem teórica e metodológica.

Numa abordagem às limitações metodológicas ressalva-se a limitada bibliografia existente, exigindo um constante esforço na procura de material directamente relacionado com o presente tema, resultando na dificuldade de definição de conceitos.

Na área de ordem teórica, a sensibilidade do tema torna a bibliografia existente tematicamente repetitiva e cuidadosamente abrangente.

No decorrer da primeira fase do estudo, a pesquisa bibliográfica disponível demonstrou ser reduzida, não existindo grande universo de trabalho científicos na área.

A maioria da informação útil, espelhada neste estudo, advém de artigos de opinião ou intervenções em colectâneas de vários autores especializados na temática da segurança. Esta característica torna a informação relevante, contudo confere-lhe características falaciosas, uma vez que se tratam de artigos de opinião e por tal representam a visão do autor sobre o tema.

Não obstante o rigor do método científico, a metodologia de análise utilizada (qualitativa) pode representar outra das limitações do estudo, uma vez que, trabalhando sobre crenças, atitudes e opiniões, pode ver-se afectada a fiabilidade dos dados.

O tema das Informações sempre provocou as mais diversas reacções na sociedade em que nos encontramos. A constante correlação realizada com os serviços de espionagem do regime totalitário pré-25 de Abril, levam grande percentagem da população a encarar os Serviços de Informações Portugueses como uma ameaça à liberdade comum do cidadão. É neste contexto que o presente estudo apresenta uma mais-valia enquanto trabalho científico.

A escassez de bibliografia contribui para um desconhecimento do percurso contínuo dos Serviços de Informações, pelo que impede o desenvolvimento do tema e a compreensão das diversas alterações pelas quais o Sistema já transitou.

O trabalho realizado permite uma abordagem à história, orgânica e génese do tema, conjugando componentes de ordem histórica com a actualidade dos Serviços e agindo sempre numa perspectiva crítica, descritiva e explicativa das diversas fases evolutivas do Sistema.

A conclusão do trabalho não resultou numa explicação finita do percurso dos Serviços de Informações, aliás, a criação das estruturas comuns em 2007 parece apontar para uma tendência de unificação dos Serviços de Informações Estratégicas e de Defesa.

Esta temática vem colocar em destaque a dificuldade existente sobre a definição de ameaças internas e ameaças externas, podendo assumir-se como um projecto para um futuro estudo.

“Um Estado incapaz de mudar é igualmente incapaz de se conservar”¹⁹⁵

¹⁹⁵ Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, p. 438.

Fontes

Recursos multimédia

<http://diario.iol.pt/politica/militares-informacoes-dimil-sis-secreta-defesa/1017153-4072.html>

<http://legislacao.mai-gov.info>

http://www.publico.pt/Pol%C3%ADtica/ministro-obriga-militares-a-prestar-contas-ao-conselho-de-fiscalizacao-dos-servicos-de-informacao_273686

http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=1261583

www.dre.pt/

www.emgfa.pt

www.mdn.gov.pt

www.mil.be/is/index.asp

www.parlamento.pt

www.portugal.gov.pt

www.presidencia.pt

www.revistamilitar.pt

www.segurancaedefesa.pt

www.sicurezza nazionale.gov.it/web.nsf/pagine/en_link_intelligence

www.sied.pt

www.sirp.pt

www.sis.pt

www.verbojuridico.com

Legislação

Constituição da República Portuguesa, VII revisão constitucional;

Decreto-Lei nº 48/93, de 26 de Fevereiro;

Decreto-Lei nº 61/88, de 27 de Fevereiro;

Decreto-Lei nº 154-A/2009, de 6 de Julho;

Decreto-Lei nº 155/98, de 24 de Junho;

Decreto-Lei nº 225/85, de 4 de Julho;

Decreto-Lei nº 226/85, de 4 de Julho;

Decreto-Lei nº 234/2009, de 15 de Setembro;

Decreto-Lei nº 250/75, de 23 de Maio;

Decreto-Lei nº 254/95, de 30 de Setembro;

Decreto-Lei nº 385/76, de 21 de Maio;

Lei n.º 1/97, de 20 de Setembro;

Lei nº 3/74, de 14 de Maio;

Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro;

Lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro;

Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro;

Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro;

Lei nº 15/96, de 30 de Abril;

Lei nº 20/87, de 12 de Junho;

Lei nº 30/84, de 5 de Setembro;

Lei nº 31-A/2009, de 7 de Julho.

Lei nº 53/2008, de 29 de Agosto;

Lei nº 75-A/97, de 22 de Julho;

Resolução de Conselho de Ministros nº 6/2003, de 20 de Janeiro.

Resolução de Conselho de Ministros nº 12/88, de 14 de Abril.

Bibliografia

- Almeida, Paulo Pereira de (2008), “Políticas de Segurança: Visão de Futuro”, *Revista Segurança e Defesa*, 7, pp.50-55.
- Anes, Maria Antónia (2000), “Sobre as Informações”, em Adriano Moreira e Pedro Cardoso, *Estratégia*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XII, (11), pp. 205-257.
- Bispo, António de Jesus (2004), “A função de informar”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp.77-104.
- Branco, Carlos Martins (2004), “A ONU, o intelligence e as operações de paz no pós-guerra-fria”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp.161-178.
- Cardoso, Pedro (2004), *As Informações em Portugal*, Lisboa, Gradiva – Publicações, Lda/ Instituto da Defesa Nacional.
- Cardoso, Vizela (2007), “As Informações em Portugal (Resenha Histórica) ”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, pp. 483-508.
- Cardoso, Vizela (2007), “Military Intelligence”, *Revista Segurança e Defesa*, 4, pp. 47 – 52.
- Carvalho, Jorge Silva (2007), “Modelos de Sistemas de Informações: Cooperação entre Sistemas de Informações (Apontamentos para Apoio)”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, pp. 193-242.
- Cavalheiro, Joaquim Lopes (1979), “As Informações, A Democracia e a Defesa Nacional”, *Revista Nação e Defesa*, 11, pp. 47 - 65.
- Clemente, Pedro (2010), “Informações e Segurança Pública”, *Estratégia*, Lisboa, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, XIX, (19), pp. 407-422.
- Correia, Pedro de Pezarat (2010), *Manual de Geopolítica e Geoestratégia – Volume I: conceitos, teorias, doutrinas*, Coimbra, Edições Almedina. SA.
- Dinis, José António Henriques (2009), “ A Guerra de Informação: Perspectivas de Segurança e Competitividade. 1ª Parte”, *Revista Militar*. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=401>
- Dinis, José António Henriques (2009), “ A Guerra de Informação: Perspectivas de Segurança e Competitividade. 2ª Parte”, *Revista Militar*. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=410>
- Easter, Paul (2009), “Os serviços de Informações como elemento base dos sistemas de luta contra o terrorismo – Reino Unido”, *Terrorismo Transnacional, Estratégias de prevenção e resposta*, Lisboa, Prefácio, pp. 105-109.
- Escorrega, Luís Carlos Falcão (2010), “Segurança e os “Novos” Riscos e Ameaças: Perspectivas várias”, *Revista Militar*. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt/modules/articles/article.php?id=499>
- Esteves, Pedro (2004), “Estado e Informações: uma perspectiva sistémica”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp.439-458.
- Ferreira, Arménio Marques (2007), “O Sistema de Informações da República Portuguesa” em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina. SA, pp. 67-94.
- Fontes, José (2010), “A Constituição e os Serviços de Informações”, *Revista Segurança e Defesa*, 15, pp. 46-50.

- Freixo, Manuel João Vaz (2010), “*Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*”, Lisboa, 2ª Edição, Coleção Epistemologia e Sociedade, 263, Instituto Piaget.
- Garcês, Ana Paula (2009), “O poder na estratégia da Guerra e da Paz”, em Ana Paula Garcês e Guilherme D’Oliveira Martins (orgs.), *Os grandes Mestres da estratégia – Estudos sobre o poder da guerra e da paz*, Coimbra, Almedina, pp. 37 – 97.
- Garcês, Ana Paula (2009), “SUNZI”, em Ana Paula Garcês e Guilherme D’Oliveira Martins (orgs.), *Os grandes Mestres da estratégia – Estudos sobre o poder da guerra e da paz*, Coimbra, Edições Almedina. SA, pp. 103 – 132.
- Gouveia, Jorge Bacelar (2007), “Os Serviços de Informações de Portugal: Organização e fiscalização”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina. SA, pp. 171-192.
- Graça, Pedro Borges (2004), “Metodologia da análise nas informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 429-438.
- Hermenegildo, Reinaldo Saraiva (2009), “Serviços de Informações (1974 – 2004): da racionalidade normativa à realidade política” em Adriano Moreira e Pinto Ramalho (orgs) *Estratégia, estudos em homenagem ao VALM. António Emílio Ferraz sacchetti*, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Lisboa, XVIII, (18), pp. 503-528.
- Lucena, José de Sousa (1992), “Tipologia e Hierarquização das Ameaças. A importância das Informações. Tipos de Sistemas de Informações”, *Revista Nação e Defesa*, 61, pp. 127 – 161.
- Mendes, João Maria (2002), “11 de Setembro de 2001: salto qualitativo na guerra assimétrica”, em JANUS 2002. Disponível em: http://www.janusonline.pt/conjuntura/conj_2002_1_1_1_b.html
- Mendonça, Manuela (coord), Academia Portuguesa de História (2010), *História dos Reis de Portugal*, I, Lisboa, 2ª edição, Quidnovi.
- Miranda, Jorge (2002), *Teoria do Estado e da Constituição*, Coimbra, Coimbra Editora.
- Monteiro, Ramiro Ladeiro (2004), “Subsídios para a história recente das Informações em Portugal”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 459-470.
- Moreira, Adriano (2009), “Ciência Política”, Coimbra, 4º Edição, Edições Almedina. SA.
- Pereira, Joel Timóteo Ramos (2000), “Procuradoria-Geral da República: o que é?”, *Revista O Advogado*, 3. Disponível em: <http://www.verbojuridico.com/doutrina/artigos/pgr.html>
- Pereira, Júlio (2009), “O SIRP abriu um novo rumo para a estruturação da administração pública”, *Revista Segurança e Defesa*, 9, pp. 13-17.
- Pereira, Júlio (2010) “É vital para o SIRP um acompanhamento permanente do ambiente estratégico internacional”, *Revista Segurança e Defesa*, 15, pp. 82-90.
- Pereira, Rui (2004), “Os desafios do terrorismo: a resposta penal e o sistema das Informações”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 491-528.
- Pereira, Rui Carlos (2009), “Os Serviços de Informações como elemento base dos sistemas de luta contra o terrorismo”, *Terrorismo Transnacional, Estratégias de prevenção e resposta*, Lisboa, Prefácio, pp. 79-90
- Pimentel, Irene Flunser (2007), *A história da PIDE*, Amadora, Círculo de Leitores, Temas e Debates e aurora.
- Pinheiro, Paulo Vizeu (2008), “Terrorismo, Intelligence e Diplomacia”, *Revista Segurança e Defesa*, 8, pp. 76-79.

- Pinto, Renato Marques (2004), “Os militares e as Informações”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 471-490.
- Quivy, Raymond e Luc Van Campenhout (2008), *Manual de investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva.
- Ramos, Rui (coord), Bernardo Vasconcelos e Sousa e Nuno Gonçalo Monteiro (2009), *História de Portugal*, Lisboa, 5ª Edição, A Esfera dos Livros.
- Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa I”, *Revista Defesa e Segurança*, 8, pp. 20-27.
- Reis, Sónia e Manuel Botelho da Silva (2008), “O Sistema de Informações da República Portuguesa II”, *Revista Defesa e Segurança*, nº 9, pp. 78-84.
- Ribeiro, António Silva (2004), *Organização Superior de Defesa Nacional – Uma visão estratégica 1640 – 2004*, Lisboa, Prefácio.
- Ribeiro, António Silva (2007), “Planeamento Estratégico e de Forças”, em Jorge Bacelar Gouveia e Rui Pereira (orgs.) *Estudos de Direito e Segurança*, Coimbra, Edições Almedina, pp. 49 – 66.
- Ribeiro, Henrique M. Lages (2008), *Dicionário de Termos e Citações de Interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva.
- Rodrigues, Joaquim Chito (2009), “*As Informações Estratégicas. A União Europeia e a Segurança Nacional*”, *Revista Militar*. Disponível em: <http://www.revistamilitar.pt>
- Romana, Heitor Barras (2004), “O novo Framework do terrorismo internacional de matriz islâmica: desafios ao modelo de análise em informações estratégicas”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 257 – 270.
- Romana, Heitor Barras (2008), “Informações: Uma Reflexão Teórica”, *Revista Defesa e Segurança*, 6, pp. 98 – 101.
- Sacchetti, António Emílio Ferraz (2004), “A conjuntura Estratégica Mundial”, em Adriano Moreira (orgs) *Informações e Segurança, Estudos em honra do General Pedro Cardoso*, Lisboa, Prefácio, pp. 57-75.
- Sanches, Daniel Viegas (2009), “Terrorismo de Matriz Islâmica – Papel dos Serviços de Informações na estratégia de prevenção de actos terroristas”, *Terrorismo Transnacional, Estratégias de prevenção e resposta*, Lisboa, Prefácio, pp. 91-104.
- Serra, Paula (1998), *DINFO - Histórias secretas do serviço de informações militares*, Lisboa, Dom Quixote.
- Serrão, Luís (2007), *Sun Tzu – A Arte da Guerra*, Almargem do Bispo, Coisas de ler.
- Sousa, Fernando de (2008), *Dicionário de Relações Internacionais*, Porto, 2ª edição, Edições Afrontamento.
- Vegar, José (2007), *Serviços Secretos Portugueses – História e Poder da espionagem nacional*, Lisboa, 3ª edição, A esfera dos livros.

Anexos

Anexo A

| Quadro A - Lei nº 30/84, de 5 de Setembro | | | |
|--|---|---|--|
| Artigos | Princípios propostos | Princípios concretizados | Princípios não concretizados |
| Artigo 1º (Objectivo) | - Estabelecer as bases gerais do SIRP. | - Estabeleceu-se as bases gerais do SIRP. | |
| Artigo 6º (Exclusividade) | - Proibição que outros serviços prossigam objectivos e actividades idênticas aos dos previstos na lei. | | - As forças de segurança pública continuaram com os seus próprios serviços de produção de informações. |
| Artigo 7º (Conselho de Fiscalização) | - Criação do Conselho de Fiscalização (CFSIRP). | - Foi criado o Conselho de Fiscalização. | |
| Artigo 8º (Competência) | - Submissão ao CFSIRP de relatórios anuais de actividades, por parte dos serviços de informações; - Apresentação anual na Assembleia da República, de pareceres sobre o funcionamento dos serviços de informações. | - A apresentação de pareceres sobre o funcionamento dos serviços de informações, passa a ser realizada anualmente em Assembleia da República. | - Os serviços de informações das Forças Armadas não se encontram abrangidos pelo CFSIRP. |
| Artigo 12º (Direitos e regalias) | - O CFSIRP tem sede na Assembleia da República, competindo ao Presidente da Assembleia assegurar os serviços de apoio necessários ao seu funcionamento. | - A sede do CFSIRP passa a estar inserida na Assembleia da República e são atribuídas ao Presidente da Assembleia as competências propostas. | |
| Artigo 13º (Orgânica) | - Para a prossecução das finalidades referidas, são criados: a) O Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações; b) O Conselho Superior de Informações; c) A Comissão Técnica; | - São criados os seguintes serviços: a) O Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações; b) O Conselho Superior de Informações; c) A Comissão Técnica; f) O Serviço de | - Ficaram por criar: d) O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa; e) O Serviço de Informações Militares |

| | | | |
|--|---|---|---|
| | <p>d) O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa;</p> <p>e) O Serviço de Informações Militares;</p> <p>f) O Serviço de Informações e Segurança.</p> | Informações e Segurança. | |
| <p>Artigo 16º (Autonomia administrativa)</p> | <p>- O Serviço de Informações e Segurança e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa gozam de autonomia administrativa.</p> | <p>- O Serviço de Informações e Segurança goza de autonomia administrativa.</p> | |
| <p>Artigo 17º (Competência do Primeiro-Ministro)</p> | <p>- Compete ao Primeiro-Ministro:</p> <p>a) Informar o Presidente da república acerca dos assuntos referentes á condução da actividade dos serviços de informações;</p> <p>b) Presidir ao Conselho Superior de Informações;</p> <p>c) Coordenar e orientar a acção dos ministros directamente responsáveis pelos vários serviços de informações;</p> <p>d) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela presente lei.</p> | <p>- O Primeiro-Ministro passa a assumir as competências para si previstas.</p> | |
| <p>Artigo 18º (Conselho Superior de Informações)</p> | <p>- O Conselho Superior de Informações é o órgão interministerial de consulta e coordenação em matéria de informações;</p> <p>- O Conselho Superior de Informações tem a seguinte composição:</p> <p>a) Os vice-primeiros-</p> | <p>- O Conselho Superior de Informações assume a missão a si atribuída.</p> | <p>- Na sua constituição, não é integrado o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, por não ter sido criado.</p> |

| | | | |
|--|---|--|---|
| | <p>ministros, caso existam;</p> <p>b) Os Ministros de Estado, caso existam;</p> <p>c) Ministros da Defesa Nacional, Administração Interna, Justiça, Negócios Estrangeiros e das Finanças e do Plano e os Ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;</p> <p>d) Os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;</p> <p>e) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;</p> <p>f) Os directores dos: Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Serviço de Informações e Segurança;</p> <p>g) O chefe da Divisão de Informações Militares do Estado-Maior-General das Forças Armadas;</p> <p>- O Secretário-geral da Comissão Técnica.</p> | | |
| <p>Artigo 20º (Serviço de Informações Militares)</p> | <p>- O Serviço de Informações Militares é constituído pelos departamentos incumbidos da produção de informações militares necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas, incluindo a garantia de segurança militar;</p> | | <p>- As competências, responsabilidades e dependências, são assumidas pela DINFO.</p> |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | <p>- O Serviço depende do Ministro da Defesa Nacional, através do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, competindo a respectiva coordenação ao Conselho de Chefes do Estado-Maior.</p> | | |
| <p>Artigo 22º (Comissão técnica)</p> | <p>- O Conselho Superior de Informações é assessorado, em permanência, pela Comissão técnica;</p> <p>- A Comissão técnica funciona no âmbito do Conselho Superior de Informações;</p> <p>- A Comissão técnica é composta pelo director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, pelo Director do Serviço de Informações e Segurança, pelo chefe da Divisão de Informações do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Secretário-Geral.</p> | <p>- A Comissão Técnica é criada e passa a desempenhar as funções para si previstas.</p> | <p>- Na sua composição não se insere o director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, por não ter sido criado o cargo.</p> |
| <p>Artigo 32º (Reestruturação)</p> | <p>- O Serviço previsto na alínea e) do artigo 13º resulta da reestruturação do actual Serviço de Informações Militares.</p> | | <p>- A reestruturação não foi realizada e a DINFO continua a fazer cumprir as competências destinadas ao Serviço de Informações Militares e ao não criado SIED.</p> |

Anexo B

| Quadro B - Lei nº 4/95, de 21 de Fevereiro | | | |
|---|--|--|--|
| Artigos | Princípios propostos | Princípios concretizados | Princípios não concretizados |
| Artigo 3º (Limite das actividades dos Serviços de Informações) | - Cada serviço só pode desenvolver as actividades de pesquisa e tratamento das informações respeitantes às suas atribuições específicas, sem prejuízo da obrigação de comunicar mutuamente os dados e informações que, não interessando apenas à prossecução das suas atribuições específicas, possam ter interesse para a consecução das finalidades do Sistema de Informações da República Portuguesa. | - É delimitado a cada serviço, a produção de informações no âmbito das suas responsabilidades exclusivas; - Passa a ser contemplada a troca de informações obrigatória entre os Serviços de Informações existentes. | |
| Artigo 6º (Exclusividade) | - É proibido que outros serviços prossigam objectivos e actividades idênticos aos dos previstos na presente lei; - O disposto no número anterior não prejudica as actividades de informação de natureza operacional específica, desenvolvidas pelas Forças Armadas, no âmbito estrito das suas necessidades internas de funcionamento e do desempenho das missões que lhes estão conferidas | - A produção de informações no âmbito das Forças Armadas, passa a estar contemplada. | - Continua a não haver referência à produção de informações por parte das forças de segurança pública. |
| Artigo 8º (Competência) | - Em cumprimento do princípio da exclusividade consagrado no artigo 6.º, o | - O Conselho de Fiscalização passa a exercer a sua actividade de | - |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>Conselho de Fiscalização aprecia os relatórios de actividades do trabalho de informação operacional específica, produzidos pelas Forças Armadas, podendo, a fim de suscitar a clarificação de situações, solicitar ainda esclarecimentos ao Ministério da Defesa Nacional.</p> | <p>fiscalização, sobre a produção de informações nas Forças Armadas, mas apenas numa perspectiva de avaliação de relatórios.</p> | |
| <p>Artigo 13º (Orgânica)</p> | <p>Para a prossecução das finalidades referidas no artigo 2.º, são criados:</p> <p>a) O Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações;</p> <p>b) O Conselho Superior de Informações;</p> <p>c) A Comissão Técnica;</p> <p>d) O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares;</p> <p>e) O Serviço de Informações de Segurança.</p> | <p>- É criado o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares.</p> | |
| <p>Artigo 15º (Dependência orgânica)</p> | <p>- Os serviços de informações dependem do Primeiro-Ministro, através dos ministros indicados na presente lei.</p> | <p>- É alterada a dependência dos Serviços de Informações, mantendo-se no entanto a dependência do Primeiro-Ministro.</p> | |
| <p>Artigo 18º (Conselho Superior de Informações)</p> | <p>- O Conselho Superior de Informações é presidido pelo Primeiro-Ministro e tem a seguinte composição:</p> <p>a) Os vice-primeiros-ministros, se os houver;</p> <p>b) Os ministros de Estado</p> | <p>- É inserido no Conselho Superior de Informações o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares e é retirado o direito de participação do chefe da Divisão de Informações das Forças</p> | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | <p>e da Presidência, se os houver;</p> <p>c) Os Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e os Ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;</p> <p>d) Os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;</p> <p>e) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;</p> <p>f) O director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares;</p> <p>g) O director do Serviço de Informações de Segurança;</p> <p>h) O secretário-geral da Comissão Técnica;</p> | Armadas. | |
| <p>Artigo 19º (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares)</p> | <p>- O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares é o organismo incumbido da produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais, da segurança externa do Estado Português, para o cumprimento das missões das Forças Armadas e para a segurança militar.</p> | <p>- É criado o SIEDM, assumindo as competências e dependências para si previstas.</p> | <p>- A produção de informações por parte da DIMIL vem entrar em sobreposição com a produção de informações do SIEDM, no âmbito do cumprimento das missões das Forças Armadas.</p> <p>- “ A produção de informações necessárias à avaliação permanente das ameaças à segurança militar”¹⁹⁶</p> |

¹⁹⁶ Art. 14º, número 3, alínea a), do Decreto-Lei nº 48/93, de 26 de Fevereiro

| | | | |
|----------------------------------|--|--|--|
| | - O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares depende do Primeiro-Ministro, através do Ministro da Defesa Nacional. | | |
| Artigo 21º (Comissão Técnica) | - A Comissão Técnica é composta pelo director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares, pelo director do Serviço de Informações de Segurança e pelo secretário-geral da Comissão Técnica, que preside. | - É inserido na composição da Comissão Técnica, além dos demais já previstos, o director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares. | |

Anexo C

| Quadro C - Lei nº 15/96, de 30 de Abril | | | |
|--|---|---|-------------------------------------|
| Artigos | Princípios propostos | Princípios concretizados | Princípios não concretizados |
| <p>Artigo 8º (Competência do Conselho de Fiscalização)</p> | <p>- Receber do director de cada um dos serviços de informações, com regularidade bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização;</p> <p>- Efectuar visitas de inspecção aos serviços de informações destinadas a observar e a colher elementos sobre o seu modo de funcionamento e actividades;</p> <p>- Solicitar elementos constantes dos centros de dados que entenda necessários ao exercício das suas competências ou ao conhecimento de eventuais irregularidades ou violações da lei;</p> <p>- Pronunciar-se sobre quaisquer iniciativas legislativas que tenham por objecto o Sistema de Informações da República, bem como sobre os modelos de organização e gestão administrativa,</p> | <p>- São reforçadas as competências do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações.</p> <p>- As competências propostas vêm assim completar as já existentes.</p> | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | financeira e de pessoal dos respectivos serviços. | | |
|--|--|--|--|

Anexo D

| Quadro D - Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro | | | |
|--|--|---|------------------------------|
| Artigos | Princípios propostos | Princípios concretizados | Princípios não concretizados |
| Artigo 6º (Exclusividade) | - É proibido que outros serviços prossigam objectivos e actividades idênticos aos dos previstos na presente lei. | | |
| Artigo 7º (Orgânica) | - Para a prossecução das finalidades referidas no artigo 2.º são criados: a) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa; b) O Conselho Superior de Informações; c) A Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa; d) O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa; e) O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa; f) O Serviço de Informações de Segurança. | - É criado o cargo do Secretário-Geral do SIRP; - O SIED retorna à sua nomenclatura inicial e as Informações Militares retornam à responsabilidade do EMGFA. | |
| Artigo 9º (Competência do Conselho de Fiscalização) | - Receber do Secretário-Geral com regularidade bimensal lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares, que considere necessários ao cabal exercício dos seus | - As listas integrais dos processos em curso, passam a ser entregues pelo Secretário-geral do SIRP. | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | poderes de fiscalização; | | |
| Artigo 13º (Direitos e regalias) | - Os membros do Conselho de Fiscalização auferem uma remuneração fixa, de montante a estabelecer por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública, acumulável com qualquer outra remuneração, pública ou privada. | - Os membros do Conselho de Fiscalização passam a auferir uma remuneração fixa, ao invés do anteriormente previsto, que implicava a atribuição de senhas de presença e subsídios de transporte idênticos aos praticados para os deputados. | |
| Artigo 15º (Dependência e processo de nomeação) | - O Secretário-Geral e os serviços de informações dependem directamente do Primeiro-Ministro. - O Primeiro-Ministro pode delegar num membro do Governo que integre a Presidência do Conselho de Ministros as competências que lhe são legalmente conferidas no âmbito do Sistema de Informações da República Portuguesa. - A nomeação do Secretário-Geral é antecedida de audição do indigitado em sede de comissão parlamentar. | - O Secretário-Geral do SIRP e os Serviços de Informações passam de depender directamente do Primeiro-Ministro, ao invés do que era praticado na lei anterior. | |
| Artigo 18º (Conselho Superior de Informações) | - O Conselho Superior de Informações é presidido pelo Primeiro-Ministro e tem a seguinte composição: | - É inserido na composição do Conselho Superior de Informações o Secretário-Geral do SIRP. | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| | <p>a) Os Vice-Primeiros-Ministros, se os houver;</p> <p>b) Os Ministros de Estado e da Presidência, se os houver, e o membro do Governo que seja titular da delegação de competências referida no n.º 2 do artigo 15.º;</p> <p>c) Os Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros e das Finanças;</p> <p>d) Os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;</p> <p>e) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;</p> <p>f) O Secretário-Geral do Sistema de Informações da República;</p> <p>g) Dois deputados designados pela Assembleia da República por maioria de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.</p> | | |
| <p>Artigo 19º (Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa)</p> | <p>- O Secretário-Geral é equiparado, para todos os efeitos legais, excepto os relativos à sua nomeação e exoneração, a Secretário de Estado;</p> | <p>- É criado o cargo do Secretário-Geral do SIRP sendo-lhe atribuídas todas as competências previstas.</p> | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>- O Secretário-Geral dispõe de um gabinete de apoio ao qual é aplicável o regime jurídico dos gabinetes ministeriais;</p> <p>- Compete ao Secretário-Geral:</p> <p>a) Conduzir superiormente, através dos respectivos directores, a actividade do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e exercer a sua inspecção, superintendência e coordenação, em ordem a assegurar a efectiva prossecução das suas finalidades institucionais;</p> <p>b) Executar as determinações do Primeiro-Ministro e as deliberações dos órgãos de fiscalização previstos na presente lei;</p> <p>c) Transmitir informações pontuais e sistemáticas às entidades que lhe forem indicadas pelo Primeiro-Ministro;</p> <p>d) Garantir a articulação entre os serviços de informações e os demais órgãos do Sistema de Informações da República Portuguesa;</p> <p>e) Assegurar o apoio funcional necessário aos trabalhos do Conselho</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|-----------------------------------|---|---|--|
| | <p>Superior de Informações;</p> <p>f) Presidir aos conselhos administrativos do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança;</p> <p>g) Dirigir a actividade dos centros de dados do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança;</p> <p>h) Nomear e exonerar, sob proposta dos respectivos directores, o pessoal do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança, com excepção daquele cuja designação compete ao Primeiro-Ministro;</p> <p>i) Exercer o poder disciplinar dentro dos limites que a lei determinar;</p> <p>j) Orientar a elaboração dos orçamentos do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança;</p> <p>l) Aprovar os relatórios anuais do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança.</p> | | |
| <p>Artigo 20º (Serviço de</p> | <p>- O Serviço de Informações Estratégicas</p> | <p>- É reformulada a nomenclatura do serviço,</p> | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| <p>Informações Estratégicas de Defesa)</p> | <p>de Defesa é o organismo incumbido da produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português.</p> | <p>sendo-lhe retirada as competências relacionadas com a produção de informações de âmbito militar; -São atribuídas ao SIED as competências propostas.</p> | |
| <p>Artigo 22º (Directores dos Serviços de Informações)</p> | <p>- O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e o Serviço de Informações de Segurança são dirigidos, cada um deles, por um director, coadjuvado por um director-adjunto; - O director dos serviços de informações é titular de um cargo de direcção superior de 1.º grau e o director-adjunto de um cargo superior de 2.º grau; - Compete ao director assumir, no quadro das orientações emanadas do Secretário-Geral, a responsabilidade directa pela normal actividade e pelo regular funcionamento de cada serviço.</p> | <p>- São definidos legalmente os cargos dos directores dos Serviços de Informações.</p> | |
| <p>Artigo 23º (Centro de Dados)</p> | <p>- Os centros de dados respeitantes ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e ao Serviço de Informações de Segurança são criados por decreto-lei e funcionam sob orientação de um</p> | <p>- O elemento responsável pela orientação dos centros de dados, passa a ser nomeado pelo Primeiro-Ministro, mediante proposta do Secretário-Geral do SIRP; ao invés do que anteriormente previsto,</p> | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | funcionário nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, mediante proposta do Secretário-Geral. | onde a sua nomeação não era explicitamente realizada pelo Primeiro-Ministro a proposta era realizada pelo director do respectivo serviço. | |
| Artigo 24º (Funcionamento dos centros de dados) | - Os critérios e as normas técnicas necessárias ao funcionamento dos centros de dados, bem como os regulamentos indispensáveis a garantir a segurança das informações processadas, são elaborados no âmbito do Conselho Superior de Informações e adquirem executoriedade após aprovação pelo Conselho de Ministros. | - Com a extinção da Comissão Técnica, as normas e regras que regem os centros de dados, passam a ser elaboradas no âmbito do Conselho Superior de Informações. | |
| Artigo 34º (Informações Militares) | - O disposto na presente lei não prejudica as actividades de informações levadas a cabo pelas Forças Armadas e necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar; - As disposições constantes dos artigos 1.º a 6.º da presente lei, bem como as disposições relativas aos poderes do Conselho de Fiscalização e da Comissão de Fiscalização de Dados, são aplicáveis às actividades de produção de | - Passa a estar contemplada a produção de informações pelas Forças Armada, como parte integrante do Sistema de Informações da República Portuguesa; - A Fiscalização do Serviço de Informações Militares, passa a estar contemplado nas atribuições do Conselho de Fiscalização e da Comissão de Fiscalização de Dados. | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | informações das Forças Armadas. | | |
| Artigo 35° (Estruturas Comuns) | <ul style="list-style-type: none"> - A regulamentação orgânica dos serviços de informações pode prever a existência de estruturas comuns na área da gestão administrativa, financeira e patrimonial; - As estruturas comuns, caso existam, ficam na dependência directa do Secretário-Geral. | - Passa a estar contemplada a existência de estruturas comuns e a sua dependência do Director-Geral do SIRP. | |
| Artigo 36° (Relações do Conselho de Fiscalização com a Assembleia da República) | <ul style="list-style-type: none"> - A Assembleia da República pode requerer a presença do Conselho de Fiscalização, em sede de comissão parlamentar, com o objectivo de obter esclarecimentos sobre o exercício da sua actividade; - A apresentação dos pareceres relativos ao funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º, tem lugar em sede de comissão parlamentar; - As reuniões referidas nos números anteriores realizam-se à porta fechada, ficando todos aqueles que a elas assistirem sujeitos ao dever de sigilo, nos termos do artigo 28.º | - Passa a estar contemplada e regulamentada a relação do Conselho de Fiscalização com a Assembleia da República, sendo, de acordo com os pontos referidos. | |

Anexo E

| Quadro E - Lei nº 9/2007, de 19 de Fevereiro | | | |
|--|--|--|------------------------------|
| Artigos | Princípios propostos | Princípios concretizados | Princípios não concretizados |
| Artigo 1º (Objecto) | - A presente lei estabelece, no âmbito do Sistema de Informações da República Portuguesa, adiante designado por SIRP, o regime jurídico aplicável ao Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, adiante designado por Secretário-Geral, ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, adiante designado por SIED, ao Serviço de Informações de Segurança, adiante designado por SIS, bem como aos respectivos centros de dados e estruturas comuns. | - É estabelecida a orgânica do Secretário-Geral do SIRP, do SIED, do SIS, revogando os Decretos-Lei nº 225/85, de 4 de Julho e 254/95, de 30 de Setembro, que delineavam a orgânica dos directores dos dois serviços existentes; - São criados os departamentos comuns, contemplados na lei 4/2004, de 6 de Novembro. | |
| Artigo 2º (Natureza) | - O Secretário-Geral é um órgão do SIRP directamente dependente do Primeiro-Ministro e equiparado, para todos os efeitos legais excepto os relativos à sua nomeação e exoneração, a Secretário de Estado; | - O Secretário-Geral do SIRP é equiparado a Secretário de Estado. | |
| Artigo 12º (Identificação e registo) | - Por motivos de conveniência de serviço e de segurança, aos funcionários e agentes do SIED e do SIS, a exercer funções em departamentos operacionais, podem ser | - Fica contemplada a codificação da identidade, de determinados funcionários dos serviços. | |

| | | | |
|---|---|---|--|
| | <p>codificadas as respectivas identidade e categoria e pode prever-se a emissão de documentos legais de identidade alternativa, mediante protocolo a celebrar entre o Secretário-Geral e as entidades públicas responsáveis.</p> | | |
| <p>Artigo 13º (Competência do Secretário-Geral)</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Executar as determinações do Primeiro-Ministro e as deliberações dos órgãos de fiscalização; - Orientar o planeamento estratégico do SIED e do SIS; - Dirigir, de acordo com as orientações gerais definidas pelo Primeiro-Ministro, as relações internacionais do SIRP; - Dirigir a actividade dos centros de dados do SIED e do SIS; - Regular, mediante despacho classificado, no caso do SIED e do SIS sob proposta dos respectivos directores, a organização interna, a composição e a competência dos serviços do SIED, do SIS e das estruturas comuns; - Presidir ao conselho consultivo do SIRP; - Presidir aos conselhos administrativos; - Autorizar, sem prejuízo das competências próprias | <p>- São definidas as competências do Secretário-Geral do SIRP.</p> | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>dos conselhos administrativos do SIED e do SIS, a realização de despesas do seu Gabinete, do SIED, do SIS e das estruturas comuns, até ao limite máximo legalmente estabelecido para os casos de delegação de competência em secretário de Estado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nomear e exonerar, sob proposta dos respectivos directores, os directores-adjuntos do SIED e do SIS e, salvo disposição em contrário, os restantes dirigentes e demais pessoal; - Nomear e exonerar os dirigentes e demais pessoal das estruturas comuns; - Determinar, sob proposta dos directores dos serviços de informações, a cessação, a todo o tempo e por mera conveniência de serviço, do vínculo funcional do pessoal do SIED e do SIS; - Determinar a cessação, a todo o tempo e por mera conveniência de serviço, do vínculo funcional do pessoal das estruturas comuns; - Exercer a competência disciplinar sobre funcionários e agentes que lhe estejam orgânica e | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--------------------------------------|---|---|--|
| | <p>funcionalmente subordinados;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprovar, sob proposta dos directores do SIED e do SIS, regulamentos internos relativos a matérias previstas na legislação do SIRP, nomeadamente em matéria de formação, avaliação e outras indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços, salvo nos casos em que a presente lei disponha diferentemente; - Praticar os actos previstos pelos regulamentos referidos na alínea anterior; - Determinar os meios de identificação dos membros do seu Gabinete e dos funcionários e agentes do SIED, do SIS e das estruturas comuns; - Autorizar, sob proposta dos directores do SIED, do SIS ou das estruturas comuns, as deslocações de funcionários e agentes em serviço ao estrangeiro; - Aprovar, sob proposta dos respectivos directores, os relatórios anuais do SIED e do SIS; - Emitir ordens e instruções nas restantes matérias referidas na lei | | |
| <p>Artigo 15º (Composição do</p> | <p>- O conselho consultivo do SIRP é um órgão de</p> | <p>- É determinada a composição do Conselho</p> | |

| | | | |
|-------------------------------------|---|----------------------------|--|
| <p>Conselho Consultivo do SIRP)</p> | <p>consulta do Primeiro-Ministro, com a faculdade de delegação no Secretário-Geral;</p> <p>- São membros do conselho consultivo do SIRP, no âmbito das atribuições do SIED:</p> <p><i>a)</i> O director-geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional;</p> <p><i>b)</i> O director-geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</p> <p><i>c)</i> O responsável pelo organismo de Informações Militares.</p> <p>- São membros do conselho consultivo do SIRP, no âmbito das atribuições do SIS:</p> <p><i>a)</i> O comandante-geral da Guarda Nacional Republicana;</p> <p><i>b)</i> O director nacional da Polícia de Segurança Pública;</p> <p><i>c)</i> O director nacional da Polícia Judiciária;</p> <p><i>d)</i> O director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.</p> <p>- Participam no conselho consultivo do SIRP, independentemente do âmbito da sua reunião, os directores e os directores-adjuntos do SIED e do</p> | <p>Consultivo do SIRP.</p> | |
|-------------------------------------|---|----------------------------|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>SIS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Por determinação do Secretário-Geral, podem participar nas reuniões do conselho consultivo do SIRP representantes de outras entidades cuja comparência se mostre indispensável à prossecução das suas atribuições; - O conselho consultivo do SIRP reúne mediante convocação do Secretário-Geral, sempre que necessário, com todos ou alguns dos seus membros, consoante a natureza dos assuntos a tratar; - Sempre que o Secretário-Geral considere necessário, o conselho consultivo do SIRP reúne de modo permanente, podendo os seus membros fazer-se representar; - Ao Secretário-Geral compete aprovar, por despacho, ouvidas as entidades referidas nos números 2 e 3, as normas de funcionamento do conselho consultivo do SIRP; - O secretariado do conselho consultivo do SIRP é assegurado pelo Gabinete do Secretário-Geral. | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Artigo 17º (Estruturas comuns)</p> | <p>- No âmbito das estruturas comuns previstas na Lei-Quadro do SIRP a partilhar pelos Serviços de Informações, são criados departamentos administrativos comuns de apoio às actividades institucionais do SIED e do SIS.</p> <p>- São departamentos comuns:</p> <p><i>a)</i> O departamento comum de recursos humanos;</p> <p><i>b)</i> O departamento comum de finanças e apoio geral;</p> <p><i>c)</i> O departamento comum de tecnologias de informação;</p> <p><i>d)</i> O departamento comum de segurança.</p> | <p>- São criadas as estruturas comuns, previstas na Lei nº 4/2004, de 6 de Novembro.</p> | |
| <p>Artigo 23º (Conselho administrativo do SIRP)</p> | <p>- O conselho administrativo do SIRP é composto pelo Secretário-Geral, que preside, pelo chefe do Gabinete e pelo director do departamento comum de finanças e apoio geral;</p> <p>- Ao conselho administrativo do SIRP compete:</p> <p><i>a)</i> A administração das dotações orçamentais e a prestação das respectivas contas;</p> <p><i>b)</i> A aprovação da conta de gerência a submeter ao Tribunal de Contas;</p> <p><i>c)</i> A fixação dos fundos de</p> | <p>- São definidas as competências e composição do Conselho Administrativo do SIRP.</p> | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>manejo conservados em caixa para fazer face a despesas que devam ser imediatamente liquidadas;</p> <p>d) A definição das regras de gestão orçamental, designadamente, no que respeita às despesas que podem ser classificadas e especialmente classificadas.</p> <p>- Ao director do departamento comum de finanças e apoio geral compete, nomeadamente, preparar a elaboração do orçamento anual e das suas alterações, em cumprimento das orientações do Secretário-Geral;</p> <p>- Em caso de ausência ou impedimento, o Secretário-Geral é substituído na presidência do conselho administrativo do SIRP pelo seu chefe do Gabinete.</p> | | |
|--|---|--|--|

Anexo F

| Quadro F - Sistema de Informações da República Portuguesa | | | |
|--|---|---|---|
| Perspectiva Militar | | Perspectiva Civil | |
| <u>Autores</u> | <u>Pontos em comum</u> | <u>Autores</u> | <u>Pontos em comum</u> |
| - General Joaquim Chito Rodrigues | <ul style="list-style-type: none"> - Destaca a importância das informações estratégicas no combate ao terrorismo; - Identifica a ONU como uma instituição sem disciplina de segredo; - Identifica a NATO como uma organização com um elevado grau de segurança e elevada disciplina de segredo das suas informações estratégicas; - Divide os Países democráticos da EU em ofensivos e defensivos; - Em Portugal existe Serviços de Informações e não Serviços Secretos; - A União Europeia deve possuir um Sistema civil e militar que lhe garanta informações estratégicas; - Evidencia a importância dos Serviços de Informações Militares; - Destaca a escola das Forças Armadas como a única escola de formação contínua, em matéria de informações; - Defende a restituição às Forças Armadas da possibilidade legal de produção de informações estratégicas, operacionais e | <ul style="list-style-type: none"> - Professor Doutor Pedro Borges Graça; <hr/> <ul style="list-style-type: none"> - Dr. Pedro Esteves; | <ul style="list-style-type: none"> - Realiza uma abordagem à componente externa; - Informações Estratégicas conferem um certo nível de vantagem competitiva a um determinado Estado nas Relações Internacionais, partindo da salvaguarda do interesse nacional; <hr/> <ul style="list-style-type: none"> - Defende o Lema do General Pedro Cardoso, “Liberdade com responsabilidade”, considerando uma condição inultrapassável para a eficácia e credibilização de um Sistema de Informações; - Os Serviços de Informações são simultaneamente instituições desejadas e odiadas; - Os Serviços de Informações inserem-se num Sistema que, tanto procura proteger a exceção (segredo), como promover a responsabilização política das actividades, através de instituições representativas do Sistema e da legalidade democrática; - O relacionamento entre políticos e Serviços de Informações em democracia, assenta em mecanismos particulares e excepcionais de |

| | | | |
|---|--|--|--|
| | <p>táticas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Destaca o débil funcionamento do SIEDM; - Identifica como resultado da publicação da Lei nº 4/95, a limitação da DIMIL, caracterizando a sua missão como coarctada, debilitada e confusa; - A extinção da DINFO materializou a dificuldade de produção de informações estratégicas de defesa, continuando a DIMIL a executar essa missão, apesar de não se encontrar nas suas competências; - Critica a dependência do SIEDM do Ministro da Defesa, resultando em última instância na dependência do Secretário de Estado da Defesa; - Defende a atribuição à DIMIL da produção de informações estratégicas, operacionais e táticas; - Defende a separação do M do SIEDM; - Atribuir ao director da DIMIL competências de direcção e controlo técnico, sobre as repartições de informações dos ramos; - Defende a reforma do SIM e do SIRP. | | <p>controlo, resultando uma relação, não raramente, marcada por incompreensões mútuas e polémicas diversas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A obrigação do órgão legislativo abrir excepção, perante o conceito do segredo que orienta a acção dos Sistemas de Informações, é dificilmente compreendido num contexto onde a transparência da governação é regra; - Realça duas doutrinas: Necessidade de conhecer e negação plausível; - Necessidade de conhecer consiste na minimização da divulgação de informação; - Negação plausível consiste na assunção do desconhecimento político, em razão do carácter coberto das actividades do serviço; - Esta via colide com o princípio da responsabilização dos serviços ao traduzir-se no desconhecimento real ou intencional, possibilitando aos políticos a utilização da “ignorância”, para negar o respectivo envolvimento em operações de natureza polémica; - Em termos conclusivos, defende a reestruturação do sistema, de forma a responsabilizar todos os elementos envolvidos nos dois sentidos (Sistema de |
| <p>- General António de Jesus Bispo</p> | <p>- A orientação política deve ter em conta, não só os interesses individuais, mas também a consideração dos</p> | | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| | <p>interesses do Estado;</p> <p>- A metodologia de pesquisa das informações estratégicas, necessita de evoluir por força da evolução da realidade, alargando o seu alvo de análise a entidades de natureza transnacional, que não se encontram cobertas por nenhum tipo de convenção internacional.</p> | | <p>Informações/ Dirigentes políticos);</p> <p>- De uma forma optimista, propõe a criação de uma escola onde se pratique a cultura das informações, preparando aqueles que participaram na decisão política, para as cautelas e potencialidades inerentes a estes serviços;</p> |
| - Major General Renato Marques Pinto | - Descrição meramente histórica. | - Professor Doutor Ramiro Ladeiro Monteiro; | - A criação de três serviços de informações, afigurava-se algo pesada, dispendiosa e até desproporcionada, face à dimensão do País e dos interesses a defender; |
| - Tenente-General Vizela Cardoso | - Descrição meramente histórica. | | - Defendia a criação de dois serviços, um Serviço de Informações Militares e um Serviço de Informações Internas e Externas; |
| | | | - Atribui a sobreposição entre SIEDM e DIMIL a um possível equívoco e identifica-a como uma fonte de conflitos de competências e confusões. |
| | | - Mestre Arménio Marques Ferreira; | - As informações apresentam dois traços distintivos essenciais: Um método próprio e um regime de segredo; |
| | | | - O método próprio engloba as actividades de recolha, produção e divulgação de informações; |
| | | | - O segredo permite a preservação do conhecimento alcançado, sendo um traço |

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>distintivo das informações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Segredo de Estado tem enquadramento jurídico; - Divide as Informações em Estratégicas de Defesa e Estratégicas de Segurança; - A DINFO preencheu o vazio na produção de informações até 1984; - O afastamento das informações militares dos Comandos das Forças Armadas, originado pela criação do SIEDM, prejudicava as missões operacionais; - Não era exercido controlo sobre as informações produzidas pelas Forças de Segurança, como a GNR, PJ, PSP e SEF; - De 1995 a 2004 existiu uma escassa produção de informações militares, que graças aos tempos de paz, não colocaram em causa a sobrevivência do sistema; - O vazio provocado pela tardia implementação do SIEDM, em acréscimo com a alteração do paradigma da ameaça, levou ao desenvolvimento de discussões sobre o modelo utilizado; - A favor da criação de um sistema com apenas dois serviços, militavam os argumentos de que dessa forma se evitava tentações |
|--|--|--|

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>hegemónicas, potencialmente degenerativas das informações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Argumentava-se ainda que dessa forma fomentava-se o aperfeiçoamento de métodos de trabalho, que supunham procedimentos específicos em razão de diferentes atribuições; - A favor da unificação num só serviço surgia o alegado interesse de recentrar o Sistema na directa dependência do Primeiro-Ministro, eliminando a tutelas intermédias; - A unificação permitia o ganho da eficácia pela concentração de meios e recursos; - Acrescentava-se as vantagens de uma cultura institucional mais consistente e de uma apresentação de uma instância única perante serviços estrangeiros congéneres; - O diploma de 2004 vem reflectir o debate sobre a unificação dos serviços; - A exclusividade não supre a falta de instrumentos legais de pesquisa que continua a desqualificar os serviços no âmbito da cooperação com serviços congéneres; - O novo sistema é mais circunstanciado e mais habilitador do que as |
|--|--|---|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>anteriores leis orgânicas.</p> <hr/> <p>- Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia;</p> <hr/> <p>- Dr. Jorge Silva Carvalho</p> | <p>- Após o 11 de Setembro, a actividade de Informações do Estado passou a ser encarada com mais determinação, num sinal de amadurecimento do relevo a dar à protecção dos valores do Estado;</p> <p>- Esta importância é traduzida na Lei nº 4/2004, através do reforço dos poderes de fiscalização sobre a actividade do Sistema;</p> <p>- Quanto maior é a actividade de fiscalização sobre a actividade de informações, mais facilmente estas são aceites pela sociedade.</p> <hr/> <p>- Os Sistemas de Informações são fruto da evolução histórica das duas vertentes de desenvolvimento da actividade de informações, no âmbito da segurança interna e da defesa;</p> <p>- Os Serviços de Informações agem na antecipação, constituindo a primeira linha defensiva e ofensiva dos nossos Estados Democráticos de Direito;</p> <p>- Não sendo o aspecto da evolução tecnológica um factor decisivo, permite aos pequenos Estados competir nesta área com superpotências internacionais;</p> <p>- Os custos deste instrumento de segurança são infinitamente inferiores aos custos dos</p> |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | <p>- Professor Doutor Heitor Barras Romana</p> | <p>instrumentos militares e policial;</p> <p>- As Informações apresentam em primeiro lugar o interesse do próprio Estado.</p> <hr/> <p>- A eficácia do sistema de decisão de um governo é medido pela capacidade em ser alimentado por informações, que lhe permitam adoptar medidas táctica e/ou estratégicas, nos planos da política interna e política externa; evitando que essas medidas provoquem o desequilíbrio;</p> <p>- O “decision making” do Governo apresenta duas componentes, a concepção e a execução, onde ambas necessitam da existência de informações que facilitem a pilotagem do sistema governo;</p> <p>- Definição alargada de informações: conhecimento de elementos estáticos e dinâmicos, úteis à escolha, regulação, orientação, monitorização e antecipação de medidas e acções necessárias à condução política dos programas do Governo;</p> <p>- Conceito “fechado de informações: processo de obtenção de conhecimento fundamental à tomada de decisão quanto à salvaguarda dos interesses permanentes ou conjunturais do Estado,</p> |
|--|--|--|---|

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>assumindo a natureza ofensiva ou defensiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> - As informações dividem-se em duas vertentes, de segurança e estratégicas; - As informações de segurança são na sua estrutura e objecto, defensivas e dividem-se em sub-grupos: Táticas, Situacionais, Preventivas, Preemptivas; - As informações estratégicas são de mais difícil definição e delimitação de objecto; - As informações estratégicas são identificadas a partir do interesse político do decisor de determinados assuntos considerados sensíveis para os interesses políticos, económicos, diplomáticos, culturais e militares do Estado; - As informações estratégicas resultam de um processo proactivo e não reactivo do Estado. Assumem um carácter projectivo/ofensivo, situando-se na esfera do jogo dos decisores do Estado; - São informações estratégicas uma vez que fazem parte integrante da hierarquização da gestão de interesses externos; - A estratégia militar configura-se como uma unidade da estratégia nacional, desenhando-se como um sistema; |
|--|--|---|

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>- O desenvolvimento dos Sistemas de Informações numa lógica sistémica, requer um grande investimento na formulação ou reorientação de uma cultura de informações;</p> <p>- O conceito de “cultura das informações” está associado à criação e consolidação de símbolos que contribuam para o reforço da identidade das Informações. São eles os 4C, cultura política; cultura estratégica; cultura geopolítica e cultura organizacional.</p> |
|--|--|--|---|

Anexo G

Quadro G – Conceitos e Objectivos

| CONCEITOS | OBJECTIVOS |
|---|--|
| - Procura de opinião pessoal fundamentada. | <ul style="list-style-type: none">○ Identificar opiniões pessoais sobre a criação, desenvolvimentos e funcionalidade do Sistema de Informações em Portugal. |
| - Informação explicitamente relacionada com a temática que se pretende explora. | <ul style="list-style-type: none">○ Identificar descrições de factos e opiniões que se insiram na temática do estudo (funcionamento do SIED, SIEDM e Informações Militares). |
| - Afirmações comparativas da perspectiva militar vs perspectiva civil. | <ul style="list-style-type: none">○ Identificar opiniões e descrições de factos que englobem ambas as perspectivas;○ Principal interesse nas opiniões sobre as relações dos políticos com os Serviços de Informações. |
| - Definições da orientação dos Serviços de Informações, no âmbito destas duas perspectivas. | <ul style="list-style-type: none">○ Identificar opiniões sobre a organização do sistema, tendo em conta as duas perspectivas referidas. |
| - Resoluções que permitam o desenvolvimento da cultura de informações em Portugal. | <ul style="list-style-type: none">○ Identificar factos e propostas para um desenvolvimento da cultura de informações em Portugal. |

Anexo H

| Quadro H - Comparação das perspectivas | | |
|---|--|---|
| Conceitos | Perspectiva Militar | Perspectiva Civil |
| <p>- Opinião pessoal sobre o Sistema de Informações em Portugal</p> | <p>- As informações estratégicas apresentam um papel destacado no combate ao terrorismo;</p> <p>- O Sistema de Informações em Portugal não se insere no conceito de Serviços Secretos;</p> <p>- A publicação do diploma de 95, veio provocar um desempenho de funções da DIMIL de uma forma confusa e débil no atinente ao SIEDM;</p> <p>- Necessidade de reforma dos Serviços de Informações Militares e do Serviço de Informações da República Portuguesa.</p> | <p>- Defesa do conceito “liberdade com responsabilidade”, considerando uma condição inultrapassável para a eficácia e credibilização do Sistema;</p> <p>- Os Serviços de Informações são simultaneamente instituições adoradas e odiadas;</p> <p>- A existência de três serviços de informações afigurava-se um pouco pesada, face à dimensão do País e os interesses a defender;</p> <p>- Defesa da criação de dois Serviços de Informações, um militar e outro onde convergisse as informações internas e externas;</p> <p>- Sobreposição da DIMIL com o SIEDM é atribuída a um possível equívoco;</p> <p>- Após o 11 de Setembro de 2001, os Serviços de Informações passaram a ver a sua actividade ser encarada com maior determinação, face ao papel que desempenham na protecção dos valores do Estado;</p> <p>- Divisão das Informações em Estratégicas e de Segurança.</p> |
| <p>- Informação explícita no âmbito da temática principal</p> | <p>- Destaca-se a importância da existência de um Serviço de Informações Militares;</p> <p>- As Forças Armadas representam a única escola de formação contínua, em matéria de informações.</p> | <p>- As Informações Estratégicas conferem vantagem competitiva a um determinado Estado nas Relações Internacionais;</p> <p>- O SIEDM prejudicava as missões operacionais das Forças Armadas, devido ao afastamento que provocava entre estas;</p> <p>- Entre 1995 e 2004 houve uma escassa produção de informações</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>militares, o que, derivado dos tempos de paz que se vivia, não comprometeu a sobrevivência do Sistema;</p> <p>- O vazio provocado pela tardia implementação do SIEDM, em acréscimo com a mudança de paradigma da ameaça, fomentou discussões sobre o modelo em vigor.</p> |
| <p>- Afirmações comparativas da perspectiva militar vs a perspectiva civil</p> | <p>- Incapacidade de desempenho de funções do SIEDM, levou à continuação da prossecução das competências anteriormente atribuídas à DINFO, pela DIMIL;</p> <p>- A dependência delegada do SIEDM, em última instância no Secretário de Estado da Defesa, dificulta o prosseguimento da produção e divulgação das informações.</p> | <p>- O relacionamento entre políticos e Serviços de Informações, em Democracia, assenta em mecanismos particulares e excepcionais de controlo, resultando numa relação marcada, usualmente, por incompreensões mútuas;</p> <p>- A obrigação do órgão legislativo abrir a exceção perante o conceito do segredo, orientador dos Serviços de Informações, é dificilmente compreendido perante o contexto da transparência, característico da governação democrática;</p> <p>- O Conceito “ necessidade de conhecer”, característico dos Serviços de Informações, colide com o conceito da responsabilização política, visto permitir um desconhecimento intencional ou real; possibilitando aos políticos utilizar a “ignorância” para negar o envolvimento em operações de natureza polémica;</p> <p>- As Informações representam o interesse do próprio Estado;</p> <p>- A eficácia do sistema de decisão de um Governo, é medido pela capacidade que este possui, em</p> |

| | | |
|---|---|--|
| | | <p>apoiar-se num Sistema de Informações que lhe permitam adoptar medidas táticas e estratégicas no âmbito da política interna ou externa;</p> <p>- A estratégia militar configura-se como uma unidade da estratégia nacional.</p> |
| - Orientação dos Serviços no âmbito da comparação de perspectivas | <p>- Importância do desempenho de funções das Forças Armadas, na produção de informações estratégicas, operacionais e táticas;</p> <p>- A orientação política deve ter em conta, não só os interesses individuais, mas também considerar os interesses do Estado.</p> | <p>- Reestruturação do sistema, de forma a responsabilizar todos os elementos envolvidos nos dois sentidos (Sistema de Informações / Dirigentes políticos).</p> |
| - Desenvolvimento da Cultura de Informações em Portugal | <p>- Necessidade de evolução da metodologia das Informações Estratégicas, alargando o alvo de análise.</p> | <p>- Criação de uma escola onde se pratique a Cultura de Informações, preparando aqueles que participam na decisão política, para as cautelas e potencialidades inerentes a estes serviços;</p> <p>- O conceito de “Cultura de Informações” está associado à criação e consolidação de símbolos que contribuam para o reforço da identidade das Informações;</p> <p>- Os símbolos referidos dividem-se em cultura política, cultura estratégica, cultura geopolítica e cultura organizacional.</p> |



Europass Curriculum Vitae

Informação pessoal

Apelido(s) / **Goucha Roberto Manuel Henriqueto**
Nome(s)
próprio(s)
Morada(s) Praceta Alto dos Bonecos, nº 9, 1º Direito, 2840 - 003 Paio Pires (Portugal)
Telemóvel 964223258

Endereço(s) de robertogoucha@gmail.com
correio electrónico

Nacionalidade Portuguesa

Data de nascimento 25 de Janeiro 1982

Sexo Masculino

Experiência profissional

Datas 18 de Janeiro 2005 - 31 de Julho 2007

Função ou cargo Professor de Ensino Básico - 1º Ciclo
ocupado

Principais Professor titular de turmas composto pelo 1º, 2º, 3º e 4º ano.
actividades e responsabilidades

Nome e morada do Externato Nuno Álvares
empregador Rua 25 de Abril, Cajados, 2965-552 Setúbal (Portugal)

Tipo de empresa ou Educação
sector

Datas 30 de Setembro 2007 - 31 de Janeiro 2008

Função ou cargo Caixeiro Ajudante
ocupado

Principais Recepção, arrumação e venda de artigos de vestuário na loja Giovanni Galli Seixal
actividades e responsabilidades

Nome e morada do Vasconcelos e Gonçalves, Lda
empregador Rua Cintura do Porto, Prédio B, 1º C, 1950 - 326 Lisboa (Portugal)

Tipo de empresa ou Actividades de venda ao público
sector

| | |
|--|---|
| Datas | 01 de Fevereiro 2008 - 11 de Julho 2008 |
| Função ou cargo ocupado | Sub-Gerente |
| Principais actividades e responsabilidades | Apoio à gestão global da Loja Giovanni Galli Seixal |
| Nome e morada do empregador | Vasconcelos e Gonçalves, Lda Rua Cintura do Porto, Prédio B, 1º C, 1950 - 236 Lisboa (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Actividades de venda ao público |
| Datas | 14 de Julho 2008 - 14 de Agosto 2008 |
| Função ou cargo ocupado | Recruta |
| Principais actividades e responsabilidades | Aprendizagem de competências gerais referentes à instituição militar. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - CFMTFA CFMTFA - OTA, 2580 - 242 Ota (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 15 de Agosto 2008 - 01 de Maio 2009 |
| Função ou cargo ocupado | Aspirante a Oficial |
| Principais actividades e responsabilidades | Aprendizagem de competências específicas referentes instituição militar e à especialidade de Polícia Aérea. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - CFMTFA CFMTFA - Ota, 2580 - 242 Ota (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 04 de Maio 2009 - 14 de Agosto 2009 |
| Função ou cargo ocupado | Aspirante a Oficial |
| Principais actividades e responsabilidades | Desempenho de funções em escala técnica como Graduado ao Centro Coordenador de Segurança e Defesa; Chefe do Sector de Prontidão Operacional; Oficial de Tiro. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - Aeródromo de Trânsito nº 1 Quinta de Figo Maduro, 1700 - 109 Lisboa (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 15 de Agosto 2009 - 19 de Dezembro 2010 |
| Função ou cargo ocupado | Alferes |

| | |
|--|--|
| Principais actividades e responsabilidades | Desempenho de funções em escala técnica como Graduado ao Centro Coordenador de Segurança e Defesa; Chefe do Sector de Prontidão Operacional; Oficial de Tiro. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - Aeródromo de Trânsito nº 1 Quinta de Figo Maduro, 1700 - 109 Lisboa (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 20 de Dezembro 2010 - 09 de Maio 2011 |
| Função ou cargo ocupado | Alferes |
| Principais actividades e responsabilidades | Oficial de Operações; Desempenho de funções em escala técnica como Graduado ao Centro Coordenador de Segurança e Defesa; Chefe do Sector de Prontidão Operacional; Oficial de Tiro. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - Aeródromo de Trânsito nº 1 Quinta de Figo Maduro, 1700 - 109 Lisboa (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 10 de Maio 2011 → |
| Função ou cargo ocupado | Alferes |
| Principais actividades e responsabilidades | Desempenho de funções em escala técnica como Graduado ao Centro Coordenador de Segurança e Defesa; Chefe do Sector de Prontidão Operacional; Oficial de Tiro. |
| Nome e morada do empregador | Força Aérea Portuguesa - Aeródromo de Trânsito nº 1 Quinta de Figo Maduro, 1700 - 109 Lisboa (Portugal) |
| Tipo de empresa ou sector | Administração Pública E Defesa; Segurança Social Obrigatória |
| Datas | 14 de Maio 2005 - 15 de Maio 2005 |
| Função ou cargo ocupado | Nadador Salvador |
| Principais actividades e responsabilidades | Nadador Salvador no Campeonato Nacional de KiteSurf; Auxiliar e socorrer os participantes em concurso, em caso de situação de risco. |
| Nome e morada do empregador | ACHALE - Instituto de Socorro a Náufragos |
| Educação e formação | |
| Datas | 01 de Setembro 2000 - 17 de Janeiro 2005 |

| | |
|---|--|
| Designação da qualificação atribuída | Professor de Ensino Básico - 1º Ciclo |
| Principais disciplinas/competências profissionais | Cooperar na construção e avaliação do projecto curricular da escola e conceber e gerir, em colaboração com outros professores e em articulação com o conselho de docentes, o projecto curricular da sua turma; Desenvolver as aprendizagens, mobilizando integradamente saberes científicos relativos às áreas e conteúdos curriculares e às condicionantes individuais e contextuais que influenciam a aprendizagem; Promover a integração de todas as vertentes do currículo e a articulação das aprendizagens do 1º ciclo com as da educação pré-escolar e as do 2º ciclo; Promover a autonomia dos alunos, tendo em vista a realização independente de aprendizagens futuras, dentro e fora da escola; Avaliar, com instrumentos adequados, as aprendizagens dos alunos em articulação com o processo de ensino, de forma a garantir a sua monitorização e desenvolver nos alunos hábitos de auto-regulação da aprendizagem; Desenvolver nos alunos as competências de compreensão e de expressão oral, mobilizando conhecimentos científicos relativos aos processos através dos quais se desenvolve a linguagem e se realiza a comunicação interpessoal; Promover a aprendizagem de competências de escrita e de leitura, mobilizando conhecimentos científicos acerca dos processos de produção e de compreensão de textos escritos e das suas relações com a comunicação oral. |
| Nome e tipo da organização de ensino ou formação | Instituto Superior de Educação Jean Piaget de Almada (Instituto Superior de Educação) Quinta da Arreinel de Cima, 2800 - 305 Almada (Portugal) |
| Datas | 08 de Setembro 2009 - 05 de Julho 2010 |
| Designação da qualificação atribuída | Pós-Graduado |
| Principais disciplinas/competências profissionais | Aprofundar o conhecimento dos processos temporais e particularmente do passado, aplicando esse conhecimento a áreas prementes para a compreensão do mundo actual como são a Defesa e as Relações Internacionais e, nesse processo, desenvolver competências ao nível da identificação, processamento e crítica de fontes históricas originais e bibliografia. Fomentar a capacidade de sintetizar o estado dos conhecimentos sobre uma questão relevante dentro das Ciências Históricas, da Defesa e das Relações Internacionais |
| Nome e tipo da organização de ensino ou formação | ISCTE - IUL (Instituto Universitário de Lisboa) Avenida das Forças Armadas, 1649 - 026 Lisboa (Portugal) |
| Datas | 08 de Setembro 2010 → |
| Designação da qualificação atribuída | Mestre em História, Defesa e Relações Internacionais |
| Principais disciplinas/competências profissionais | Aprofundar o conhecimento dos processos temporais e particularmente do passado, aplicando esse conhecimento a áreas prementes para a compreensão do mundo actual como são a Defesa e as Relações Internacionais e, nesse processo, desenvolver competências ao nível da identificação, processamento e crítica de fontes históricas originais e bibliografia. Fomentar a capacidade de sintetizar o estado dos conhecimentos sobre uma questão relevante dentro das Ciências Históricas, da Defesa e das Relações Internacionais |
| Nome e tipo da organização de ensino ou formação | ISCTE - IUL (Instituto Universitário de Lisboa) Avenida das Forças Armadas, 1649 - 0262 Lisboa (Portugal) |

| | |
|---|---|
| Datas | 14 de Março 2011 - 25 de Março 2011 |
| Designação da qualificação atribuída | Operador de Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependência |
| Principais disciplinas/competências profissionais | Sensibilizar para a problemática do alcoolismo e toxicodependência, na sociedade em geral e nas forças armadas em particular; Desenvolver técnicas de prevenção e combate à problemática referida; Identificar métodos e técnicas analíticas e de rastreio dos laboratórios de toxicologia; Habilitar para o desempenho de funções no âmbito de rastreios toxicológicos, nas unidades militares. |
| Nome e tipo da organização de ensino ou formação | Escola de Serviço de Saúde Militar (Portugal) |

Aptidões e competências pessoais

Primeira língua **Português**

Outra(s) língua(s)

| Auto-avaliação | Compreensão | | Conversaão | | | | Escrita | |
|-------------------|------------------|-------------------------|------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| Nível europeu (*) | Compreensão oral | | Leitura | | Interacção oral | | Produção oral | |
| Inglês | C2 | Utilizador avançado | C2 | Utilizador avançado | C1 | Utilizador avançado | C1 | Utilizador avançado |
| Francês | B1 | Utilizador independente | B2 | Utilizador independente | B1 | Utilizador independente | B1 | Utilizador independente |
| Espanhol | B1 | Utilizador independente | B1 | Utilizador independente | A2 | Utilizador básico | A2 | Utilizador básico |

(*) [Nível do Quadro Europeu Comum de Referência \(CECR\)](#)

Aptidões e competências sociais

Espírito de equipa;

Capacidades de adaptação multicultural, desenvolvido através da participação em intercâmbios de juventude, realizados na Alemanha, Polónia, Luxemburgo e Holanda; assim como pelo contacto multicultural ocorrido pela inerência das actividades do Aeródromo de Trânsito nº 1;

Boa capacidade de comunicação adquirida no curso de Ensino Básico e desenvolvida através da experiência como vendedor e no decorrer das actividades operacionais do Aeródromo de Trânsito nº 1, onde ocorre o constante contacto com as mais diversas entidades internacionais;

Boa capacidade de decisão, inerente ao planeamento, organização e execução de Cimeiras (Cimeira NATO, Cimeira Ibero-Americana) e de recepção de altas entidades (Sua Santidade o Papa Bento XVI, Príncipe Carlos, Presidente Barack Obama, entre

| | |
|--|---|
| | outros); |
| Aptidões e competências de organização | <p>Capacidade de liderança, desenvolvida inicialmente como Professor de Ensino Básico do 1º Ciclo, mantida como Sub - Gerente na Loja Giovanni Galli e aprofundada no desempenho das funções de Oficial de Operações e Chefe do Sector de Prontidão Operacional da Esquadilha de Polícia Aérea, do Aeródromo de Trânsito nº1;</p> <p>Sentido de organização, derivado da experiência logística necessária para o desempenho de funções como Sub-Gerente da Giovanni Galli e Oficial de Operações da Esquadilha de Polícia Aérea, do Aeródromo de Trânsito nº 1</p> <p>Conhecimentos no âmbito de organização e planeamento de acções de acompanhamento de altas entidades, controlo de acessos, assim como preparação e acompanhamento dos procedimentos de segurança necessários, aquando ocorrência de Cimeiras Internacionais.</p> |
| Aptidões e competências técnicas | <p>Conhecimentos no combate a ameaças Nucleares, Radiológicas, Biológicas e Químicas (adquiridos no Curso de Protecção Individual N.R.B.Q.);</p> <p>Conhecimentos no âmbito de Reconhecimento e Pesquisa de Engenhos Explosivos (adquiridos no Curso de Reconhecimento e Pesquisa de Engenhos Explosivos).</p> |
| Aptidões e competências informáticas | Domínio do Software Office |
| Outras aptidões e competências | <p>Conhecimentos de técnicas de salvamento aquático, adquirido durante o curso de nadador salvador, frequentado em 2004;</p> <p>Conhecimentos de Suporte Básico de Vida, adquiridos no curso de nadador salvador em 2004 e lembrados no curso de refrescamento, realizado no Aeródromo de Trânsito nº1, a 19JAN2010.</p> |
| Carta de condução | B |